

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

**AÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL DE IMÓVEL (0012397-55.2012.8.26.0363)
(CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)**

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, brasileira, portadora do RG nº 21984173 e do CPF nº 187.744.048-57, residente e domiciliada na Rua São Carlos, nº 81, Vila Bianchi, Mogi Mirim - SP, CEP 13801-476, por seu advogado ao final assinado, com endereço constante do cabeçalho desta, onde receberá as intimações de praxe, conforme instrumento em anexo, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, nos autos da ação em epígrafe em que litiga contra **JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 9.181.095 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.039.888-33, residente e domiciliado na Rua Bráulio de Souza Leite, nº 265 - Jd. Maria Bonatti Bordignon, nesta cidade de Mogi Mirim – SP, CEP 13803-096 e **MARIA HELENA CINTRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Policia Militar Tenente José Roberto Porto, nº 65- Bairro SEHAC, MOGI MIRIM – SP, CEP 13800-000, em vista do despacho de fls. (**doc. 01**) e nos termos do Provimento CG nº 60/2016 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, apresentar o seu pedido de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

Que em 26 de agosto de 2012 foi ajuizada a presente ação, fls. 02/07, sendo ao final, em **09 de dezembro de 2016, prolatada por este MM. Juízo a sentença de fls. 214/218, que julgou procedente a ação de Alienação Judicial de Imóvel** (proc. 0012397-55.2012.8.26.0363), determinando extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel que consta da inicial, o que se fará na forma dos artigos 730 do Código de Processo Civil, bem como, a nomeação de perito avaliador para proceder a avaliação do bem imóvel, tendo em vista que a avaliação realizada datar de mais de dois anos, conforme transcrição abaixo e cópia em anexo (**docs. 02 e 03**).

(...)

fls. 2

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação e o faço para determinar extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel que consta da inicial, o que se fará na forma dos artigos 730 do Código de Processo Civil.

Oportunamente, será nomeado perito avaliador para que proceda à avaliação do bem, tendo em vista a avaliação realizada datar de mais de dois anos.

Com relação às dívidas do imóvel, deverão ser objeto de cobrança em autos autônomos, que não tramitarão por dependência, não sendo objeto desta ação, até porque não se sabe a proporção de propriedade de cada herdeiro, considerando que não houve o término do inventário que, conforme entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, não é óbice à extinção de condomínio (AP. N,º 9095039-27.2007.8.26.0000).

Por tratar-se de procedimento de jurisdição voluntária, descabe a aplicação do princípio da sucumbência e impõe-se o rateio das custas conforme disposição do artigo 88, do Código de Processo Civil.

Pelos mesmos motivos, cada uma das partes arcará com os honorários de seus patronos.

Oficie-se à DPESP, com cópia da presente sentença, para fins do disposto no ofício de fls. 157.

Expeça-se o necessário e, ainda, se o caso, certidão de honorários aos advogados nomeados, que ficam arbitrados no valor máximo da tabela do convênio da DPE/OAB, se o caso.

P. R. I. C.

Mogi-Mirim, 09 de dezembro de 2016.

Fabio Rodrigues Fazuoli
Juiz de Direito

Desta forma, expedido o necessário pela serventia, a requerente Ana Maria Cintra Pinheiro, vem reiterar a petição requerendo nova avaliação do bem imóvel, por perito avaliador, conforme já determinado por este MM. Juízo em sua sentença, para o prosseguimento do feito.

Por derradeiro, nos termos do Provimento CG nº 60/2016 do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, em anexo seguem cópias digitalizadas da; petição inicial; procurações (**doc. 04**), sentença e despacho determinando a intimação para que a requerente instruisse o presente pedido com as cópias necessárias.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 04 de agosto de 2017.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, MOGI-MIRIM-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0012397-55.2012.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Extinção**
 Requerente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Requerido: **José Claudio Cintra de Souza e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli

Vistos.

Nos termos do Comunicado CG n. 438/2016 (DJe 04/04/2016, pp. 10), **esclareço que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá se dar por meio de peticionamento eletrônico, através do no portal e-SAJ, cujas instruções poderão ser consultadas no Manual do Peticionamento Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça¹.**

Destarte, intimem-se as partes da presente determinação, para que, querendo, instruem o pedido com as cópias necessárias no prazo de 30(trinta) dias.

Após a comunicação de interposição de cumprimento de sentença em incidente digital, providencie a serventia o arquivamento provisório dos autos físicos com o lançamento das movimentações pertinentes.

Se decorrido o prazo supra sem que tenha havido a interposição de cumprimento de sentença, archive-se definitivamente o feito, observadas as cautelas de praxe.

Int.

Mogi-Mirim, 11 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

¹ <<http://www.tjsp.jus.br/Download/PeticionamentoEletronico/ManualPetEletronico.Pdf>>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2017, foi disponibilizado na página 1002 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Vistos.Nos termos do Comunicado CG n. 438/2016 (DJe 04/04/2016, pp. 10), esclareço que eventual pedido de cumprimento de sentença deverá se dar por meio de peticionamento eletrônico, através do no portal e-SAJ, cujas instruções poderão ser consultadas no Manual do Peticionamento Eletrônico, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.Destarte, intimem-se as partes da presente determinação, para que, querendo, instruem o pedido com as cópias necessárias no prazo de 30(trinta) dias. Após a comunicação de interposição de cumprimento de sentença em incidente digital, providencie a serventia o arquivamento provisório dos autos físicos com o lançamento das movimentações pertinentes.Se decorrido o prazo supra sem que tenha havido a interposição de cumprimento de sentença, archive-se definitivamente o feito, observadas as cautelas de praxe.Int."

Mogi-Mirim, 12 de junho de 2017.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2017, foi disponibilizado na página 1002 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Fls.199: Defiro o sobrestamento pelo prazo de 30 (trinta dias), findos os quais deverá a parte se manifestar em termos de prosseguimento, independentemente de nova intimação. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o autor por carta para em 48 horas manifestar-se sob pena de extinção. "

Mogi-Mirim, 12 de junho de 2017.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

Eliana Vital do Prado
Advogada
Rua José Mathias nº 112 Tucura
Tel: (19) 3862 8874

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA
MOGI MIRIM / SP.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE

3-13007020

0012397-55-0014-26-8863 191212 1007 116

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.984.173 e inscrita no CPF/MF sob o nº 187.744.048-57, residente e domiciliada na Rua São Carlos, nº 81 – Vila Bianchi, por intermédio de sua advogada infra-assinada, com procuração inclusa (doc. 01), com escritório na Rua José Mathias, nº 112 – Bairro Tucura, nesta cidade de Mogi Mirim/SP, vem respeitosamente à presença de V. Exa., para com fundamento nos artigos 1.112 inciso IV, 1.113 e seguintes do Código de Processo Civil, dentre outras disposições legais aplicáveis à espécie, propor a presente **AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO**, contra **JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 9.181.095 e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.039.888-33, residente e domiciliado na Rua Bráulio de Souza Leite, nº 265 – Jd. Maria Bonatti Bordignon nesta cidade de Mogi Mirim/SP e **MARIA HELENA CINTRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Policia Militar Tenente José Roberto Port, nº 65 – Bairro SEHAC, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor e ao final requerer:

4-17 803-096
6-1802-662

I - OS FATOS:

1. A requerente e requeridos são proprietários do imóvel a seguir descrito e caracterizado, devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim/SP, sob a matrícula nº 10.372, documento incluso, a saber:

9

Um Lote de Terreno sob nº 04, da quadra H, do loteamento denominado Vila Getúlio Vargas, situado nesta cidade à Rua 04, com área de 276m², medindo 12,00m de frente, igual largura nos fundos, por 23,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando na frente com a Rua 04, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confronta com o lote 03, do lado direito com o lote 5 e nos fundos com o lote 14.

2. A origem da aquisição se deu da seguinte forma:

a) Em, 23 de agosto de 1979, conforme se vê do Registro nº 2 da matrícula anexa, a genitora da autora, Sra. **MARIA DE LOURDES CINTRA**, juntamente com seus dois filhos, irmãos da ora requerente, Srs. **JOSÉ CLÁUDIO CINTRA** e **CLAYTON JOSÉ APARECIDO CINTRA**, adquiriram o imóvel supra, na proporção de 33,333% para cada um.

b) Em data de 21 de outubro de 1986, a Sra. Maria de Lourdes Cintra, faleceu, deixando aos seus quatro filhos a parte que lhe cabia de 33,333% do imóvel em questão, como se vê do Inventário anexo, já concluído, entretanto, ainda não levado a registro pelo inventariante, ficando, assim, partilhado o bem imóvel:

. ao co-proprietário, ora requerido, José Cláudio Cintra de Souza, que possuía 33,333% teve acrescido a sua parte a herança recebida de sua genitora, no percentual de 8,333%, que soma 41,666%.

. ao co-proprietário Clayton José Aparecido Cintra de Souza, que possuía 33,333% teve acrescido a sua parte a herança recebida de sua genitora, no percentual de 8,333%, que soma 41,666%.

. a herdeira, ora requerida, Maria Helena Cintra, coube-lhe o percentual de 8,333%.

. a herdeira, ora requerente, Ana Maria Cintra Pinheiro, coube-lhe o percentual de 8,333%.

c) Ocorre que, em data de 10 de janeiro de 1991, o co-proprietário Sr. **CLAYTON JOSÉ APARECIDO CINTRA**, solteiro, também veio a falecer, certidão inclusa, não deixando herdeiros, assim, a parte que lhe pertencia no referido imóvel, o total de 41,666% do todo, foi partilhado em partes iguais para os seus únicos irmãos, ou seja:

. José Cláudio Cintra de Souza, que possuía 41,666% recebeu pelo falecimento de Clayton José Aparecido Cintra 13,889%. Total = 55,556%

. Maria Helena Cintra, que possuía 8,333% recebeu pelo falecimento de Clayton José Aparecido Cintra 13,889%. Total 22,222%.

. Ana Maria Cintra Pinheiro, que possuía 8,333% recebeu pelo falecimento de Clayton José Aparecido Cintra 13,889%. Total 22,222%.

d) Assim, hoje, o imóvel descrito e caracterizado na Matrícula de nº 10.372, pertence às partes aqui litigantes, ou seja:

- d.1. A autora Ana Maria Cintra Pinheiro, a proporção de 22,222%;
- d.2. Ao requerido José Cláudio Cintra de Souza, a proporção de 55,556%;
- d.3. A requerida Maria Helena Cintra, a proporção de 22,222%.

3. Como se vê dos documentos anexos, o Inventário da genitora da autora e do seu falecido irmão, ainda não foram registrados, estando o co-requerido José Cláudio Cintra de Souza usufruindo sozinho do imóvel sem, contudo, prestar contas a requerente, de pagar aluguel aos demais condôminos, como também não registra os inventários e não paga o imposto incidente sobre a propriedade, IPTU.

4. Pois bem. Como proprietária do imóvel na proporção de 22,222% e diante da impossibilidade de usufruí-lo, pretende aliená-lo e para tanto, primeiramente, buscou em avaliar o imóvel, que hoje o seu preço para venda é de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo, portanto, a sua parte R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

E, em seguida, Notificou os requeridos José Cláudio Cintra de Souza e Maria Helena Cintra, para conhecimento de sua pretensão e do valor que lhe é devido e, caso desejassem adquirir a sua parte, deveriam manifestar por escrito, o que efetivamente ocorreu, tendo os requeridos recebidos a notificação em 18/04/2012, como se vê das notificações anexa.

Entretanto, transcorrido o prazo fixado para tanto, dez dias, os requeridos não se manifestaram, autorizando, assim, que a autora ingressasse com a presente ação, o que efetivamente faz.

5. MM Juiz observa-se dos documentos de identidade da requerente, cópias inclusas, que a mesma é pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos de idade completos, infelizmente não goza de boa saúde, vivendo apenas com os rendimentos da aposentadoria do seu esposo, os quais, como se vê dos documentos anexos, são de valores modestos.

II - O DIREITO

6. A Lei e a jurisprudência amparam plenamente a autora, principalmente o que dispõe o artigo 1.322 do Código Civil:

“Quando a coisa for indivisível, e os consortes não quiserem adjudicá-la a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e não as havendo, o de quinhão maior”.

7. Face o disposto no artigo 1.112, inciso IV do CPC, o co-proprietário de imóvel indivisível, tem ação para obter a venda judicial do bem, eis que salutar o seu direito de não manter o condomínio

“Art. 1.112. Processar-se à na forma estabelecida neste capítulo o pedido de: IV – alienação, locação e administração da coisa comum”.

8- Aplicando-se a este procedimento especial de jurisdição livre, em especial o que determina o artigo 1.117, do mesmo diploma legal, a saber

“Também serão alienados em leilão, procedendo-se como nos artigos antecedentes:

I - o imóvel que, na partilha, não couber no quinhão de um só herdeiro ou não admitir divisão cômoda, salvo se adjudicado a um ou mais herdeiros acordes;

II - a coisa comum indivisível ou que, pela divisão, se tornar imprópria ao seu destino, verificada previamente a existência de desacordo quanto à adjudicação a um dos condôminos;” (grifo nosso)

9- A jurisprudência é neste sentido:

“ALIENAÇÃO JUDICIAL - Coisa comum. Condomínio decorrente de separação de casal. Imóvel utilizado como moradia pela mulher. Direito sem caráter de alimentos. Impossibilidade de divisão cômoda como único pressuposto da ação. Art. 632 do CC. Venda autorizada. Recurso Provido. (TJSP - AC 200.350-2 - 11ª C - Rel. Des. Itamar Gaino - J. 29.04.1993) (RT 144,22)”

“CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - VENDA JUDICIAL -EXTINÇÃO DO CONDOMÍNIO - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - A alienação de coisa comum pressupõe divisão imprópria e negativa de os consortes adjudicá-la a um só. Assim, a prevista e a do artigo 1.112, IV, aplicando-se o procedimento especial de jurisdição voluntária e subsidiariamente aos arts. 1.113 e seguintes do CPC - A prova do desacordo vem expressa no próprio ajuizamento da demanda e na contestação. Apelo desprovido. (TJRS - AC 598052371 - RS - 5ª C. Civ. - Rel. Des. Carlos Alberto Bencke - j. 24.09.01)”

“CONDOMÍNIO - EXTINÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - Interpretação do artigo 1.117, incisos I e II do Código de Processo Civil - Bens comuns, indivisos, justificam o pedido de extinção da comunhão - recurso não provido. (TJSP - AC 238.471-1 - Santo André - 3ª CDPriv - Rel. Des. Alfredo Migliore - j. 07.02.1996 - v.u.)”

“ALIENAÇÃO JUDICIAL - BEM DE MARIDO E MULHER - Cessação da vida comum - comunhão existente - ausência de impedimento para venda - extinção do condomínio permitida - administrada ou alugada. O condomínio só não se extingue pela venda se a unanimidade dos condôminos resolver que deve ser mantido. Em se tratando de coisa indivisível, a extinção só se verifica, necessariamente, por alienação”. (Direitos Reais, 10ª edição, p. 203/204)

10- Eis um significativo aresto:

“Acórdão Número 2.26174 - Processo: 0285163-0
Apelação (Civil) Ano: 1.999 Comarca: Montes Claros/Siscon Origem: Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais; Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível - Relator: Juíza Jurema Brasil Marins. Data de julgamento: 06/10/1999 - Ementa:

EMENTA: EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO - BEM INDIVISÍVEL - ALIENAÇÃO JUDICIAL - POSSIBILIDADE. O ordenamento jurídico pátrio prevê a possibilidade de o condômino requerer, a qualquer tempo, a alienação da coisa comum, a fim de se repartir o produto na proporção de cada quinhão, quando, por circunstância de fato ou por desacordo, não for possível o uso e gozo em conjunto do imóvel indivisível, resguardando-se o direito de preferência contido no artigo 632 do Código Civil. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 285.163-0, da Comarca de Montes Claros, sendo Apelante(s): MARCELO WASNO TRINDADE e Apelado(a): MARIA REJANE DIAS TRINDADE.

11- Sendo o imóvel em questão indivisível e inexistindo qualquer vínculo com o requerido, é direito potestativo da autora em requerer a extinção do condomínio existente.

Até porque, por força de lei, ninguém é obrigado a manter um condomínio indesejável.

III – DO PEDIDO:

12- Diante do exposto, requer a Vossa Excelência, que:

a) Citação dos requeridos, através de mandado, para que no prazo legal apresente a defesa que tiver, sob pena de revelia;

b) Seja determinada a Avaliação do Imóvel e a sua venda Hasta Pública, expedindo-se o necessário;

c) Requer produzir todas as provas em direito admitidas, em especial o depoimento pessoal dos requeridos, sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, cujo rol será oportunamente apresentado, perícia, juntada de novos documentos, etc.

d) E ainda, a aplicação do disposto no parágrafo 2º do artigo 172 do CPC, para citação dos requeridos.

13- Diante do exposto, requer o julgamento de Total **PROCEDÊNCIA** da presente **AÇÃO** com a alienação do Imóvel através de Hasta Pública, condenando-se ainda os requeridos no pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios.

14- Requer ainda, do valor apurado com a venda do imóvel seja deduzida as despesas para o Registro dos Inventários e para quitação do débito do IPTU.

15- E finalmente, requer-se nos termos do artigo 2º da Lei 1.060/50, seja concedida gratuidade processual para a autora, que não possui condição econômica que lhe permita arcar com as despesas processuais, sem prejuízo de seu sustento, conforme declaração anexa e documentos que comprovam a afirmação.

Termos em que, D.R.eA. esta e inclusos documentos, dando-se a presente o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação anexa, mediante aplicação do percentual pertencente à autora.

P. Deferimento
Mogi Mirim, 18 de Dezembro de 2012.



pp. Eliana Vital do Prado
OAB/SP nº 104.135



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo: **0012397-55.2012.8.26.0363 - Procedimento Comum**
Requerente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
Rua Sao Carlos, '81, Vila Bianchi - CEP 13801-476, Mogi Mirim-SP

VISTOS.

Ana Maria Cintra Pinheiro ajuizou ação de extinção de condomínio em face de **José Claudio Cintra de Souza e Maria Helena Cintra**.

O réu José Cláudio contestou a ação a fls. 81/83.

A ré Maria Helena, devidamente citada, deixou transcorrer *in albis*, o prazo para defesa (fls. 104), sobejando os efeitos da revelia.

Houve réplica.

Fora realizada perícia.

As partes apresentaram memoriais.

É o relatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

DECIDO.

A ação é procedente.

A lide comporta julgamento antecipado. É que restam apenas questões de direito a serem resolvidas, pelo que não se faz necessária a dilação probatória, nos termos do artigo 355, I do Código de Processo Civil.

Pretende a parte ativa a extinção do condomínio.

O direito a extinção do condomínio é incontestado, nos termos do artigo 1.322 do Novo Código Civil e 632 do Código Civil de 1916.

O bem em tela é indivisível e, portanto, o condomínio sobre ele existente somente pode ser dissolvido através do procedimento das alienações judiciais.

Nesse contexto, procede a pretensão da parte autora.

De fato, ninguém pode ser compelido a permanecer eternamente em condomínio, consoante dispõe a lei civil supra transcrita. Como é cediço, a extinção da co-propriedade pode dar-se de duas formas, quais sejam, a divisão ou a alienação do bem, quando constatada a sua indivisibilidade ou a não existência de cômoda divisão. É o que ministra a jurisprudência. Dentre todas, veja-se a seguinte decisão do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

“(…) Bem salientou a r. sentença recorrida que da leitura da petição inicial vem "a conclusão que os autores pretendem a extinção do condomínio que possuem juntamente com a demandada, respeitados os quinhões respectivos". E diante das circunstâncias, por se entender indivisível o bem, pela venda em hasta pública.

Reclama a apelante, promovida, que o bem é



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

divisível e ademais a sentença tem marcas de nulidade pelo descumprimento do disposto no artigo 1.117, II, do Código de Processo Civil, necessária a designação de audiência de conciliação.

Primeiro, a divisão do bem deve atender para que se faça de maneira cômoda e não desvirtue seu uso ou finalidade. No caso, trata-se de bem imóvel com casa construída. **E embora a perícia indique a possibilidade de divisão, anota-se que torna-se a mesma difícil de ser realizada de forma a atender os direitos de todos os condôminos, até mesmo no que diz com o aspecto econômico. O que lhe dá feição de bem indivisível.** Atenda-se que a perícia divide o bem em três partes, ou seja, terreno e casa de residência, terreno e edícula, terreno e benfeitorias, evidentemente de valores divisos. **O que traz a perícia é divisão física, mas não divisão jurídica, com igualdade entre quinhões e todos eles preservando a utilidade e finalidade do bem.**

Lançada, desde o início, a impossibilidade da composição das partes, marcada nos autos forte litigiosidade. **Dispensável a audiência de conciliação, a qual não é exigência do Código de Processo Civil. Ausência que não informa nulidade".** (APELAÇÃO CÍVEL Nº 56.053.4/0 C. Quinta Câmara de Direito Privado Des Rel SILVEIRA NETTO VOTO Nº 8.037 v.u.)

Assim, no caso presente, a única solução possível é a alienação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, -, Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

Isso porque, ao que consta, é considerado indivisível o bem, como acima explicitado. Portanto, para que seja determinada a extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel mencionado na inicial, deve ser atendido o pedido da parte autora.

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação e o faço para determinar extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel que consta da inicial, o que se fará na forma dos artigos 730 do Código de Processo Civil.

Oportunamente, será nomeado perito avaliador para que proceda à avaliação do bem, tendo em vista a avaliação realizada datar de mais de dois anos.

Com relação às dívidas do imóvel, deverão ser objeto de cobrança em autos autônomos, que não tramitarão por dependência, não sendo objeto desta ação, até porque não se sabe a proporção de propriedade de cada herdeiro, considerando que não houve o término do inventário que, conforme entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, não é óbice à extinção de condomínio (AP. N.º 9095039-27.2007.8.26.0000).

Por tratar-se de procedimento de jurisdição voluntária, descabe a aplicação do princípio da sucumbência e impõe-se o rateio das custas conforme disposição do artigo 88, do Código de Processo Civil.

Pelos mesmos motivos, cada uma das partes arcará com os honorários de seus patronos.

Oficie-se à DPESP, com cópia da presente sentença, para fins do disposto no ofício de fls. 157.

Expeça-se o necessário e, ainda, se o caso, certidão de honorários aos advogados nomeados, que ficam arbitrados no valor máximo da tabela do convênio da DPE/OAB, se o caso.

P. R. I. C.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

Mogi-Mirim, 09 de dezembro de 2016..

Fabio Rodrigues Fazuoli
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO
CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1079/2016, foi disponibilizado na página 2500 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2016 à 31/12/2016 - Recesso - Suspensão
01/01/2017 à 06/01/2017 - recesso - Suspensão
07/01/2017 à 20/01/2017 - Suspensão de Prazo (art. 116 RITJSP) - Suspensão

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação e o faço para determinar extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel que consta da inicial, o que se fará na forma dos artigos 730 do Código de Processo Civil. Oportunamente, será nomeado perito avaliador para que proceda à avaliação do bem, tendo em vista a avaliação realizada datar de mais de dois anos. Com relação às dívidas do imóvel, deverão ser objeto de cobrança em autos autônomos, que não tramitarão por dependência, não sendo objeto desta ação, até porque não se sabe a proporção de propriedade de cada herdeiro, considerando que não houve o término do inventário que, conforme entendimento do E. Tribunal de Justiça de São Paulo, não é óbice à extinção de condomínio (AP. N.º 9095039-27.2007.8.26.0000). Por tratar-se de procedimento de jurisdição voluntária, descabe a aplicação do princípio da sucumbência e impõe-se o rateio das custas conforme disposição do artigo 88, do Código de Processo Civil. Pelos mesmos motivos, cada uma das partes arcará com os honorários de seus patronos. Oficie-se à DPESP, com cópia da presente sentença, para fins do disposto no ofício de fls. 157. Expeça-se o necessário e, ainda, se o caso, certidão de honorários aos advogados nomeados, que ficam arbitrados no valor máximo da tabela do convênio da DPE/OAB, se o caso. P. R. l. C. Mogi-Mirim, '09 de dezembro de 2016.."

Mogi-Mirim, 16 de dezembro de 2016.

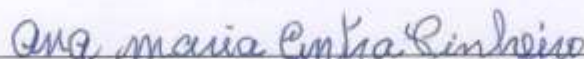
Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

PROCURAÇÃO

Pela presente, que vai impressa, datada e devidamente assinada **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO**, brasileira, casada, desempregada, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.984.173 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 187.744.048-57, residente e domiciliada na Rua: São Carlos, nº 81 – Vila Bianchi, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, nomeia e constitui sua bastante procuradora a **DRA. ELIANA VITAL DO PRADO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 104.135, com escritório à Rua José Mathias nº 112, Bairro Tucura, nesta cidade e comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, Especialmente **PARA PROPOR AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO CONTRA JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA**.

E MARIA HELENA CINTRA

Mogi Mirim, 07 de Dezembro de 2012.



ANA MARIA CINTRA PINHEIRO

DECLARAÇÃO DE POBREZA

EU, ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, BRASILEIRA, CASADA, DESEMPREGADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 21.984.173 E INSCRITA NO CPF/MF SOB Nº 187.744.048-57, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA: SÃO CARLOS, Nº 81 – VILA BIANCHI NESTA CIDADE DE MOGI MIRIM/SP, DECLARO SER PESSOA POBRE NA ACEPÇÃO JURÍDICA DO TERMO, IMPOSSIBILITADA DE SUPORTAR O PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO E FAMILIAR, EM VISTA DE ESTAR DESEMPREGADA COMO COMPROVA OS DOCUMENTOS INCLUSOS, NECESSITANDO DOS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 1.060/50, REQUERENDO AO RESPECTIVO E RESPEITÁVEL JUÍZO O DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

MOGI MIRIM, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.


ANA MARIA CINTRA PINHEIRO



SÃO PAULO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seção de São Paulo
60ª Subseção De Mogi Mirim

Ofício nº. 04843/13
Processo: 39/2013
Vara: 3
Solicitação: 9781089

Mogi Mirim, 13 de Março de 2013.

Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado (DPE) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 116, nº. 06, Poder Executivo, Seq. 1, 10/01/2006 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse r. Juízo, esta Subseção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.060/50.

Assistido: JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA
Área: Cível
Local: MOGI-MIRIM

Advogado: ELOISA BIANCHI
Endereço: RUA PADRE ROQUE, 1135 SALA 04
CENTRO Cep: 13800033 Fone: 19 38629059

OABSP nº. 144569 - 1

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

60ª Subseção / CAJ Local



SÃO PAULO
 ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Secção de São Paulo
 60 *.Subsecção De Mogi Mirim

PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA' / DECLARAÇÃO DE POBREZA
Indicação ref. Ofício OAB n°. 04843/13

Assistido: JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA

Nascido em: 06/06/1955 Rg n°. : 9181095 Cpf n°. : 002.039.888-33

Estado Civil: Casado

Inscrição: APOSENTADO - DOMESTICA

Endereço: BRAULIO DE SOUZA LEITE 265 MARIA BONATTI BORDGNON , MOGI MIRIM

Cep: 13803096

OBS: representado(a) / assistido(a) por:

Procurador: ELOISA BIANCHI OABSP n°. 144569 - 1 Cpf n°. : 15855424820

Endereço: RUA PADRE ROQUE , 1135 SALA 04 Cep: 13800033

CENTRO Fone: 19 38629059

Pelo presente instrumento particular, o(a) acima indicado(a) como Assistido(a), NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) também acima indicado(a), ao(o) qual confere os poderes da cláusula 'AD JUDICIA' para a defesa de seus interesses relacionados com a indicação feita através do ofício epigrafe, desta data, emitido pelo sistema que administra o Convênio da Assistência Judiciária mantido entre DPE e a OAB/SP, podendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao referido fim, desde que observadas as regras do citado convênio (vedado o substabelecimento), o que dará por bom, firme e valioso. Outrossim, para todos os fins, DECLARA ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, impossibilitada a contratar Advogado(a) particular para a defesa em Juízo, nem suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, necessita dos benefícios da Lei. 1.060/50, pelo que REQUEIRO ao respectivo e respeitável Juízo o deferimento da gratuidade e a indicação do(a) profissional indicado(a) no citado ofício, me responsabilizando pelas declarações prestadas na tramitação do Convênio, oportunidade em que afirmei serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo-me cientificado das sanções civis, administrativas e criminais pela falsidade ideológica, nos termos do que preceitua o art. 299 do Código Penal.

Mogi Mirim , 13 de Março de 2013 .



JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA
 Assistido(a)/Representante ou Assistente



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE

Nome do(a) Usuário(a): ANA MARIA CINTRA PINHEIRO
RG: 21984173
CPF: 18774404857
Endereço: RUA SÃO CARLOS, 81
Telefone: 19-983938778
Bairro: VILA BIANCHI
Cidade: MOGI MIRIM
CEP: 13801476 UF: SP

OUTORGADO(A)

Nome do(a) Advogado(a): ANGELO ANTONIO MINUZZO VEGA
Endereço: RUA CAPITÃO SIMEÃO RIBAS, 82
Telefone: 19-38061391
Complemento:
Bairro: VILA BORDIGNON
Cidade: MOGI MIRIM
CEP: 13800399 UF: SÃO PAULO

PODERES

Confere amplos poderes para o foro em geral e nos termos do convênio firmado pela Defensoria Pública com a OAB/SP para, em qualquer juízo, instância ou tribunal, sempre de forma gratuita, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando de todos os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para ingressar com ação de divórcio, ingressar com queixa-crime, sempre com anuência do(a) outorgante, não podendo substabelecer os poderes para outrem, ressalvado o disposto no parágrafo 17 da cláusula 7ª.

Mogi Mirim, 25 de julho de 2017

Ana Maria Cintra Pinheiro

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP**DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E INFORMAÇÃO**

Eu, ana maria cintra pinheiro, nacionalidade Brasileira, nascida em 06 de Março de 1947, Casado/a, portadora da cédula de identidade RG nº 21984173-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 187.744.048-57, filha de maria de lourdes cintra, com endereço na Rua/Av/Praça Rua São Carlos, nº81 , Vila Bianchi, Mogi Mirim-SP CEP 13801-476,

DECLARO, sob as penas da lei, que não estou em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do meu sustento e da minha família.

DECLARO, ainda, que tenho ciência de que toda e qualquer alteração da situação econômico-financeira declarada deverá ser comunicada imediatamente à Defensoria Pública*, podendo acarretar a revogação do benefício da assistência jurídica, o que implicará a necessidade de constituição de advogado particular.

DECLARO, também, que são verdadeiras as informações prestadas à Defensoria Pública*, visando à obtenção de assistência jurídica e que tenho ciência de que todas e quaisquer alterações de dados cadastrais ou fatos novos que possam refletir nas medidas de assistência jurídica adotadas devem ser comunicados à Defensoria Pública*.

Por fim, DECLARO que tenho ciência de que posso ser convocado a comparecer à Defensoria Pública* para fornecer informações acerca de minha situação econômico-financeira, bem como outras que subsidiem a adoção de medidas de assistência jurídica para a defesa de meus direitos, devendo comparecer a todas as audiências designadas.

Mogi Mirim, 25 de julho de 2017

Ana maria Cintra Pinheiro

ana maria cintra pinheiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0003746-58.2017.8.26.0363 - Cumprimento de Sentença
Exequente: Ana Maria Cintra Pinheiro
Executado: José Cláudio Cintra de Souza e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Providencie a parte exequente a emenda da inicial, **no prazo de 15(quinze) dias**, para que junte a certidão de trânsito em julgado, conforme previsão do art. 1.286 §2º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, *ipsis litteris*:

"Art. 1.286 (...) § 2º O requerimento de cumprimento de sentença deverá se realizado por peticionamento eletrônico e instruído com as seguintes peças:

I – sentença e acórdão, se existente;

II - certidão de trânsito em julgado, se o caso;

III – demonstrativo do débito atualizado ou planilha do órgão pagador, quando se tratar de execução por quantia certa;

IV - mandado de citação cumprido e procurações outorgadas aos advogados das partes, além de outras peças processuais que o exequente considere necessárias"

Decorrido o prazo supra, certifique-se eventual inércia e venham conclusos na fila **CONCLUSOS - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**.

Int.

Mogi-Mirim, 12 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0624/2017, foi disponibilizado na página 2090 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Vistos.Providencie a parte exequente a emenda da inicial, no prazo de 15(quinze) dias, para que junte a certidão de trânsito em julgado, conforme previsão do art. 1.286 §2º da Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, *ipsis litteris*:"Art. 1.286 (...) § 2º O requerimento de cumprimento de sentença deverá se realizado por peticionamento eletrônico e instruído com as seguintes peças:I sentença e acórdão, se existente;II - certidão de trânsito em julgado, se o caso;III demonstrativo do débito atualizado ou planilha do órgão pagador, quando se tratar de execução por quantia certa;IV - mandado de citação cumprido e procurações outorgadas aos advogados das partes, além de outras peças processuais que o exequente considere necessárias"Decorrido o prazo supra, certifique-se eventual inércia e venham conclusos na fila CONCLUSOS - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA.Int."

Mogi-Mirim, 15 de setembro de 2017.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, em razão do despacho de fls. 24 e conforme determinado pelo artigo 1.286 § 2ª, inciso II, do NCPC, vem requerer a juntada da Certidão de Trânsito em julgado (proc. 0012397-55.2012.8.26.0363 – Ação de Indenização).

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 20 de setembro de 2017.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0012397-55.2012.8.26.0363 - Controle nº 039/2013**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Extinção**
 Requerente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Requerido: **José Claudio Cintra de Souza e outro**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 214/218 transitou em julgado em 10/02/2017. Nada Mais. Mogi-Mirim, 01 de setembro de 2017. Eu, Ana Claudia Longatto Manera, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELO ANTONIO MINUZZO VEGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/09/2017 às 09:55, sob o número WMMM17700292337. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 20420E7. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/essaj. Este documento é original assinado digitalmente por ANA CLAUDIA LONGATTO MANERA.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	0003746-58.2017.8.26.0363
Classe – Assunto:	Cumprimento de Sentença - Extinção
Exequente:	Ana Maria Cintra Pinheiro
Executado:	José Cláudio Cintra de Souza e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli

Vistos.

Intimem-se na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no Diário Oficial, o executado José Cláudio Cintra de Souza e **por carta postal** a executada Maria Helena Cintra, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 dias (art. 523 do CPC). Advirta-a de que, querendo, o prazo para impugnar, independentemente de penhora, depósito ou caução, é de 15 (quinze) dias, contados do prazo para pagamento voluntário, caso não ocorra (art. 525 do CPC).

Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo citado (quinze dias), o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. (art. 523, §1º do CPC), podendo, a requerimento do exequente, ser protestado o título (art. 517 do CPC).

Decorrido os prazos supra, para pagamento e impugnação, certifique-se e intime-se a parte exequente que se manifeste em termos de prosseguimento, em réplica ou para requerer o que de direito, conforme o caso, no prazo de 15(quinze) dias, vindo conclusos na sequência.

Int.

Mogi-Mirim, 25 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0788/2017, foi disponibilizado na página 2428 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intimem-se na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no Diário Oficial, o executado José Cláudio Cintra de Souza e por carta postal a executada Maria Helena Cintra, para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 dias (art. 523 do CPC). Advirta-a de que, querendo, o prazo para impugnar, independentemente de penhora, depósito ou caução, é de 15 (quinze) dias, contados do prazo para pagamento voluntário, caso não ocorra (art. 525 do CPC). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo citado (quinze dias), o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. (art. 523, §1º do CPC), podendo, a requerimento do exequente, ser protestado o título (art. 517 do CPC). Decorrido os prazos supra, para pagamento e impugnação, certifique-se e intime-se a parte exequente que se manifeste em termos de prosseguimento, em réplica ou para requerer o que de direito, conforme o caso, no prazo de 15(quinze) dias, vindo conclusos na sequência. Int."

Mogi-Mirim, 10 de novembro de 2017.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP

Processo nº: 0003746-58.2017.8.26.0363

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ELOISA BIANCHI, advogada dativa nomeada para defender os interesses de JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA, nos autos da AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CONDOMINIO, consoante processo 0012397-55.2012.8.26.0363, **ante a intimação do executado na pessoa desta patrona, quanto ao prazo par pagamento ou impugnação nos presentes autos**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar que procedeu a notificação por correio ao executado, para dar cumprimento a decisão de fls., conforme comprovante anexos.

Era o que cumpria informar.

Mogi Mirim, 23 de novembro de 2017.

Eloisa Bianchi

OAB/SP 144.569

Moji Mirim, 14 de novembro de 2017.

Ao Sr. Jose Claudio Cintra de Souza

Rua Braulio de Souza Leite, nº 265 – Maria Bonatti Bordignon

- Moji Mirim/SP.

CEP – 13.803-096

Subscrevo está para o fim específico de informar que, como advogada dativa com o fito de defender seus interesses nos autos do processo 0012397-55.2012.8.26.0363, que determinou a extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel, deu-se inicio a fase de EXECUÇÃO DE SENTENÇA, conforme cópia da publicação em anexo:

Processo 0003746-58.2017.8.26.0363 (processo principal 0012397-55.2012.8.26.0363) - Cumprimento de sentença - Extinção - Ana Maria Cintra Pinheiro - Jose Claudio Cintra de Souza e outro - Vistos. Intimem-se na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no Diario Oficial, o executado Jose Claudio Cintra de Souza e por carta postal a executada Maria Helena Cintra, , para efetuar o pagamento da divida no prazo de 15 dias (art. 523 do CPC). Advirta-a de que, querendo, o prazo para impugnar, independentemente de penhora, deposito ou caucao, e de 15 (quinze) dias, contados do prazo para pagamento voluntario, caso nao ocorra (art. 525 do CPC).Nao ocorrendo pagamento voluntario no prazo citado (quinze dias), o debito sera acrescido de multa de dez por cento e, tambem, de honorarios de advogado de dez por cento. (art. 523, §1º do CPC), podendo, a requerimento do exequente, ser protestado o titulo (art. 517 do CPC).Decorrido os prazos supra, para pagamento e impugnação, certifique-se e intime-se a parte exequente que se manifeste em termos de prosseguimento, em replica ou para requerer o que de direito, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias, vindo conclusos na sequencia.

Diante das infrutíferas tentativas de contatos telefônicos e tendo o prazo a vencer no próximo dia 05/12/2017, SOLICITO que compareça em meu escritório, afim de dar cumprimento a determinação judicial, quanto a apresentação de avaliação do imóvel e quitação da parte ideal da exequente.

Assim sendo, coloco-me a disposição pelo telefone: 19- 3862-9059, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, aguardando agendamento.

Sem mais,

Atenciosamente;

Eloisa Bianchi
OAB/SP 144.569

Escritório – Rua Padre Roque, 1135 – sala 10 – Moji Mirim/SP.

**JOSE CLAUDIO
GABEES**

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 234749 - AGF MARCILIANO

MOGI MIRIM - SP
CNPJ.....: 69148997000128 Tel.:-
Ins Est.: 456044007110

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento..: 22/11/2017 Hora.....: 12:40:50
Caixa.....: 83946167 Matrícula..: 1207*****
Lancamento.: 013 Atendimento: 00011
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1389968626

DESCRICAO	QTD.	PRECO (R\$)
CARTA COMERCIAL A V	1	11,85+
Valor do Porte(R\$)...	1,85	
Cep Destino: 13803-096 (SP)		
Peso real (G).....:	14	
OBJETO.....:	JG586278115BR	

REGISTRO A VISTA....: 5,00
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,00
Selo Estampado.....: 11,85
Maquina utilizada...: 203900

Valor Declarado não solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL (R\$)=====> 11,85
VALOR RECEBIDO (R\$)=> 12,00
TROCO (R\$)=====> 0,15

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Os prazos de entrega poderão sofrer atrasos.
CAC- Capitais e Reg Metropropositana 30030100
Demais Localidades: 08007257282

VIA-CLIENTE SARA 7.7.08



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

Destinatário(a):
 José Cláudio Cintra de Souza
 RUA BRÁULIO DE SOUZA LEITE, 265, JD MARIA B BORDIGNON
 Mogi-Mirim-SP
 CEP 13803-096

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 27 de novembro de 2017. Pedro Rogério Teruel, Escrivão Judicial II.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

Destinatário(a):
 Maria Helena Cintra
 Rua Policia militar Tenente José Roberto Port, 65, SEHAC
 Mogi Mirim-SP
 CEP 13802-662

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **PRAZO de 15 (quinze) dias úteis**, pague a quantia fixada em sentença disponibilizada na internet, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito, honorários advocatícios de 10% e, a requerimento do credor, expedição de mandado de penhora e avaliação (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil).

ADVERTÊNCIAS/PRAZO: 1- Nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 27 de novembro de 2017. Pedro Rogério Teruel, Escrivão Judicial II.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP.

PROCESSO Nº **0003746-58.2017.8.26.0363**

JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA, qualificado nos autos em epígrafe, por sua advogada dativa que a esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, expor, ponderar, a fim de requerer o quanto segue:

1. A presente execução tem início **com pedido de avaliação do bem imóvel, objeto de litígio, por perito avaliador, conforme sentença prolatada nos autos principais.** Portanto, a execução teve início com procedimento e não por pedido líquido e certo.
2. Entretanto, o executado, fora citado, através de sua procuradora DATIVA, para “efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 dias”. **SMJ, a citação foi equivocada, pois não há pedido líquido e certo.**

3. Assim sendo, manifesta sua concordância com a avaliação do imóvel sob judice por perito avaliador, e após a referida, **pugna pela designação de audiência de mediação, com o fito de transacionar o valor equivalente ao direito hereditário da exequente**, posto que, esta somente tem direito a percentual da cota parte de sua genitora Sra. Maria de Lourdes Cintra e de seu irmão José Aparecido Cintra de Souza, pois o imóvel sob judice pertence a estes e ao executado na proporção de 1/3 para cada.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Moji-Mirim, 05 de outubro de 2017.

ELOISA BIANCHI
OAB/SP 144.569



Digital

29/11/2017
LOTE: 34344

fls. 38



DESTINATÁRIO

Maria Helena Cintra

Rua Policia militar Tenente José Roberto Port, 65, -,
SEHAC

Mogi Mirim, SP

13802-662

AR765659480JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ : ___ h

2ª ___/___/___ : ___ h

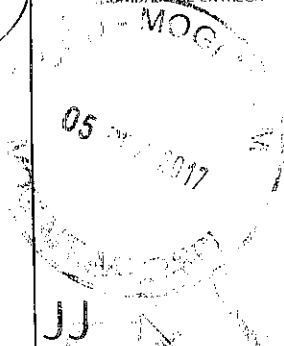
3ª ___/___/___ : ___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Indevido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias)
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizado Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MOGI MIRIM (M)
MATRÍCULA: 88859207

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

5/11/2017
JOSE ROBERTO PORT



Digital

29/11/2017
LOTE: 34344

fls. 39

DESTINATÁRIO

José Cláudio Cintra de Souza

RUA BRÁULIO DE SOUZA LEITE, 265, -, JD MARIA B
BORDIGNON

Mogi-Mirim, SP

13803-096

AR765659462JF



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

José Cláudio Cintra

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

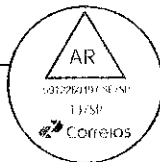
1ª ___/___/___ h

2ª ___/___/___ h

3ª ___/___/___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

8

DATA DE ENTREGA

29/11/2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

0.721.595

...liberado nos autos em 07/12/2017 as 10:58. ...



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o executado apresentar a impugnação. Certifico mais que remeto os autos à imprensa a fim de que o autor se manifeste.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 15 de dezembro de 2017. Eu, ____,

Jairo Cardozo Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2017, foi disponibilizado na página 3294 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eliaana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o executado apresentar a impugnação. Certifico mais que remeto os autos à imprensa a fim de que o autor se manifeste."

Mogi-Mirim, 19 de dezembro de 2017.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Fls. 36/37: diga à exequente. Nada Mais. Mogi-Mirim, 24 de janeiro de 2018. Eu, ____, Pedro Rogério Teruel, Escrivão Judicial II.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0051/2018, foi disponibilizado na página 2224 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eliaana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Fls. 36/37: diga à exequente."

Mogi-Mirim, 6 de fevereiro de 2018.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, em vista do Ato Ordinatório de fls. 42, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue:


Em primeiro plano, reiterar o pedido de avaliação judicial do imóvel, conforme constou em sentença (fl. 15) e da petição inicial (fls. 01 e 02) do presente pedido de Cumprimento de Sentença.

Com relação ao petitório do requerido (fls. 36 e 37), informa que **NÃO DESEJA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, haja vista que no decorrer do processo foram várias as tentativas de acordo, que restaram infrutíferas.

Desta forma, após a avaliação, requerer seja aplicado o contido no artigo 730 do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 26 de fevereiro de 2018.


Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246


ANA MARIA CINTRA PINHEIRO
Requerente

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, em razão da petição de fls. 30/33, e o até agora processo nos autos, se manifestar pelas seguintes razões de fato e de direito:

Por primeiro é de se observar que, na r. sentença juntada às fls. 12/16 destes autos, nota-se que a ação foi julgada procedente ao pedido da requerente Ana Maria Cintra Pinheiro, para o fim de determinar extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel que constante dos autos.

Desta forma, foi determinado por este MM. Juízo, que o cumprimento da referida sentença se desse pela forma de peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG n. 438/2016, através do no portal e-SAJ, o que foi feito pela requerente Ana Maria Cintra Pinheiro em 04/09/17 conforme se observa de fls. 01/23, sendo após determinação deste Juízo às fls. 24 e 25, juntada a Certidão de Trânsito Jugado às fls. 26 e 27.

No entanto, em 25/09/17, ocorreu despacho deste Juízo, as fls. 28, determinando a citação dos requeridos José Cláudio Cintra de Souza e Maria Helena Cintra, *para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 dias (art. 523 do CPC)*.

Pelo todo acima exposto, é de se esclarecer que o presente *Cumprimento de Sentença*, não se trata de execução de valor líquido e certo, mas sim de cumprimento

das determinações deste MM. Juízo, conforme constou na sentença de fls. 12/15 destes autos, em especial às fls. 15, onde Vossa Excelência determinou o seguinte:

(...)

*Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a ação e o faço para determinar extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel que consta da inicial, o que se fará na forma dos artigos 730 do Código de Processo Civil.*

Oportunamente, será nomeado perito avaliador para que proceda à avaliação do bem, tendo em vista a avaliação realizada datar de mais de dois anos.

(...)

Desta forma, reitera o pedido da petição inicial para que seja decretada por este Juízo a extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel objeto a ação, na forma dos artigos 730 do Código de Processo Civil, bom como seja nomeado perito para que proceda à avaliação do bem, tendo em vista que a anterior foi realizada há mais de dois anos.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 03 de janeiro de 2018.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Com razão as partes (fls. 36/37 e 45/46), tratando-se de incidente para a fase de avaliação e alienação judicial de imóvel cujo condomínio foi extinto na ação principal, não há que se falar em intimação para pagamento.

No mais, tendo o corréu José Cláudio comparecido nos autos devidamente representado (fls. 36/37) e sendo a corré Maria Helena revel, conforme constou na sentença (fls. 12/17), determino o prosseguimento do feito com alienação judicial e prévia avaliação do bem.

Para tanto, **NOMEIO** Andreza Baldessin Costa, a qual será remunerada pela Defensoria Pública em razão da gratuidade a que faz jus a parte autora. **Expeça-se ofício para a devida reserva de honorários.**

Sem prejuízo, intimem-se a perita para que dê início aos trabalhos, comunicando previamente as partes (art. 466, §2º do Código de Processo Civil), devendo entregar o laudo em 20(vinte) dias.

Após a juntada do laudo, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de 15(quinze) dias, vindo conclusos na sequência.

Int.

Mogi-Mirim, 15 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Nomeação autos 0003746-58.2017.8.26.0363**SANDRO APARECIDO DA SILVA****Enviado:** quarta-feira, 20 de junho de 2018 17:51**Para:** andreza.assistencia@yahoo.com.br**Anexos:** Senha do Processo [0003746~1.pdf (82 KB)]

Processo Digital nº: 0003746-58.2017.8.26.0363

Classe ? Assunto: Cumprimento de Sentença - Extinção

Exeqüente: Ana Maria Cintra Pinheiro

Executado: José Cláudio Cintra de Souza e outro

Prezada Perita,

Informo que foi nomeada nos autos em epígrafe, e para prosseguimento da demanda, solicitamos o envio dos seguintes dados para reserva de honorários.

Número do RG;

Número de inscrição no INSS ou Número do PIS ou Numero do Pasep

Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: e

agencia e conta no Banco do Brasil S.A

Segue anexo senha de acesso aos autos.

Atenciosamente,

Sandro Aparecido da Silva

Chefe de Seção Judiciário

3ª Vara da Comarca de Mogi Mirim-SP

saparecidosilva@tjsp.jus.br

Telefone (19) 3862-1407 ramal 232

TJ-SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do TJSP, são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0356/2018, foi disponibilizado na página 2129 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com razão as partes (fls. 36/37 e 45/46), tratando-se de incidente para a fase de avaliação e alienação judicial de imóvel cujo condomínio foi extinto na ação principal, não há que se falar em intimação para pagamento. No mais, tendo o corréu José Cláudio comparecido nos autos devidamente representado (fls. 36/37) e sendo a corré Maria Helena revel, conforme constou na sentença (fls. 12/17), determino o prosseguimento do feito com alienação judicial e prévia avaliação do bem. Para tanto, NOMEIO Andreza Baldessin Costa, a qual será remunerada pela Defensoria Pública em razão da gratuidade a que faz jus a parte autora. Expeça-se ofício para a devida reserva de honorários. Sem prejuízo, intemem-se a perita para que dê início aos trabalhos, comunicando previamente as partes (art. 466, §2º do Código de Processo Civil), devendo entregar o laudo em 20(vinte) dias. Após a juntada do laudo, intemem-se as partes para que se manifestem no prazo de 15(quinze) dias, vindo conclusos na sequência. Int."

Mogi-Mirim, 21 de junho de 2018.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:
mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Mogi-Mirim, 02 de julho de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

N° do Processo: 0003746-58.2017.8.26.0363	
Nome da Ação: Cumprimento de Sentença	Carta Precatória: (x) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: Avaliação de Imóvel	
Comarca e Vara: Comarca de Mogi-Mirim, 3ª Vara	
Endereço: Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Ana Maria Cintra Pinheiro	
CPF: 187.744.048-57	
Réu: José Cláudio Cintra de Souza e outro	
CPF: 002.039.888-33	
() Atua Defensor Público	
(x) Atua Advogado conveniado	
() Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (x) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu (x) Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
() Autor	
() Réu	
() MP	
(x) Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não (x) sim, rateio – Autor % . Réu % (art. 95 do CPC)	
() Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor % . Réu % (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (x) sim () não	
Valor da causa: não consta – venda de imóvel em cumprimento de sentença	

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ação coletiva/litissocórcio ativo e/ou passivo: () sim (x) não		
Nome do perito: Andreza Baldessin Costa		
RG: 41.003.845-3		
CPF: 309.759.668-20		
Endereço residencial completo com CEP: . Com endereço à Rua Francisco Faber, 84, Parque das Nações, Limeira-SP		
Número de inscrição no INSS: *		
Ou Número do PIS: 210.00934.92-8		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 64.174		
Data de nascimento: 09/06/1983		Estado Civil: solteira
Telefone: (011) 9.8268-7768		E-mail: andreza.assistencia@yahoo.com.br
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 216-X	Conta Corrente nº: 79952-1	Nome do Perito: Andreza Baldessin Costa

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Campinas-SP

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, informar o **falecimento do requerido JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA**, que se deu em **16/07/2018**, na Sant Casa de Misericórdia de Mogi Mirim – SP, conforme certidão de óbito que ora se junta (doc. 01).

Assim sendo, requer pela **citação/intimação da viúva meeira, Elisabeth Paulino de Souza, portador de RG nº 16.970.054-9 SSP/SP e do CPF 332.560.828-07, e herdeiros (Patrick e Cleber) todos residentes na Rua Bráulio de Souza Leite, nº 265, jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim – SP**, para o regular prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 22 de agosto de 2018.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246

Digitada por Lais Cristine
 Valor Total da Certidão 31,50
 (Ao Oficial R\$ 25,62, Ipesp R\$ 5,12, Issqn R\$ 0,76)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA

CPF
 002.039.888-33

MATRÍCULA:
 116160 01 55 2018 4 00044 162 0020841 51

SEXO Masculino	COR Preta	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 63 anos
-------------------	--------------	---

NATURALIDADE Mogi Mirim-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF Nº 002.039.888-33, RG Nº 9.181.095-4 SSP/SP	ELEITOR Sim
-------------------------------	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 Filho de MILTON DE SOUZA e de MARIA DE LOURDES CINTRA, brasileiros, falecidos. Residência do falecido:
 Rua Bráulio de Souza Leite, nº 265, Jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim-SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dezesseis de julho de dois mil e dezoito, às 10h00min.	DIA 16	MÊS 07	ANO 2018
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
 na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim/SP

CAUSA DA MORTE
 choque refratário, pneumonia aspirativa, crise convulsiva, etilismo, cirrose hepática

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO no Cemitério Municipal de Mogi Mirim/SP	DECLARANTE ELISABETH PAULINO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, RG Nº 16.970.054-9 SSP/SP, CPF/MF Nº 332.560.828-07, profissão auxiliar de limpeza, estado civil viúva, residente na Rua Bráulio de Souza Leite, nº 265, Jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim/SP, cônjuge do falecido
--	--

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO
 Antonio Carlos Cupertino Junior, CRM 150090

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER
 Ato registrado no Livro C-44, às folhas 162, sob o nº 20841. Data do registro: 24 de julho de 2018. Profissão do falecido: aposentado. Data de nascimento do falecido: 6 de junho de 1955. O falecido era casado com Elisabeth Paulino de Souza; casamento realizado nesta serventia, aos 05 de outubro de 1979, conforme Livro B-07, folhas 105, termo nº 1403. Deixa bens. Não deixa testamento conhecido. Era eleitor nesta cidade. Deixa os seguintes filhos: Glayson com 29 anos, Patrick com 38 anos de idade e Kleber, já falecido. Documentos apresentados: Cédula de Identidade RG nº 9.181.095-4 SSP/SP; CPF/MF nº 002.039.888-33; Consulta de Título Eleitoral no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), aos 24 de julho de 2018, o qual consta a inscrição nº 031571710191, zona 075, seção 0329 e Certidão de Casamento original (1ª via), expedida por esta serventia, aos 05 de outubro de 1979. Registro lavrado de acordo com as declarações prestadas pela declarante, que assinada ficará arquivada em cartório. A declarante ignora os demais dados Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
 SEM INFORMAÇÕES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 SEDE DA COMARCA DE MOGI MIRIM-SP
 César Augusto Di Natale Nobre - Oficial Registrador
 Cep: 13800-061 - Mogi Mirim-SP
 Fone: (19) 38628536

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Mogi Mirim, 15 de agosto de 2018.

Lais Cristine Ribeiro
 Escrevente
 Registro Civil Mogi Mirim-SP

11616-0-AA-000037734

11616-0-036001-038000-0418

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELO ANTONIO MINUZZO VEGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2018 às 15:36, sob o número WMMM18700317870. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 3034D4A

PREENCHER COM LETRA DE FÓRMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Telemeia, Rubrica

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Aluísio Rodrigues, 485

CIDADE / LOCALITE

13060-650

Companha

UF

PAIS / PAYS

SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Proc. 3F46-58-2017

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITARIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

A. Flaygnon

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

27/07/18

CARIMBO DE ENTREGA / CARIMBO DE DÉPÔT

BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

RG 43.572.879-9

Ana Paula Flaygnon

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Machado Silva

Correios

Matrícula: 8.111.666.7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Campinas, 30 de agosto de 2018.

Ofício nº 1062/2018 – spp-dpr campinas (favor mencionar na resposta)

Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de Mogi Mirim/SP

Ref. Processo nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Honorários Periciais**
 Requerente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Requerido: **José Claudio Cintra de Souza e outro**

Com relação ao processo acima indicado, informo a necessidade de rateio dos honorários periciais entre as partes, tendo em vista ter sido assinalado na planilha de solicitação de honorários periciais que a perícia foi requerida por ambas as partes.

Conforme o artigo 95 do Código de Processo Civil:

“Cada parte adiantará a remuneração do assistente técnico que houver indicado, sendo a do perito adiantada pela parte que houver requerido a perícia ou rateada quando a perícia for determinada de ofício ou requerida por ambas as partes”.

Portanto, nos casos de perícias judiciais deferidas em data posterior a 18/03/2016, início da vigência do novo Código de Processo Civil, sendo a hipótese de rateio do ônus econômico da prova, precisará ser atribuído individualmente percentual de pagamento a cada uma das partes. Informo, ainda, que o Sistema de Pagamento de Peritos – SPP não permite a realização de cadastro se for determinado o pagamento de 100% para uma das partes. Portanto, se faz necessário definir percentual de rateio superior à zero para ambas as partes.

Solicito, ainda, o devido preenchimento do valor da causa na planilha de solicitação de honorários periciais. Informo que o pagamento dos honorários periciais é feito com base no valor da causa, até os limites previstos na tabela constante da nova Deliberação CSDP nº 92, de 29 de agosto de 2008 (tabela anexa).

Ressalto que a reserva financeira somente pode ser realizada quando enviados os dados acima solicitados.

Na oportunidade, renovo os protestos de consideração e respeito permanecendo à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS MARQUES MATAREZIO

Defensor Público do Estado
Coordenador Auxiliar da Unidade Campinas

Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, 1219, Parque Taquaral, CEP 13087-261, Campinas/SP
Fones (19) 3256-4667, 3256-3873 e 3256-3132
<http://www.defensoria.sp.gov.br>



**Deliberação CSDP nº 92, de 29 de agosto de 2008 da Defensoria
Pública do Estado de São Paulo**

Artigo 1º - O pagamento de perito indicado para atuar em processo judicial de natureza cível, de competência da Justiça Estadual, em que o ônus da prova pericial tenha sido atribuído à parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, será feito com recursos do Fundo de Assistência Judiciária - FAJ, quando houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, até os limites previstos na seguinte tabela:

Classe	Valor da Causa	Honorários
Classe 1	até R\$ 5.000,00	R\$ 292,00
Classe 2	de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 331,00
Classe 3	de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 373,00
Classe 4	de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 484,00
Classe 5	de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 628,00
Classe 6	de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 728,00
Classe 7	acima de R\$ 200.000,00	R\$ 883,00

Parágrafo primeiro - Os valores de que trata este artigo compreendem a totalidade dos honorários e das demais despesas do perito, englobando eventuais ou necessários reparos e emendas aos serviços técnicos apresentados no processo judicial.

Parágrafo segundo - O pagamento de peritos, nos termos desta Deliberação, deverá ser suportado exclusivamente com recursos disponíveis no Fundo de Assistência Judiciária - FAJ e não poderá ultrapassar o montante constante da tabela do caput do presente artigo, ainda que superior o valor arbitrado pelo juiz da causa a título de honorários periciais, sendo que o levantamento deste numerário implicará quitação e renúncia ao direito de reclamar saldos desta contraprestação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Fls. 52/53 – Primeiramente, em razão da noticiado e comprovada morte do coexecutado José Cláudio, nos termos do art. 313, I do Código de Processo Civil, **SUSPENDO** os autos. Anotem-se os herdeiros indicados como terceiros interessados no cadastro dos autos.

Após, **CITEM-SE** os herdeiros (fls. 52), por carta postal, para que se manifestem sobre a habilitação, no prazo de 05(cinco) dias (art. 690, CPC).

Com o retorno das respectivas cartas e decorrido o prazo para manifestação pelos herdeiros, independentemente de nova intimação, a exequente deverá se manifestar em termos de prosseguimento, em réplica ou para requerer o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias, vindo conclusos na sequência.

Int.

Mogi-Mirim, 01 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0634/2018, foi disponibilizado na página 2283 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Despacho Genérico - MOGI 2"

Mogi-Mirim, 5 de outubro de 2018.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****3ª VARA CÍVEL**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle nº 039/2013**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Prioridade Idoso

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que anotei no cadastro dos autos os herdeiros do executado José Cláudio Cintra de Souza, quais sejam: Elisabeth Paulino de Souza, Patrício e Cleber, em cumprimento ao r.Despacho de fls. 57. Nada Mais. Mogi-Mirim, 07 de novembro de 2018. Eu, Ana Claudia Longatto Manera, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle nº 039/2013**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Destinatário:

Elisabeth Paulino de Souza

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon

Mogi Mirim-SP

CEP 13803-096

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para se pronunciar sobre o pedido de Habilitação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 07 de novembro de 2018. Ana Claudia Longatto Manera - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle nº 039/2013**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Destinatário:

Patrick - filho de José Cláudio Cintra de Souza
Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon
Mogi Mirim-SP
CEP 13803-096

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para se pronunciar sobre o pedido de Habilitação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 07 de novembro de 2018. Ana Claudia Longatto Manera - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle nº 039/2013**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Destinatário:

Cleber - filho de José Cláudio Cintra de Souza
Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon
Mogi Mirim-SP
CEP 13803-096

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para se pronunciar sobre o pedido de Habilitação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 07 de novembro de 2018. Ana Claudia Longatto Manera - Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle nº 039/2013**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**

Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**

Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Compulsando os autos verifico que na verdade a perícia foi requerida pela autora, o que foi objeto de concordância da parte requerida.

Assim, oficie-se à defensoria corrigindo o ofício de fls. 50/51.

Com a reserva, intime-se a perita a iniciar os trabalhos, cientificando as partes com antecedência e respondendo os quesitos.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 08 de novembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle n° 039/2013**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mogi-Mirim, 12 de novembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

N° do Processo: 0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle n° 039/2013	
Nome da Ação: Cumprimento de Sentença	Carta Precatória: (X) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: avaliação de imóvel	
Comarca e Vara: Comarca de Mogi-Mirim, 3ª Vara	
Endereço: Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Ana Maria Cintra Pinheiro	
CPF: 187.744.048-57	
Réu: José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro	
CPF: 002.039.888-33	
() Atua Defensor Público	
(X) Atua Advogado conveniado	
() Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (X) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
(X) Autor	
() Réu	
() MP	
() Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *%	
(art. 95 do CPC)	
() Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	
Honorários Periciais Definitivos: (X) sim () não	

0003746-58.2017.8.26.0363

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Valor da causa: "não consta" – venda de imóvel em cumprimento de sentença		
Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo: () sim (X) não		
Nome do perito: Andreza Baldessin Costa		
RG: 41.003.845-3		
CPF: 309.759.668-20		
Endereço residencial completo com CEP: Rua Francisco Faber, 84, Parque das Nações, Limeira-SP - CEP 13481-012		
Número de inscrição no INSS: *		
Ou Número do PIS: 210.00934.92-8		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 64.174		
Data de nascimento: 09/06/1983		Estado Civil: solteira
Telefone: (011) 9.8268-7768		E-mail: andreza.assistência@yahoo.com.br
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 216-X	Conta Corrente nº: 79952-1	Nome do Perito: Andreza Baldessin Costa

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). JULIANA MARIA FINATI**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público**Coordenador Regional****Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana****CEP 13.088-653 - CAMPINAS/SP**



Digital

20/11/2018
LOTE: 52324

fls. 66



DESTINATÁRIO

Elisabeth Paulino de Souza

Rua Braulio de Souza Leite, 265, -, Jardim Maria Bonati Bordignon

Mogi Mirim, SP

13803-096

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/11/18 17:36 h

2ª 23/11/18 12:00 h

3ª 24/11/18 12:00 h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



AR955469552JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Recusado |
| <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> Não procurado |
| <input type="checkbox"/> Não existe o número | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Falecido |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA (MATRÍCULA DO CARTÃO)

JJ
332575318

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Digital

20/11/2018
LOTE: 52324

fls. 67



DESTINATÁRIO

Patrick - filho de José Cláudio Cintra de Souza
Rua Braulio de Souza Leite, 265, -, Jardim Maria Bonati
Bordignon
Mogi Mirim, SP
13803-096

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/11/18 12:30 h
2ª 23/11/18 22:00 h
3ª 26/11/18 22:00 h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

AR955469570JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

33251019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por José Cláudio Cintra de Souza, libere e não arquite autos em 28/12/2018 às 12:01. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jud.br/portal/pgoAbntConferenciarDocumentoArquivado.html, com o código 39630003746-58-2017.8.26.383 e código 39630003.



Digital

20/11/2018
LOTE: 52324

fls. 68



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



DESTINATÁRIO

Cleber - Filho de José Cláudio Cintra de Souza
Rua Braulio de Souza Leite, 265, -, Jardim Maria Bonati
Bordignon
Mogi Mirim, SP
13803-096

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 22/11/18 72.30 h
2ª 23/11/18 12.06 h
3ª 20/11/18 72.00 h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

AR955469583JF



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input checked="" type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JJ
3325757456

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 28/12/2018 às 02:01. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsp.br/arquivos>, insira o código do documento e clique em "Consultar".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se o autor, na pessoa de seu procurador sobre devolução do AR, com a seguinte informação: não procurado.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 16 de janeiro de 2019. Eu, ____,
 Aurora de Jesus Zuliani Franco, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2019, foi disponibilizado na página 4572 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos verifico que na verdade a perícia foi requerida pela autora, o que foi objeto de concordância da parte requerida. Assim, oficie-se à defensoria corrigindo o ofício de fls. 50/51. Com a reserva, intime-se a perita a iniciar os trabalhos, cientificando as partes com antecedência e respondendo os quesitos. Intime-se."

Mogi-Mirim, 22 de janeiro de 2019.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2019, foi disponibilizado na página 4572 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eliaana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se o autor, na pessoa de seu procurador sobre devolução do AR, com a seguinte informação: não procurado."

Mogi-Mirim, 22 de janeiro de 2019.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, em vista da devolução do aviso de recebimento fls. 66, vem requerer sejam os herdeiros os herdeiros d e José Cláudio Cintra de Souza, citados por Oficial de Justiça, com os benefícios do art. 212 e seguintes do CPC, no mesmo endereço, qual seja, **Rua Bráulio de Souza Leite, nº 265, Jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim – SP**, para o regular prosseguimento do feito.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 22 de janeiro de 2019.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC: expedição de mandado para tentativa de citação dos herdeiros. Nada Mais. Mogi-Mirim, 23 de janeiro de 2019. Eu, ____, Pedro Rogério Teruel, Escrivão Judicial II.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **363.2019/000645-5**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Elisabeth Paulino de Souza**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Rodrigues Fazuoli

Mogi-Mirim, 23 de janeiro de 2019.

36320190006455

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **363.2019/000646-3**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Patrick - filho de José Cláudio Cintra de Souza

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Rodrigues Fazuoli

Mogi-Mirim, 23 de janeiro de 2019.

36320190006463

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **363.2019/000647-1**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Cleber - filho de José Cláudio Cintra de Souza**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Rodrigues Fazuoli

Mogi-Mirim, 23 de janeiro de 2019.

36320190006471

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ronaldo Giovelli (24630)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 363.2019/000646-3 dirigi-me ao endereço indicado, onde citei Patrick Cintra de Souza, entregando a ele contra-fé, constando n° do processo e senha para acesso digital, colhendo sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 29 de janeiro de 2019.

Número de Cotas:00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****3ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ronaldo Giovelli (24630)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 363.2019/000645-5 dirigi-me ao endereço indicado, onde citei Elisabeth Paulino de Souza, entregando a ela contra-fé, constando n° do processo e senha para acesso digital, colhendo sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 29 de janeiro de 2019.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Ronaldo Giovelli (24630)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 363.2019/000647-1 dirigi-me ao endereço indicado, onde deixei de citar Cleber, em razão de ser informado pela sra. Elisabeth Paulino de Souza, mãe do requerido, que este havia falecido há dez anos.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 29 de janeiro de 2019.

Número de Cotas:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o autor, na pessoa de seu procurador, sobre certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 79, dirigi-me ao endereço indicado, onde deixei de citar Cleber, em razão de ser informado pela Sra. Elisabeth Paulino de Souza, mãe do requerido, que este havia falecido há dez anos.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 04 de fevereiro de 2019. Eu, ____,
 Aurora de Jesus Zuliani Franco, Escrevente.

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)**



ELISABETH PAULINO DE SOUZA, brasileira, viúva, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 16.970.054-9, inscrita no CPF nº 332.560.828-07, domiciliada na Rua Bráulio de Souza Leite nº 265, no Jardim Maria Bonati Bordignon, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, vem, nestes autos do processo (*digital*) em referência (nº 0003746-58.2017.8.26.0363), representada (em juízo) por sua bastante Advogada (*subscritora*), para, em tempo, se manifestar (*fls.57*):

Reitera o pedido de fls.36/37 e, portanto, concorda com a avaliação do imóvel através de perícia e, após a referida perícia pugna pela designação de audiência de Mediação, a fim de transacionar o valor equivalente que tem direito.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 04 de fevereiro de 2019.

Bruna Ravagnani
OAB/SP nº 326.635

PROCURAÇÃO

ELIZABETH PAULINO DE SOUZA, brasileira, viúva, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 16.970.054-9, inscrita no CPF nº 332.560.828-07, domiciliada na Rua Bráulio de Souza Leite nº 265, no Jardim Maria Bonati Bordignon, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como procuradora **BRUNA LIMA RAVAGNANI**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP, sob o número 326.635, com endereço profissional na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Padre José nº 64, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Mogi Mirim, 30 de outubro de 2018.

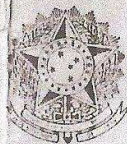


Elizabeth Paulino de Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MOJI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO



DISTRITO DE MOJI MIRIM
MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM

REGISTRO CIVIL

Maria Bueno de Amoêdo Campos

SOBREVIVENTE

Emília Amoêdo Campos
ESCREVENTE

Coravante Bizigato
OFICIAL MAIOR

CASAMENTO N.º 1.403- - - -

CERTIFICO que, a fls. 105- - - do livro «B» N. 07- - - - foi realizado hoje o casamento de: - JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA e ELISABETH PAULINO, brasileiros, solteiros - - - - -

Juiz de Paz - Rodrigo Simões de Lima - - - - -

Sendo o Contraente: Nascido em esta cidade - - - - -

aos 06- - de junho - - - - - de 1955 - -

profissão balconista - - - - - , domiciliado em esta cidade, onde - - - - -

e residente na rua 4, nº 47, Jardim Getúlio Vargas - - - - -

filho de - MILTON DE SOUZA, falecido - - - - -

e de dona MARIA DE LOURDES CINTRA, brasileiros - - - - -

E a Contraente: Nascida em esta cidade - - - - -

aos 30- - de março - - - - - de 1959 - -

profissão doméstica - - - - - , domiciliada em esta cidade, onde - - - - -

e residente na rua Marciliano, 290- - - - -

filha de - GERALDO PAULINO, falecido - - - - -

e de dona ONDINA APARECIDA ARAUJO PAULINO, brasileiros - - - - -

, passando a contraente a chamar-se - ELISABETH PAULINO DE SOUZA - - - - -

tendo sido apresentados os documentos a que se

refere o Art. 180 Ns. 1, 2, 3 e 4 - - - - - do Código Civil. Feito sob o regime

da Comunhão Parcial de bens - - - - -

Observações: la. via - - - - -

O referido é verdade e dou fé.

Distrito de Mogi Mirim, 05- de -

Cartório do Registro Civil do

outubro - - - - - de 1979-

A OFICIAL

Coravante

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0065/2019, foi disponibilizado na página 2461 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, na pessoa de seu procurador, sobre certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 79, dirigi-me ao endereço indicado, onde deixei de citar Cleber, em razão de ser informado pela Sra. Elisabeth Paulino de Souza, mãe do requerido, que este havia falecido há dez anos."

Mogi-Mirim, 7 de fevereiro de 2019.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

SPP 066.2019 - 0003746-58.2017.8.26.0363

Unidade Campinas [unidade.campinas@defensoria.sp.def.br]

Enviado: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 9:44**Para:** MOGI MIRIM - 3 OFICIO JUDICIAL**Anexos:** SPP 066.2019 - 0003746-58.~1.pdf (109 KB)**Prezados(as), bom dia!**

Segue anexa a resposta ao ofício referente ao processo indicado.

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Regional Campinas – Unidade Campinas



Campinas, 29 de janeiro de 2019.

Ofício nº 066/2019 – spp-dpr campinas (favor mencionar na resposta)

**Ao(À) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da
Comarca de Mogi Mirim/SP**

Ref. Processo nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 –Controle nº 039/2013**
Classe – Assunto: **Honorários Periciais**
Requerente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
Requerido: **Jose Claudio Cintra de Souza (Espólio)**

Com relação ao processo acima indicado, solicito a Vossa Excelência o devido preenchimento do valor da causa na planilha de solicitação de honorários periciais. Informo que o pagamento dos honorários periciais é feito com base no valor da causa, até os limites previstos na tabela constante da nova Deliberação CSDP nº 92, de 29 de agosto de 2008 (tabela anexa).

Na oportunidade, renovo os protestos de consideração e respeito permanecendo à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


FRANCISCO CARLOS MARQUES MATAREZIO

Defensor Público do Estado

Coordenador Auxiliar da Unidade Campinas


Deliberação CSDP nº 92, de 29 de agosto de 2008 da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Artigo 1º - O pagamento de perito indicado para atuar em processo judicial de natureza cível, de competência da Justiça Estadual, em que o ônus da prova pericial tenha sido atribuído à parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, será feito com recursos do Fundo de Assistência Judiciária - FAJ, quando houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, até os limites previstos na seguinte tabela:

Classe	Valor da Causa	Honorários
Classe 1	até R\$ 5.000,00	R\$ 292,00
Classe 2	de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 331,00
Classe 3	de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 373,00
Classe 4	de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 484,00
Classe 5	de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 628,00
Classe 6	de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 728,00
Classe 7	acima de R\$ 200.000,00	R\$ 883,00

Parágrafo primeiro - Os valores de que trata este artigo compreendem a totalidade dos honorários e das demais despesas do perito, englobando eventuais ou necessários reparos e emendas aos serviços técnicos apresentados no processo judicial.

Parágrafo segundo - O pagamento de peritos, nos termos desta Deliberação, deverá ser suportado exclusivamente com recursos disponíveis no Fundo de Assistência Judiciária - FAJ e não poderá ultrapassar o montante constante da tabela do caput do presente artigo, ainda que superior o valor arbitrado pelo juiz da causa a título de honorários periciais, sendo que o levantamento deste numerário implicará quitação e renúncia ao direito de reclamar saldos desta contraprestação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle nº 039/2013**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Intimação da exequente, na pessoa de seus defensores, para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição e documentos juntados às fls. 81/84.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 12 de fevereiro de 2019. Eu, Ana Claudia Longatto Manera, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle nº 039/2013**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**

Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**

Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Fls. 87/88: Em vista do ofício encaminhado pela Defensoria, informe a exequente o valor da causa.

Após oficie-se novamente à Defensoria.

Int.

Mogi-Mirim, 12 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2019, foi disponibilizado na página 2148 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 87/88: Em vista do ofício encaminhado pela Defensoria, informe a exequente o valor da causa. Após oficie-se novamente à Defensoria. Int."

Mogi-Mirim, 14 de fevereiro de 2019.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2019, foi disponibilizado na página 2148 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)

Teor do ato: "Intimação da exequente, na pessoa de seus defensores, para manifestar-se nos autos, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a petição e documentos juntados às fls. 81/84."

Mogi-Mirim, 14 de fevereiro de 2019.

Aurora de Jesus Zuliani Franco
Chefe de Seção Judiciário

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, em vista das publicações no D.J.E de 07/02/19 e 14/02/19, informar e requerer o que segue:

Em primeiro plano, com relação a certidão de fls. 79 do Sr. Oficial de Justiça, vem requerer que a Sra. Elisabeth Paulino de Souza, seja intimada por meio de sua Advogada constituída (fls. 78, 81 e 84), para que informe nos autos se o Sr. “Cleber” deixou herdeiro, e, em caso positivo, apresente o nome e qualificação deste(s) para integrarem o Polo Passivo do presente processo uma vez que o herdeiro “Patrick” foi citado (fls. 77) sem a manifestação até o presente momento.

Em segundo plano, com relação a petição de fls. 81/84, é de se notar que a executada não juntou a guia de recolhimento de taxa de mandato ou a declaração de *Hipossuficiência Econômica*, para análise deste Juízo. Isto posto, cabe reiterar a informação de fls. 44, de que a Exequente não deseja audiência de conciliação, uma vez que não tem recursos financeiros transacionar, e ainda, que sempre desejou que o móvel fosse vendido à terceiros.

Por derradeiro, em vista do despacho de fls. 90, cabe salientar que tratar-se a presente ação de Cumprimento de *Sentença de Obrigação de Fazer* e não de *Quantia Certa*, ou seja, se pretende o leilão do imóvel, conforme constou na parte final da sentença juntada às fls. 12/15 destes autos, assim como a determinação exarada por este MM. Juízo, para a reavaliação do imóvel. Senão vejamos:

(...)

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação e o faço para determinar extinção do condomínio e a alienação judicial do imóvel que consta da inicial, o que se fará na forma dos artigos 730 do Código de Processo Civil.

Oportunamente, será nomeado perito avaliador para que proceda à avaliação do bem, tendo em vista a avaliação realizada datar de mais de dois anos.

(Grifei).

(...).

Desta forma, salvo melhor entendimento deste MM. Juízo, para efeito do valor da ação é dado o montante de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** constante da inicial **do Processo nº 00123-55.2012.8.26.0363 - Alienação Judicial (fls. 11)**.

Isto posto, por derradeiro, a Requerente, concorda com a reavaliação do imóvel, com os benefícios da Lei 1.060/50 e Art. 98 d CPC (fls. 19/23).

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 19 de fevereiro de 2019.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **363.2019/000646-3**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Patrick - filho de José Cláudio Cintra de Souza

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

AGRUPADO

363.2019/000647-1
 363.2019/000645-5

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Rodrigues Fazuoli

Mogi-Mirim, 23 de janeiro de 2019.

Patrick Cintra de Souza





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Fls. 52/53 – Primeiramente, em razão da noticiado e comprovada morte do coexecutado José Cláudio, nos termos do art. 313, I do Código de Processo Civil, **SUSPENDO** os autos. Anotem-se os herdeiros indicados como terceiros interessados no cadastro dos autos.

Após, **CITEM-SE** os herdeiros (fls. 52), por carta postal, para que se manifestem sobre a habilitação, no prazo de 05(cinco) dias (art. 690, CPC).

Com o retorno das respectivas cartas e decorrido o prazo para manifestação pelos herdeiros, independentemente de nova intimação, a exequente deverá se manifestar em termos de prosseguimento, em réplica ou para requerer o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias, vindo conclusos na sequência.

Int.

Mogi-Mirim, 01 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ronaldo Giovelli (24630)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2019/000646-3 dirigi-me ao endereço indicado, onde citei Patrick Cintra de Souza, entregando a ele contra-fé, constando nº do processo e senha para acesso digital, colhendo sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 29 de janeiro de 2019.

Número de Cotas:00

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle n° 039/2013**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Mogi-Mirim, 21 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

N° do Processo: 0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle n° 039/2013	
Nome da Ação: Cumprimento de Sentença	Carta Precatória: (X) não () sim
Deprecante:	
Tipo e natureza da perícia: avaliação de imóvel	
Comarca e Vara: Comarca de Mogi-Mirim, 3ª Vara	
Endereço: Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br	
CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)	
Autor: Ana Maria Cintra Pinheiro	
CPF: 187.744.048-57	
Réu: José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro	
CPF: 002.039.888-33	
() Atua Defensor Público	
(X) Atua Advogado conveniado	
() Atua Advogado particular	
() Perícia já executada (X) Perícia não executada	
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo	
() Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC	
Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes	
A perícia foi requerida pelo:	
(X) Autor	
() Réu	
() MP	
() Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *%	
(art. 95 do CPC)	
() Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC)	

0003746-58.2017.8.26.0363

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Honorários Periciais Definitivos: (X) sim () não		
Valor da causa: R\$ 40.000,00		
Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo: () sim (X) não		
Nome do perito: Andreza Baldessin Costa		
RG: 41.003.845-3		
CPF: 309.759.668-20		
Endereço residencial completo com CEP: Rua Francisco Faber, 84, Parque das Nações, Limeira-SP - CEP 13481-012		
Número de inscrição no INSS: *		
Ou Número do PIS: 210.00934.92-8		
Ou Número do PASEP: *		
Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 64.174		
Data de nascimento: 09/06/1983		Estado Civil: solteira
Telefone: (011) 9.8268-7768		E-mail: andreza.assistência@yahoo.com.br
Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91		
Agência nº: 216-X	Conta Corrente nº: 79952-1	Nome do Perito: Andreza Baldessin Costa

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público**Coordenador Regional****Av. Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Jardim Santana****CEP 13.088-653 - CAMPINAS/SP**

 Responder a todos |   Excluir Lixo eletrônico |  ...

SPP 942032019 - 0003746-58.2017.8.26.0363

UC


Unidade Campinas <unidade.campinas@defensoria.sp.def.br>

 Responder a todos | 

Hoje, 11:41

MOGI MIRIM - 3 OFICIO JUDICIAL 

Caixa de entrada

SPP 942032019 - 00037... 
131 KB

 Mostrar todos os 1 anexos (131 KB) [Baixar](#) [Salvar no OneDrive - Tribunal de Justica de Sao Paulo](#)

Prezados(as), bom dia!

Segue anexa a resposta ao ofício referente ao processo indicado.

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Regional Campinas – Unidade Campinas



18 de Março de 2019

OFÍCIO SPP Nº: 942 032019
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2019

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em MARÇO/2019 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 0003746-58.2017.8.26.0363
REQUERENTE: ANA MARIA CINTRA PINHEIRO
REQUERIDO: JOSE CLAUDIO CINTRA DE SOUZA ESPOLIO E OUTRO
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: ANA MARIA CINTRA PINHEIRO
VALOR BRUTO: R\$ 484,00
PERITO: ANDREZA BALDESSIN COSTA

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
 Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da MOJI MIRIM 03A V CUMULATIVA
 MOGI-MIRIM

FRANCISCO CARLOS MARQUES MATAREZIO
 Defensor Público do Estado
 Coordenador Auxiliar - Unidade Campinas

JULIANA DE ANGELO

De: JULIANA DE ANGELO
Enviado em: sexta-feira, 29 de março de 2019 15:06
Para: andreza.assistencia@yahoo.com.br
Assunto: Solicita inícios do trabalhos periciais - 3ª Vara cível - Comarca de Mogi Mirim
Anexos: Senha do Processo [0003746-58.2017.8.26.0363].pdf

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

Foro de Mogi Mirim - 3ª Vara - Cível

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

Ao Ilmo Senhor DIRETOR

PROCESSO Nº 00037465-58.2017.8.26.0363 – Favor informar esse nº na resposta

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXTINÇÃO

Reqtes.: ANA MARIA CINTRA PINHEIRO

Rdo: JOSE CLAUDIO CINTRA DE SOUZA E OUTRO

Pelo presente, atendendo ao que foi determinado nos autos supra mencionados, comunico que a Vossa Senhoria foi nomeado nos autos em epígrafe para a realização de perícia, nos autos em epígrafe, ficando INTIMADO para dar início à realização da perícia, sendo arbitrados os honorários no valor de R\$ 484,00 (já reservados), devendo Vossa Senhoria cientificar as partes e eventuais assistentes técnicos sobre o início da perícia, sob pena de nulidade do laudo. Laudo pericial em até 20 (vinte) dias.

Por gentileza, confirmar o recebimento**FAVOR ENVIAR RESPOSTA AO E-MAIL DO CARTÓRIO mojimirim3@tjsp.jus.br.**

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Juliana de Angelo

Escrevente Técnico Judiciário – Matrícula nº 366.092

3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim/SP

e-mail do cartório Mojimirim3@tjsp.jus.br

Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60 - Bairro Saúde - MOGI MIRIM/SP

CEP 13800-290 - Telefone (19) 3862-1407 ramal 232



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Aguarde-se a realização da perícia, somente após voltem conclusos.

Int.

Mogi-Mirim, 02 de abril de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0243/2019, foi disponibilizado na página 1933 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a realização da perícia, somente após voltem conclusos. Int."

Mogi-Mirim, 4 de abril de 2019.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

**ANDREZA BALDESSIN COSTA**

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP**

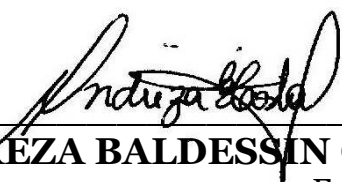
AUTOS Nº: 0003746-58.2017.8.26.0363

ANDREZA BALDESSIN COSTA, Engenheira,
Perita Judicial, nomeada nos **AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE
SENTENÇA**, requerida por **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO**, em face de
JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA (ESPÓLIO) E OUTRO, vem,
respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar a data da diligência,
que será realizada no dia **20 de maio de 2.019**, às **11:30 horas**, no imóvel
situado na **Rua 04, lote 04 quadra H, Vila Getulio Vargas, no município
de Mogi Mirim-SP**.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mogi Mirim, 16 de abril de 2.019.



ANDREZA BALDESSIN COSTA
Engenheira

Pós-Graduada em Avaliações, Perícias de Engenharia e Gestão de Contratos
CREA-SP nº 5.062.603.284

1

Rua Francisco Faber, 84 - Parque das Nações - Limeira/SP
Telefone: (19) 3443-2112 Celular: (11) 9.8268-7768
Email: andreza.assistencia@yahoo.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

*ÀS PARTES: Intimados da data 20/05/2019, às 11:30h a perícia a ser realizada no imóvel situado na rua 04, lote 04, quadra H, vila Getúlio Vargas, Mogi Mirim/SP.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 30 de abril de 2019. Eu, ____, Juliana de Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0340/2019, foi disponibilizado na página 2174 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)

Teor do ato: "**ÀS PARTES:**Intimados da data 20/05/2019, às 11:30h a perícia a ser realizada no imóvel situado na rua 04, lote 04, quadra H, vila Getúlio Vargas, Mogi Mirim/SP."

Mogi-Mirim, 3 de maio de 2019.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Autos: 0012397-55.2012.8.26.0363
Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

Cancelamento de AR

Mogi-Mirim, 09 de dezembro de 2019.

Pedro Rogério Teruel

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA
DEFENSORIA PÚBLICA E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, em vista do despacho de fl. 90, informar e requerer o que segue:

Em primeiro plano, com relação a certidão de fls. 79 do Sr. Oficial de Justiça, vem requerer que a Sra. Elisabeth Paulino de Souza, seja intimada por meio de sua Advogada constituída (fls. 78, 81 e 84), para que informe nos autos se o Sr. “Cleber” deixou herdeiro, e, em caso positivo, apresente o nome e qualificação deste(s) para integrarem o Polo Passivo do presente processo uma vez que o herdeiro “Patrick” foi citado (fls. 77) sem a manifestação até o presente momento.

Em segundo plano, com relação a petição de fls. 81/84, é de se notar que a executada não juntou a guia de recolhimento de taxa de mandato ou a declaração de *Hipossuficiência Econômica*, para

análise deste Juízo. Isto posto, cabe reiterar a informação de fls. 44,^{fls. 110} de que a Exequente não deseja audiência de conciliação, uma vez que não tem recursos financeiros transacionar, e ainda, que sempre desejou que o móvel fosse vendido à terceiros.

Desta forma, salvo melhor entendimento deste MM. Juízo, para o efeito dos honorários periciais (tabela fl. 88) **que dá a causa o valor da ação é dado o montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** constante da inicial do **Processo nº 00123-55.2012.8.26.0363 - Alienação Judicial (fls. 11)**.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 17 de junho de 2019.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246



ANDREZA BALDESSIN COSTA

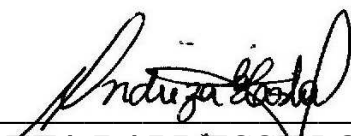
Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP**

AUTOS Nº: 0003746-58.2017.8.26.0363

ANDREZA BALDESSIN COSTA, Engenheira, Perita Judicial, nomeada nos **AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, requerida por **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO**, em face de **JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA (ESPÓLIO) E OUTRO**, dando por terminados seus estudos, diligências e vistorias, vem apresentar suas conclusões, expressas no seguinte LAUDO em anexo, pelo qual chegou ao valor de mercado, expresso em resumo a seguir, para o imóvel localizado na **Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP, cadastrado junto a municipalidade sob nº 53-45-19-0048-001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, sob nº 10.372.**

Termos em que,
P. Deferimento.
Mogi Mirim, 10 de julho de 2.019.



ANDREZA BALDESSIN COSTA
Engenheira Agrimensora
Pós-Graduada em Avaliações, Perícias de Engenharia e Gestão de Contratos
CREA-SP nº 5.062.603.284

1

Rua Francisco Faber, 84 - Parque das Nações - Limeira/SP
Telefone: (19) 3443-2112 Celular: (11) 9.8268-7768
Email: andreza.assistencia@yahoo.com.br

X



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

SUMÁRIO

I	OBSERVAÇÕES PRELIMINARES	5
II	VISTORIA	6
II.1	Localização.....	6
II.2	Melhoramentos Públicos.....	8
II.3	Características Gerais da Localização	11
II.4	Descrição do Imóvel.....	11
II.4.i	Terreno.....	11
II.4.ii	Benfeitorias	15
III	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:.....	35
III.1	Terreno	35
III.2	Método Comparativo.....	36
III.2.i	Tratamento por fatores.....	36
III.2.ii	Zonas de características homogêneas.....	39
III.2.iii	Grau de Fundamentação e Precisão.....	41
III.3	Benfeitorias.....	42
III.3.i	Método Ross/Heidecke.....	42
III.3.ii	Grau de Fundamentação e Precisão.....	48
III.4	Valor do Imóvel	49
IV	CÁLCULOS AVALIATÓRIOS.....	50
IV.1	Pesquisa de Mercado.....	50



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

IV.2 Valor do Terreno 66

IV.3 Valor da Benfeitoria..... 67

IV.4 Valor Total do Imóvel..... 68

V CONCLUSÃO:..... 69

VI ENCERRAMENTO..... 70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

RESUMO

VALOR DO IMÓVEL

$V_I = R\$ 270.000,00$

(Duzentos e setenta mil reais).

Julho/2019



Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP, cadastrado junto a municipalidade sob nº 53-45-19-0048-001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, sob nº 10.372.

4

Rua Francisco Faber, 84 - Parque das Nações - Limeira/SP
Telefone: (19) 3443-2112 Celular: (11) 9.8268-7768
Email: andreza.assistencia@yahoo.com.br



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

I OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

O presente laudo refere-se aos Autos da Ação **AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, requerida por **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO**, em face de **JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA (ESPÓLIO) E OUTRO**, em curso na **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP, AUTOS Nº 0003746-58.2017.8.26.0363**, e tem por objetivo atribuir valor de mercado aos seguintes imóveis:

Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP, cadastrado junto a municipalidade sob nº 53-45-19-0048-001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, sob nº 10.372.



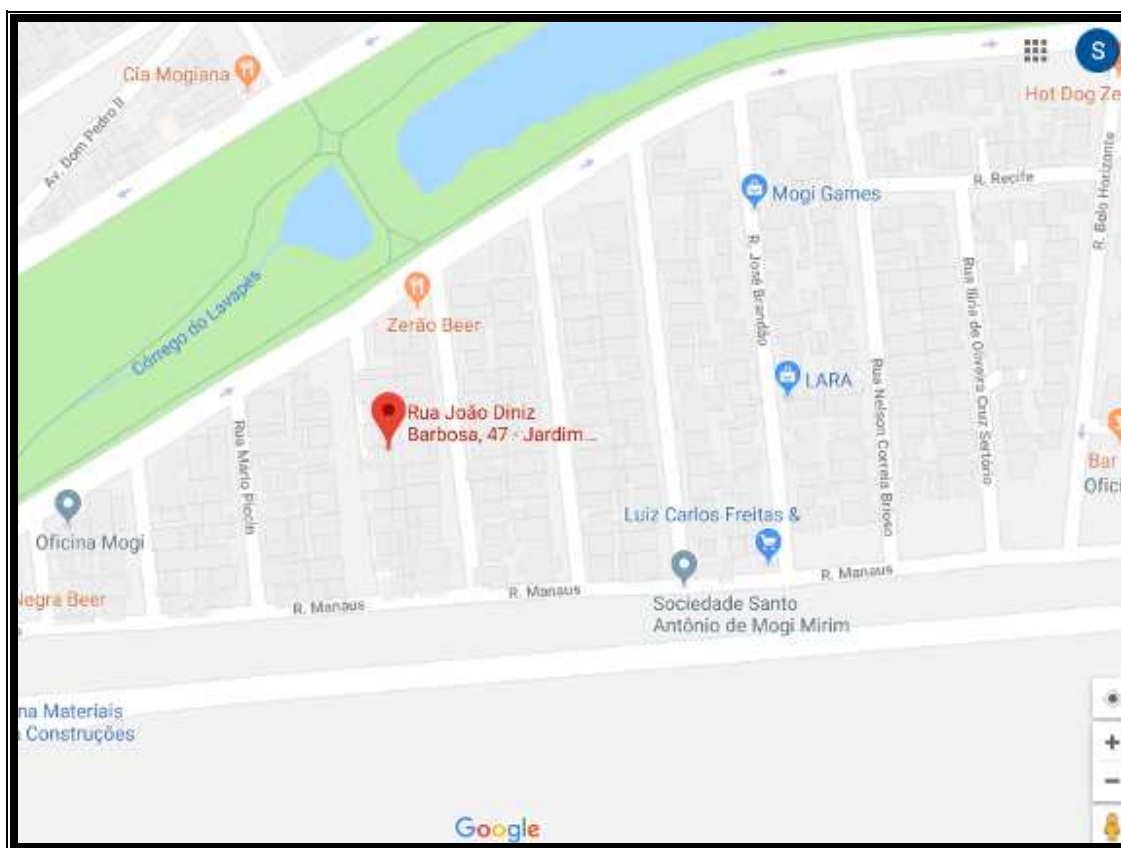
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

II VISTORIA

II.1 Localização

O imóvel, objeto da presente Ação, está localizado na Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP, conforme ilustra a reprodução a seguir:



Localização do imóvel avaliando, de acordo com o mapa de ruas do município de Mogi Mirim.

6

Rua Francisco Faber, 84 - Parque das Nações - Limeira/SP
 Telefone: (19) 3443-2112 Celular: (11) 9.8268-7768
 Email: andreza.assistencia@yahoo.com.br



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

De acordo com o Sistema de Posicionamento Global, conhecido por GPS (do acrônimo do inglês Global Positioning System), a frente dos imóveis em questão possui as seguintes coordenadas geodésicas, como segue, **APENAS PARA FINS ILUSTRATIVOS:-**

- Latitude :- 22°26'49.98"S
- Longitude :- 46°58'4.16"O



Fotografia aérea com a localização do imóvel.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

II.2 Melhoramentos Públicos

A Rua João Diniz Barbosa, para qual o imóvel faz frente, é dotada dos seguintes melhoramentos públicos:

- Pavimentação Asfáltica;
- Iluminação Pública;
- Guias;
- Sarjetas;
- Água;
- Energia Elétrica;
- Telefone;
- Correio;
- Coleta de Lixo;
- Transporte Coletivo Próximo.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 01



Vista da Rua João Diniz Barbosa, no trecho onde se localiza o imóvel avaliando.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 02



Vista, na direção contrária de direção, da Rua João Diniz Barbosa.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

II.3 Características Gerais da Localização

O local apresenta característica de uso predominantemente residencial.

A ocupação residencial é caracterizada por edificações térreas e assobradadas, predominando os padrões construtivos "Médio", de acordo com a classificação constante no "ESTUDO DE EDIFICAÇÕES VALORES DE VENDA - 2002".

A ocupação comercial é pouco diversificada, contendo padarias, pequenos comércios, mercados, dentre outros, de modo a atender a demanda local.

II.4 Descrição do Imóvel

O imóvel em questão está localizado na Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP, cadastrado junto a municipalidade sob nº 53-45-19-0048-001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, sob nº 10.372.

II.4.i Terreno

O terreno do imóvel avaliando possui as seguintes características e dimensões:

Topografia: Plano;



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

Condições no Solo e Superfície: Firme e Seco;

Formato: Regular;

Frente: 12,00 m;

Fundos: 12,00 m;

Lateral Esquerda: 23,00 m;


Lateral Direita: 23,00 m;

Área: 276,00 m²



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

		Município de Mogi Mirim STM - Sistema de tributação Municipal		Exercício: 2020 Situação: Normal	
Boletim Imobiliário					
Inscrição Catastral: 53-45-19-0048-001 (Face:1/0) / Nro.Contrib: 28558					
Proprietários					
Nome: MARIA DE LOURDES CINTRA		C.P.F./C.N.P.J.: 925.576.278-87		Principal	
Local do Imóvel					
Endereço RUA JOAO DINIZ BARBOSA Nº 47					
Complemento -		Distrito		Bairro NOVA MOGI	
Cep 13801-494		UF SP		Loteamento JARDIM GETULIO VARGAS	
Cidade Mogi Mirim				Quadra H Lote 0004	
Endereço de entrega					
Endereço RUA BRAULIO DE SOUZA LEITE Nº 265					
Complemento		Distrito		Bairro GARCEZ	
Cep 13803-096		UF SP			
Cidade MOGI MIRIM					
Avaliação do Imóvel					
Valor Venal do Terreno:	26.115,12	Val. Referência Terreno:	77.832,00		
Valor Venal da Construção:	58.290,81	Val. Referência Construção:	150.227,00		
Valor Venal do Excesso:	0,00	Val. Referência Excesso:	0,00		
Valor Venal do Imóvel:	84.405,93	Val. Referência Imóvel:	228.059,00		
* Valores do Lançamento do ano fiscal 2019					
Dimensões do Lote					
Área do Lote: 276,0000m ²	Tipo de Lote: Lote Normal	Área da Unidade: 0,0000m ²			
Área Ideal: 276,0000m ²					
Testadas:					
Logradouro: JOAO DINIZ BARBOSA	Metragem: 12,00	Principal			
Dados Cadastrais					
Localização	1 - Esquina	Número de frentes	1		
Alagamento	2 - Não	Limpeza pública	1 - Sim		
Recolhimento de Lixo	2 - Alternado	Categoria de Uso	2 - Residencial		
Planta genérica valores	35	Zona	1 - Zona A		
Fração Ideal	1,000000	Matrícula	10.372		
PGV-2009	8	Incidência do CIP	1 - Não		
Motivo de não incidir CIP	2 - Conectado à Rede	Código de Cobrança	1 - Normal		
Construções					
Área: 29,6200m ²	Categoria: 3-Médio	Pontos: 0	Ano: 0		
Demais Áreas: 0,0000m ²	Área da Unidade: 136,5700m ²		Área do Lote: 136,5700m ²		
Pavimentação	1	Pontos		0	
Utilização	1 - Residência			0	
Pavimentos	1			0	
Utilização	1 - Residência			0	
Pavimentos	1			0	





ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

	Município de Mogi Mirim	
	STM - Sistema de tributação Municipal	Exercício: 2020
	Boletim Imobiliário	Situação: Normal
Inscrição Cadastral: 53-45-19-0048-001 (Face: 1/0) / Nro. Contrib: 28558		
Utilização	1 - Residência	0
Históricos Registrados		
Descrição	Ocorrência/Documento	
Cadastro - Reificação de Área	Alterada área total da unidade de 74,00 para 130,57 conforme recadastramento aéreo de 08/2016.	
	Área: 74,00m2 Tipo: Casa Categoria: Médio	
HISTÓRICO ANTIGO SISTEMA	??/??/?? - EXISTENTE: 46,58M2??/??/?? - RECAD S/ PLANTA: 27, 12M220/01/02 - CONF RECAD, CONSTAT AREA DE 73,70M2.	
	usuário: GRPTA	
----- X ----- X ----- X ----- X ----- X ----- X ----- X ----- X ----- X -----		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



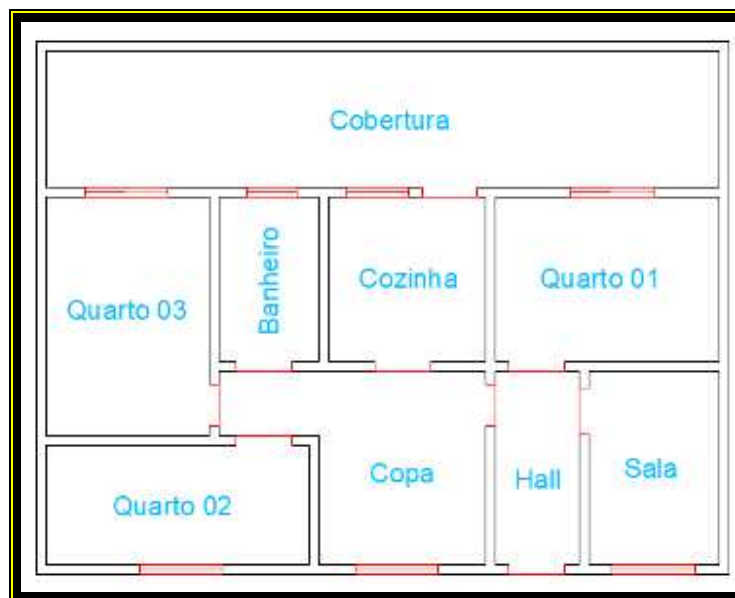
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

II.4.ii Benfeitorias

A edificação existente sobre o terreno em questão pôde ser assim descrita e classificada:

- **Residência:**
 - Padrão: Casa – Simples;
 - Idade Aparente: 25 anos;
 - Estado de conservação: Necessitando de Reparos Simples;
 - Área total construída = 136,57m² (cento e trinta e seis metros quadrados e cinquenta e sete décimos quadrados).





ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 03



Vista da fachada do imóvel.



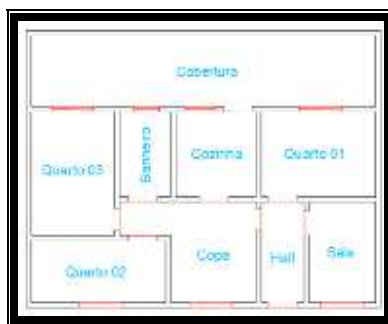
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 04



Vista da garagem.



FOTO

17

Rua Francisco Faber, 84 - Parque das Nações - Limeira/SP
Telefone: (19) 3443-2112 Celular: (11) 9.8268-7768
Email: andreza.assistencia@yahoo.com.br



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



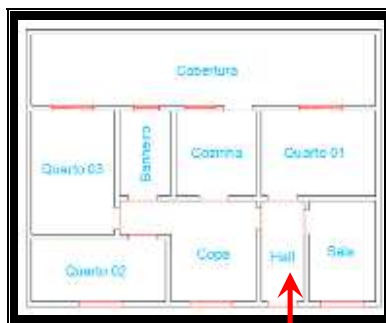
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 05



Vista do hall.



FOTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



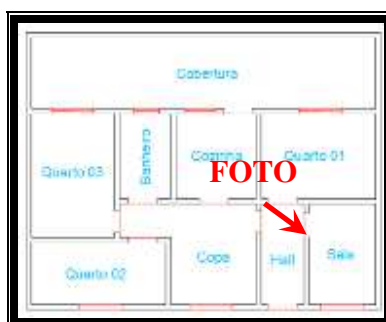
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 06



Vista da sala.





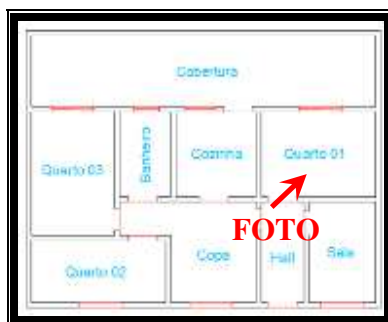
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 07



Vista do quarto 01.





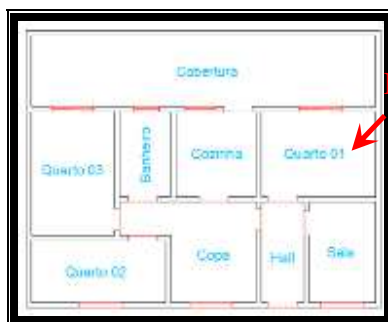
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 08



Mais uma vista do quarto 01.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



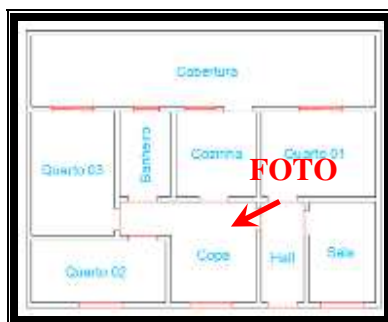
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 09



Vista da copa.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



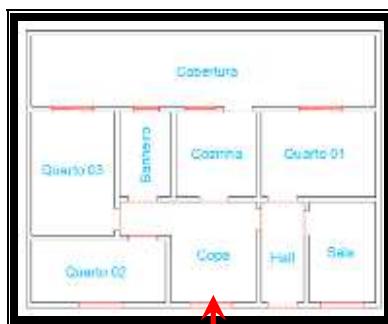
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 10



Copa.



FOTO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



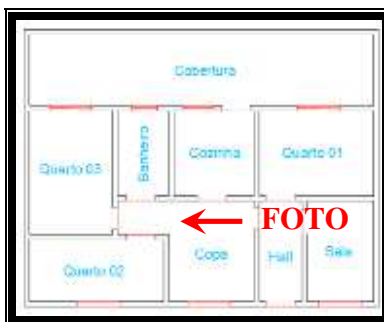
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 11



Vista do hall de circulação.





ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 12



Vista do quarto 02.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



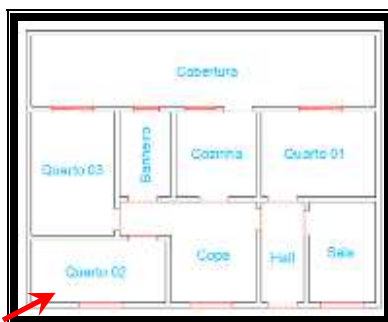
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 13



Outra vista do quarto 02.



FOTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



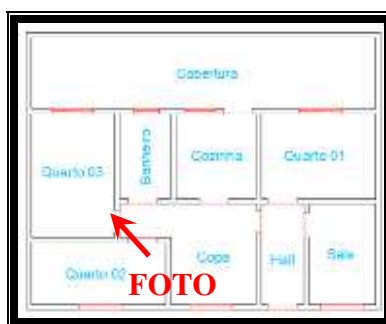
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 14



Vista do quarto 03.





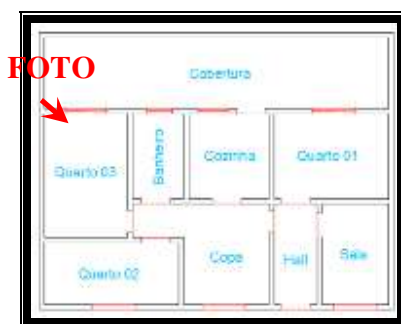
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 15



Quarto 03.





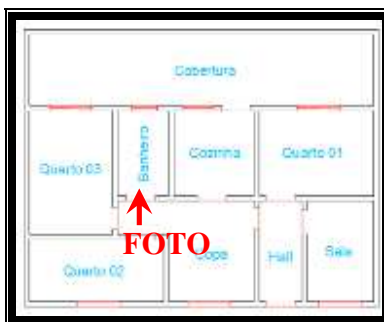
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 16



Vista do banheiro.





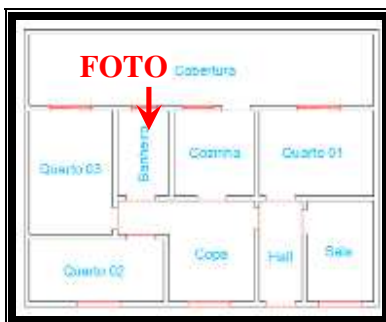
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 17



Outra vista do banheiro.





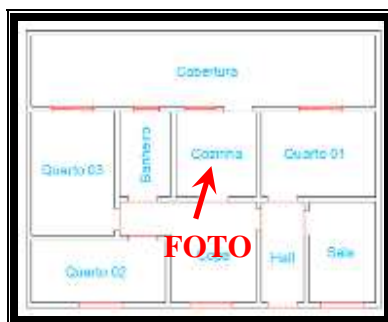
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 18



Vista da cozinha.





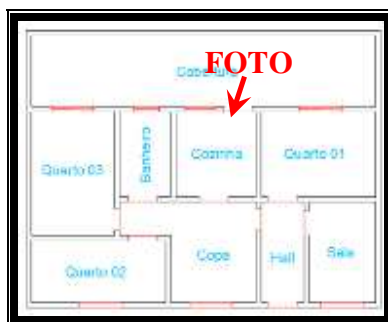
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 19



Cozinha.





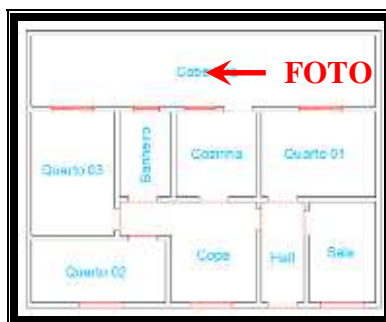
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 20



Vista da cobertura.





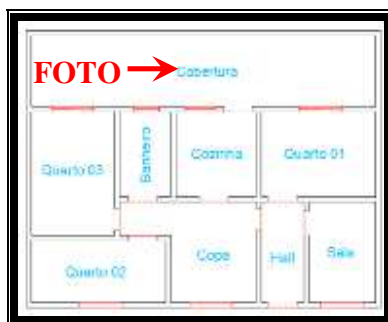
ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

FOTO 21



Mais uma vista da cobertura.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

A determinação do justo e real valor de venda dos imóveis será balizada na Norma Brasileira NBR 14.653 - Partes 01 e 02 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):

NBR 14.653 -Avaliação de bens - Parte 1: Procedimentos gerais

NBR 14.653 -Avaliação de bens - Parte 2: Imóveis Urbanos

Além disto, serão utilizados o consagrado estudo “**VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS – IBAPE/2006**”, bem como livros, estudos e tabelas de renomados profissionais da área de avaliação.

III.1 Terreno

Segundo as referidas Normas, temos a seguinte expressão para o cálculo do valor do terreno:

$$VT = AT \times Vu$$

Sendo:

VT = Valor do terreno

AT = Área do terreno

Vu = Valor unitário básico de terreno

**ANDREZA BALDESSIN COSTA**

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

III.2 Método Comparativo

Para a apuração do valor unitário por metro quadrado de lotes padrões fora considerado o bairro Jardim Patrícia, um dos mais próximos das áreas avaliandas, cujas dimensões são de 360,00 m².

Para isto, será utilizado o método comparativo direto, que consiste em se determinar o valor de mercado do imóvel pela comparação com outros similares através do preço de venda por metro quadrado médio.

A obtenção de elementos similares ao avaliando é feita através de ampla pesquisa de mercado, onde, em caso de necessidade, os elementos de pesquisa serão homogeneizados.

III.2.i Tratamento por fatores

O tratamento por fatores corresponde à aplicação da teoria cartesiana à engenharia de avaliações. Em outras palavras, nele é admitido que o problema maior pode ser dividido em vários problemas menores que são ajustados INDIVIDUALMENTE, perante uma situação de referência, adotada como paradigma.

Os fatores aplicados para o terreno no presente trabalho são:

- Fator Oferta: Utilizado em face da super estimativa dos dados de oferta ocasionados pela elasticidade do mercado imobiliário, sendo adotado um valor de 10% sobre o valor original da oferta.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

- Fator testada: Corresponde a função exponencial da proporção entre a testada projetada (F_p) e a de referência (F_r):

$$C_T = (F_r / F_p)^I, \text{ dentro dos limites: } F_r / 2 < F_p < 2F_r$$

- Fator Profundidade: Corresponde a função exponencial da proporção entre a profundidade equivalente (P_e), e as profundidades limites indicadas para as zonas (P_{mi} e P_{ma}).

-Entre P_{mi} e P_{ma} admite-se que o fator profundidade C_p é igual a **1,00**

-Se a profundidade equivalente for inferior à mínima e estiver acima da metade da mesma ($1/2 P_{mi} \leq P_e \leq P_{mi}$), deverá ser empregada a seguinte fórmula:

$$C_p = (P_{mi} / P_e)^P$$

-Para P_e inferior a $1/2 P_{mi}$ adota-se:

$$C_p = (0,5)^P$$

-Se a profundidade equivalente for superior à máxima até o triplo da mesma ($P_{ma} \leq P_e \leq 3P_{ma}$), a fórmula a ser empregada é a seguinte:

$$C_p = 1 / [(P_{ma} / P_e) + \{[1 - (P_{ma} / P_e)] \cdot (P_{ma} / P_e)^P\}]$$

-Para P_e superior a $3 P_{ma}$, adota-se na fórmula acima $P_e = 3 P_{ma}$

- Fator topografia: É usado mediante análise das condições topográficas dos elementos componentes da amostra:



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

Topografia	Depreciação	Fator*
Situação Paradigma: Terreno Plano	-	1,00
Declive até 5%	5%	1,05
Declive de 5% até 10%	10%	1,11
Declive de 10% até 20%	20%	1,25
Declive acima de 20%	30%	1,43
Em acíve até 10%	5%	1,05
Em acíve até 20%	10%	1,11
Em acíve acima de 20%	15%	1,18
Abaixo do nível da rua até 1,00m	-	1,00
Abaixo do nível da rua de 1,00m até 2,50m	10%	1,11
Abaixo do nível da rua 2,50m até 4,00m	20%	1,25
Acima do nível da rua até 2,00m	-	1,00
Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m	10%	1,11
Fatores aplicáveis às expressões previstas em 10.6		

- Fator consistência: Em função da existência de água aflorante no solo, terrenos brejosos ou pantanosos e alagamentos:

Situação	Depreciação	Fator*
Situação Paradigma: Terreno Seco	-	1,00
Terreno situado em região inundável, que impede ou dificulta o seu acesso, mas não atinge o próprio terreno, situado em posição mais alta	10%	1,11
Terreno situado em região inundável e que é atingido ou afetado periodicamente pela inundação	30%	1,43
Terreno permanentemente alagado	40%	1,67
Fatores aplicáveis às expressões previstas em 10.6		



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

III.2.ii Zonas de características homogêneas

Em vistoria empreendida, foram analisadas as características geo-econômicas do imóvel em questão, assim como da região, enquadrando o imóvel avaliando no Grupo I, onde se insere Zonas de Uso Residencial, bem como na 2ª Zona, de Padrão Médio.

Tabela 1 – Grupos I e II

ZONA	Fatores de Ajuste							Características e Recomendações			
	Frente e Profundidade					Múltiplas frentes ou esquina	Coef de área	Área de referência do Lote (m²)	Intervalo característico de áreas (m²)	Observações gerais	
	Referências			Expoente do Fator Frente	Expoente do Fator Profundidade						
	Frente de Referência	Prof. Mínima	Prof. Máxima								
F _r	P _{min}	P _{max}	"f"	"p"	C _e	C _a					
Grupo I: Zonas de uso residencial horizontal	1ª Zona Residencial Horizontal Popular	5	15	30	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Aplica-se item 10.3.2)	125	100 – 400	Para terrenos com áreas fora do intervalo definido, estudar a influência da área. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área.
	2ª Zona Residencial Horizontal Médio	10	25	40	0,20	0,50	Não se aplica	Não se aplica dentro do intervalo	250	200 – 500	
	3ª Zona Residencial Horizontal Alto	15	30	60	0,15	0,50	Não se aplica	Não se aplica dentro do intervalo	600	400 – 1000	
Grupo II: Zonas ocupação vertical (incorporação)	4ª Zona Incorporação s Padrão Popular	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam		Aplica-se item 10.3.3	Não se aplica dentro do intervalo	2000	≥800 (1)*	Observar as recomendações 10.3.2. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área e analisar a eventual influência da esquina ou frentes múltiplas. (1)* – Para estes grupos, o intervalo respectivo varia até um limite superior indefinido.
	5ª Zona Incorporação s Padrão Médio	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam		Aplica-se item 10.3.3		1500	800 - 2.500 (1*)	
	6ª Zona Incorporação s Padrão Alto	16 Mínimo	-	-	Não se aplicam		Aplica-se item 10.3.3		2500	1.200- 4.000 (1*)	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMMM19700293556 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

Tabela 2 – Grupos III e IV

ZONA	Fatores de Ajuste						Características e Recomendações				
	Frente e Profundidade					Múltiplas frentes ou esquina	Coef de área	Área		Observações gerais	
	Referências		Prof. Máxima	Expoente do Fator Frente	Expoente do Fator Profundidade			Área de referência do Lote (m²)	Intervalo característico de áreas. (m²)		
	Frente de Referência	Prof. Mínima				F _r	P _{mi}				P _{ma}
Grupo III: Zonas de uso comercial ou de serviços	7ª Zona Comercial Padrão Popular	5	10	30	0,20	0,50	Aplica-se Item 10.3.3	Não se aplica dentro do intervalo	100		80 - 300
	8ª Zona Comercial Padrão Médio	10	20	40	0,25	0,50	Aplica-se Item 10.3.3	Não se aplica dentro do intervalo	200	200 - 500	
	9ª Zona Comercial Padrão Alto	15	20	60	0,15	0,50	Aplica-se Item 10.3.3	Não se aplica dentro do intervalo	600	250 - 1000	
Grupo IV: Zonas industriais ou Galpões	10ª Zona Industrial	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica dentro do intervalo	5.000	2.000 - 20.000	Avaliação pelo valor unitário e influência da localização. Para terrenos com áreas fora do intervalo definido estudar a influência da área
	11ª Zona Galpões	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica dentro do intervalo	500	250 - 3.000	

A 2ª Zona, de Padrão Médio, contém a seguinte descrição:

Grupo I - Zonas de uso predominante residencial e ocupação horizontal:

1ª Zona: Residencial Horizontal de Padrão Popular

Encontradas em regiões periféricas ou de ocupações irregulares, dotadas de pouca infra-estrutura urbana, alta densidade de ocupação e concentração de famílias de baixa renda. Os lotes possuem dimensões reduzidas, em torno de 125m², e as edificações predominantes são de padrão proletário, geralmente associadas à auto-construção e no uso mínimo de materiais de acabamento.

2ª Zona: Residencial Horizontal de Padrão Médio

Zonas cuja característica é de ocupação horizontal, com predominância de casas e rara presença de comércio. São dotadas de infra-estrutura básica, com população concentrada em renda média. Os lotes possuem dimensões em torno de 250m² e as edificações são de padrão médio, podendo ser térreas ou assobradadas, isoladas ou geminadas, caracterizadas pelos acabamentos econômicos, porém de boa qualidade.

3ª Zona: Residencial Horizontal de Padrão Alto

Compreendem as regiões dotadas de infra-estrutura completa e ocupadas exclusivamente por casas de alto padrão, com arquitetura das edificações diferenciada, geralmente com projetos personalizados. Nestes locais, predominam terrenos de grandes proporções, em torno de 600m².



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



III.2.iii Grau de Fundamentação e Precisão

O grau de fundamentação da avaliação é dado pela tabela abaixo:

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a

^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

O grau de precisão da avaliação é dado e função da tabela a seguir:

Tabela 11 - Graus de precisão no caso de homogeneização através de tratamento por fatores ou da utilização de inferência estatística

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤30%	≤40%	≤ 50%



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

III.3 Benfeitorias

III.3.i Método Ross/Heidecke

Para a avaliação dos imóveis será utilizado o estudo "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – Ibape/2006", como dito anteriormente.

O referido trabalho representa a revisão das anteriores “Normas para Avaliação de Imóveis” e “Normas para Avaliação de Imóveis em Desapropriação” do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia e está baseada na NBR 14653.

A ABNT NBR 14653-2 foi elaborada no Comitê Brasileiro de Construção Civil (ABNT/CB-02), pela Comissão de Estudo de Avaliação na Construção Civil (CE-02:134.02).

Para o presente caso, serão considerados os seguintes fatores:

- a) **Fator Oferta:** Dedução de 10% no preço, para cobrir risco de eventual super estimativa por parte das ofertas (elasticidade dos negócios). No caso de transcrição, não haverá o referido desconto.
- b) **Fator Padrão:** Os valores unitários médios, assim como os intervalos de valores relativos aos padrões construtivos, está vinculado ao valor do H8-N do SINDUSCON conforme tabela a seguir:



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES			
			Mínimo	Médio	Máximo	
1- RESIDENCIAL	1.1- BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico	0,060	0,090	0,120	
		1.1.2- Padrão Simples	0,132	0,156	0,180	
	1.2- CASA	1.2.1- Padrão Rústico	0,360	0,420	0,480	
		1.2.2- Padrão Proletário	0,492	0,576	0,660	
		1.2.3- Padrão Econômico	0,672	0,786	0,900	
		1.2.4- Padrão Simples	0,912	1,056	1,200	
		1.2.5- Padrão Médio	1,212	1,386	1,560	
		1.2.6- Padrão Superior	1,572	1,776	1,980	
		1.2.7- Padrão Fino	1,992	2,436	2,880	
		1.2.8- Padrão Luxo	Acima de 2,89			
	1.3- APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico	0,600	0,810	1,020	
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	1,266	1,500
			Com elevador	1,260	1,470	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	1,746	1,980
			Com elevador	1,692	1,926	2,160
		1.3.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,992	2,226	2,460
			Com elevador	2,172	2,406	2,640
		1.3.5- Padrão Fino	2,652	3,066	3,480	
1.3.6- Padrão Luxo	Acima de 3,49					
2- COMERCIAL - SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1- ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico	0,600	0,780	0,960	
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	1,206	1,440
			Com elevador	1,200	1,410	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	1,656	1,860
			Com elevador	1,632	1,836	2,040
		2.1.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,872	2,046	2,220
	Com elevador		2,052	2,286	2,520	
	2.1.5- Padrão Fino	2,532	3,066	3,600		
	2.1.6- Padrão Luxo	Acima de 3,61				
	2.2- GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico	0,240	0,360	0,480	
		2.2.2- Padrão Simples	0,492	0,726	0,960	
		2.2.3- Padrão Médio	0,972	1,326	1,680	
2.2.4- Padrão Superior		Acima de 1,69				
3- ESPECIAL	3.1- COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples	0,060	0,120	0,180	
		3.1.2- Padrão Médio	0,192	0,246	0,300	
		3.1.3- Padrão Superior	0,312	0,456	0,600	

c) **Fator Obsolescência:** O valor unitário da edificação avaliada, fixado em função do padrão construtivo, é multiplicado pelo Fator de Adequação ao Obsoletismo e ao Estado de Conservação – Foc para levar em conta a depreciação, através da seguinte expressão:



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

$Foc = R + K * (1 - R)$, onde:

R = coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido na Tabela 1.

K = coeficiente de Ross/Heideck



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

Tabela de Vida Referencial e Valor Residual (R)

CLASSE	TIPO	PADRÃO	VIDA REFERENCIAL Ir (anos)	VALOR RESIDUAL "R" (%)
RESIDENCIAL	BARRACO	RUSTICO	5	0
		SIMPLES	10	0
	CASA	RÚSTICO	60	20
		PROLETÁRIO	60	20
		ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	70	20
		SUPERIOR	70	20
		FINO	60	20
		LUXO	60	20
	APARTAMENTO	ECONÔMICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
LUXO		50	20	
COMERCIAL	ESCRITÓRIO	ECONÔMICO	70	20
		SIMPLES	70	20
		MÉDIO	60	20
		SUPERIOR	60	20
		FINO	50	20
		LUXO	50	20
	GALPÕES	RÚSTICO	60	20
		SIMPLES	60	20
		MÉDIO	80	20
		SUPERIOR	80	20
	COBERTURAS	RÚSTICO	20	10
		SIMPLES	20	10
		SUPERIOR	30	10



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

O estado de conservação da edificação será classificado segundo a graduação que consta do quadro a seguir:

Estado	Depreciação (%)
a) Novo	0,00
b) Entre novo e regular	0,32
c) Regular	2,52
d) Entre regular e reparos simples	8,09
e) Reparos simples	18,10
f) Entre reparos simples e importantes	33,20
g) Reparos importantes	52,60
h) Entre reparos importantes e sem valor	75,20
i) Sem valor	100,00

O Fator “K” é obtido da tabela a seguir, mediante dupla entrada, onde:

- na linha entra-se com o número de relação percentual entre a idade da edificação na época de sua avaliação (Ie), e a vida referencial (Ir) relativo ao padrão dessa construção.

- na coluna, utiliza-se a letra correspondente ao estado de conservação da edificação, fixado segundo as faixas especificadas no quadro anterior.

O estado de conservação da edificação será fixado em função das constatações em vistorias, observando-se o estado aparente em que se encontram o sistema estrutural, de cobertura, hidráulico, e elétrico; paredes, pisos e forros, inclusive seus revestimentos; pesando os seus custos para uma eventual recuperação.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

I _e /I _r *100 %	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	0,990	0,987	0,965	0,910	0,811	0,661	0,469	0,246
4	0,979	0,976	0,954	0,900	0,802	0,654	0,464	0,243
6	0,968	0,965	0,944	0,890	0,793	0,647	0,459	0,240
8	0,957	0,954	0,933	0,880	0,784	0,639	0,454	0,237
10	0,945	0,942	0,921	0,869	0,774	0,631	0,448	0,234
12	0,933	0,930	0,909	0,858	0,764	0,623	0,442	0,231
14	0,920	0,917	0,897	0,846	0,753	0,615	0,436	0,228
16	0,907	0,904	0,884	0,834	0,743	0,606	0,430	0,225
18	0,894	0,891	0,871	0,822	0,732	0,597	0,424	0,222
20	0,880	0,877	0,858	0,809	0,721	0,588	0,417	0,218
22	0,866	0,863	0,844	0,796	0,709	0,578	0,410	0,215
24	0,851	0,848	0,830	0,782	0,697	0,568	0,403	0,211
26	0,836	0,833	0,815	0,768	0,685	0,558	0,396	0,207
28	0,821	0,818	0,800	0,755	0,672	0,548	0,389	0,204
30	0,805	0,802	0,785	0,740	0,659	0,538	0,382	0,200
32	0,789	0,786	0,769	0,725	0,646	0,527	0,374	0,196
34	0,772	0,770	0,753	0,710	0,632	0,516	0,366	0,191
36	0,755	0,753	0,736	0,694	0,618	0,504	0,358	0,187
38	0,738	0,736	0,719	0,678	0,604	0,493	0,350	0,183
40	0,712	0,710	0,694	0,654	0,583	0,476	0,337	0,177
42	0,701	0,699	0,683	0,644	0,574	0,468	0,332	0,174
44	0,683	0,681	0,666	0,628	0,559	0,456	0,324	0,169
46	0,664	0,662	0,647	0,610	0,544	0,444	0,315	0,165
48	0,645	0,643	0,629	0,593	0,528	0,431	0,306	0,160
50	0,625	0,623	0,609	0,574	0,512	0,418	0,296	0,155
52	0,605	0,603	0,590	0,556	0,495	0,404	0,287	0,150
54	0,584	0,582	0,569	0,537	0,478	0,390	0,277	0,145
56	0,563	0,561	0,549	0,517	0,461	0,376	0,267	0,140
58	0,542	0,540	0,528	0,498	0,444	0,362	0,257	0,134
60	0,512	0,510	0,499	0,471	0,419	0,342	0,243	0,127
62	0,498	0,496	0,485	0,458	0,408	0,333	0,236	0,124
64	0,475	0,473	0,463	0,437	0,389	0,317	0,225	0,118
66	0,452	0,451	0,441	0,415	0,370	0,302	0,214	0,112
68	0,429	0,428	0,418	0,394	0,351	0,287	0,203	0,106
70	0,405	0,404	0,395	0,372	0,332	0,271	0,192	0,100
72	0,378	0,377	0,368	0,347	0,310	0,253	0,179	0,094
74	0,356	0,355	0,347	0,327	0,292	0,238	0,169	0,088
76	0,331	0,330	0,323	0,304	0,271	0,221	0,157	0,082
78	0,306	0,305	0,298	0,281	0,251	0,204	0,145	0,076
80	0,280	0,279	0,273	0,257	0,229	0,187	0,133	0,069
82	0,254	0,253	0,248	0,233	0,208	0,170	0,120	0,063
84	0,227	0,226	0,221	0,209	0,186	0,152	0,108	0,056
86	0,200	0,199	0,195	0,184	0,164	0,134	0,095	0,050
88	0,173	0,172	0,169	0,159	0,142	0,116	0,082	0,043
90	0,145	0,145	0,141	0,133	0,119	0,097	0,069	0,036
92	0,117	0,117	0,114	0,108	0,096	0,078	0,055	0,029
94	0,088	0,088	0,086	0,081	0,072	0,059	0,042	0,022
96	0,059	0,059	0,058	0,054	0,048	0,039	0,028	0,015
98	0,030	0,030	0,029	0,028	0,025	0,020	0,014	0,007
100	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Rua Francisco Faber, 84 - Parque das Nações - Limeira/SP
 Telefone: (19) 3443-2112 Celular: (11) 9.8268-7768
 Email: andreza.assistencia@yahoo.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



III.3.ii Grau de Fundamentação e Precisão

O grau de fundamentação da avaliação é dado pela tabela abaixo:

Tabela 3 — Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 *a

*a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

O grau de precisão da avaliação é dado e função da tabela a seguir:

Tabela 11 - Graus de precisão no caso de homogeneização através de tratamento por fatores ou da utilização de inferência estatística

Descrição	Grau		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤30%	≤40%	≤ 50%



**ANDREZA BALDESSIN COSTA**

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

III.4 Valor do Imóvel

Os critérios adotados no desenvolvimento do presente laudo técnico, obedeceu às recomendações do estudo "Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – Ibape/2006", bem como NBR 14653 - Partes 01 e 02.

A metodologia empregada na presente avaliação é o Método Evolutivo, indicado para estimar o valor de mercado de terrenos, casas padronizadas, lojas, apartamentos, escritórios, armazéns, entre outros, sempre que houver dados semelhantes ao avaliando.

Consiste em se determinar o valor do imóvel a partir do valor do terreno e acrescentar ao total os custos financeiros, despesas de vendas e lucro do empreendedor, que devem ser contemplados no mercado por meio do cálculo do fator de comercialização.

A fórmula básica para o emprego do método é:

$VI = (VT + VB) \times Fc$ sendo:

VI = valor do imóvel procurado

VT = valor do terreno

VB = Valor das benfeitorias

Fc = Fator de comercialização igual a 1,0

**ANDREZA BALDESSIN COSTA**

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

IV CÁLCULOS AVALIATÓRIOS

IV.1 Pesquisa de Mercado

Para a coleta dos dados de mercado para a determinação do valor unitário básico de área que reflita a realidade mercadológica imobiliária da região avalianda, pesquisou-se junto a diversas empresas imobiliárias, os valores ofertados para venda imóveis na mesma região geo-econômica e negócios efetivamente realizados. Da pesquisa efetuada obteve-se os elementos comparativos listados na sequência.

Obtidos os elementos comparativos homogeneizados, fez-se os cálculos estatísticos obtendo-se a média aritmética e seus limites de confiança compreendido no intervalo de mais ou menos 30% em torno da média, cuja média final homogeneizada para o valor do metro quadrado resultou em:



$$\mathbf{qmf = R\$ 393,95/m^2}$$

OBS: O valor unitário, de R\$ 393,95/m² (trezentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), foi obtido através de Pesquisa de Comparativos, cujas características constam da pesquisa de mercado de imóveis a seguir:



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 1

NÚMERO DA PESQUISA: MOJ-MIRIM - SP - 2019 UTILIZADO DATA DA PESQUISA: 06/07/2019
 SETOR: QUADRA: ÍNDICE DO LOCAL: 0,00 CHAVE GEGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: PROX RUA JOSE BRANDÃO NÚMERO: 5N
 COMP: BAIRRO: JARDIM GETULIO YARGAS CIDADE: MOJ-MIRIM - SP
 CEP: UF: SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 274,00 TESTADA - (ct) m: 12,00 PROF. EQUIV. (Pe): 23,00
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
 TOPOGRÁFICA: plano
 CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Residencial ÁREA CONSTRUÍDA: 174,00 M²
 PADRÃO CONSTR.: casa médio (-) CONSERVAÇÃO: e - reparos simplis
 COEF. PADRÃO: 1,212 IDADE REAL: 35 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (K): 0,610 CUSTO BASE (RS): 1.415,15
 VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
 VALOR CALCULADO (RS): 182.047,27 VALOR ARBITRADO (RS): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR DO IMÓVEL (RS): 325.000,00
 IMOBILIÁRIA: JBL IMOVEIS
 CONJATO: SITE - CODIGO 157F7F TELEFONE: (19)-38827807

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO



FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Flac:	0,00 FT ADICIONAL 01:	0,00 VALOR UNITÁRIO:
TESTADA Ct:	-0,04 FT ADICIONAL 02:	0,00 HOMOGENEIZAÇÃO:
PROFUNDIDADE Cp:	0,04 FT ADICIONAL 03:	0,00 VARIAÇÃO:
FRENTES MÚLTIPLAS Ce:	0,00 FT ADICIONAL 04:	0,00 VARIAÇÃO AVALIANDO:
CONSISTÊNCIA Fc:	0,00 FT ADICIONAL 05:	0,00
ÁREA Ca:	0,00 FT ADICIONAL 06:	0,00
TOPOGRÁFICA Ft:	0,00	





ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA: MOJI-MIRIM - SP - 2019	NÚMERO ELEMENTO: 1
DATA DA PESQUISA: 06/07/2019	
SETOR: QUADRA:	
CHAVE GEOGRÁFICA:	






FOTO Nº 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 2

NÚMERO DA PESQUISA: MOJ-MIRIM - SP - 2019 UTILIZADO DATA DA PESQUISA: 06/07/2019
 SETOR: QUADRA: ÍNDICE DO LOCAL: 0,00 CHAVE GEGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: PROX RUA MARIO PICCIN NÚMERO: 5N
 COMP: BAIRRO: JARDIM GETULIO YARGAS CIDADE: MOJ-MIRIM - SP
 CEP: IIF: 5P

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 274,00 TESTADA - (ct) m: 12,00 PROF. EQUIV. (Pe): 23,00
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
 TOPOGRÁFICA: plano
 CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Residencial ÁREA CONSTRUÍDA: 199,00 M²
 PADRÃO CONSTR.: casa simples (+) CONSERVAÇÃO: e - reparos simples
 COEF. PADRÃO: 1,200 IDADE REAL: 35 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (K): 0,610 CUSTO BASE (RS): 1.415,15
 VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
 VALOR CALCULADO (RS): 206.142,07 VALOR ARBITRADO (RS): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR DO IMÓVEL (RS): 380.000,00
 IMOBILIÁRIA: SOCIALAR CHARLES MOVES
 CONJATO: SITE - CODIGO 56562 TELEFONE: (19)-58143839

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Flac:	0,00 FT ADICIONAL 01:	0,00 VALOR UNITÁRIO:
TESTADA Ct:	-0,04 FT ADICIONAL 02:	0,00 HOMOGENEIZAÇÃO:
PROFUNDIDADE Cp:	0,04 FT ADICIONAL 03:	0,00 VARIAÇÃO:
FRENTES MÚLTIPLAS Ce:	0,00 FT ADICIONAL 04:	0,00 VARIAÇÃO AVALIANDO:
CONSISTÊNCIA Fc:	0,00 FT ADICIONAL 05:	0,00
ÁREA Ca:	0,00 FT ADICIONAL 06:	0,00
TOPOGRÁFICA Ft:	0,00	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos




REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA: MOJI-MIRIM - SP - 2019	NÚMERO ELEMENTO: 2
DATA DA PESQUISA: 06/07/2019	
SETOR: QUADRA:	
CHAVE GEOGRÁFICA:	





FOTO Nº 1



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 3

NÚMERO DA PESQUISA: MOJ-MIRIM - SP - 2019 UTILIZADO DATA DA PESQUISA: 06/07/2019
 SETOR: QUADRA: ÍNDICE DO LOCAL: 0,00 CHAVE GEGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA JOSE BRANDAO NÚMERO: 42
 COMP: BAIRRO: JARDIM GETULIO YARGAS CIDADE: MOJ-MIRIM - SP
 CEP: IIF: SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 274,00 TESTADA - (ct) m: 12,00 PROF. EQUIV. (Pe): 23,00
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Não
 TOPOGRÁFICA: plano
 CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Residencial ÁREA CONSTRUÍDA: 120,00 M²
 PADRÃO CONSTR.: casa simples (+) CONSERVAÇÃO: e - reparos simples
 COEF. PADRÃO: 1,200 IDADE REAL: 35 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (K): 0,610 CUSTO BASE (RS): 1.415,15
 VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
 VALOR CALCULADO (RS): 176.101,27 VALOR ARBITRADO (RS): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR DO IMÓVEL (RS): 300.000,00
 IMOBILIÁRIA: SOCIALAR CHARLES MOVES
 CONJATO: SITE - CODIGO 56924 TELEFONE: (19)-58143939

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Flac:	0,00 FT ADICIONAL 01:	0,00 VALOR UNITÁRIO:
TESTADA Ct:	-0,04 FT ADICIONAL 02:	0,00 HOMOGENEIZAÇÃO:
PROFUNDIDADE Cp:	0,04 FT ADICIONAL 03:	0,00 VARIAÇÃO:
FRENTES MÚLTIPLAS Ce:	0,00 FT ADICIONAL 04:	0,00 VARIAÇÃO AVALIANDO:
CONSISTÊNCIA Fc:	0,00 FT ADICIONAL 05:	0,00
ÁREA Ca:	0,00 FT ADICIONAL 06:	0,00
TOPOGRÁFICA Ft:	0,00	



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos




REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA: MOJI-MIRIM - SP - 2019	NÚMERO ELEMENTO: 3
DATA DA PESQUISA: 06/07/2019	
SETOR: QUADRA:	
CHAVE GEOGRÁFICA:	





FOTO Nº 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 4

NÚMERO DA PESQUISA : MOJ-MIRIM - SP - 2019 UTILIZADO DATA DA PESQUISA : 06/07/2019
 SETOR : QUADRA : ÍNDICE DO LOCAL : 0,00 CHAVE GEGRÁFICA :

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO : RUA JOSE BRANDAO NÚMERO : 72
 COMP. : BAIRRO : JARDIM GETULIO YARGAS CIDADE : MOJ-MIRIM - SP
 CEP : IIF : SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS :

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m² : 274,00 TESTADA - (ct) m : 12,00 PROF. EQUIV. (Pe) : 23,00
 ACESSIBILIDADE : Direta FORMATO : Regular ESQUINA : Não
 TOPOGRÁFICA : plano
 CONSISTÊNCIA : seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO : Casa USO DA EDIFICAÇÃO : Residencial ÁREA CONSTRUÍDA : 140,00 M²
 PADRÃO CONSTR. : casa médio (-) CONSERVAÇÃO : e - reparos simplist
 COEF. PADRÃO : 1,212 IDADE REAL : 30 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (K) : 0,655 CUSTO BASE (RS) : 1.415,15
 VAGAS : 0 PAVIMENTOS : 0
 VALOR CALCULADO (RS) : 157.280,34 VALOR ARBITRADO (RS) : 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA : Oferta VALOR DO IMÓVEL (RS) : 300.000,00
 IMOBILIÁRIA : PROVLCTUM MOVEIS
 CONÍATO : SITE - CODIGO CA248196 TELEFONE : (19)-33075005

OBSERVAÇÃO :

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Flac :	0,00 FT ADICIONAL 01 :	0,00 VALOR UNITÁRIO :
TESTADA Ct :	-0,04 FT ADICIONAL 02 :	0,00 HOMOGENEIZAÇÃO :
PROFUNDIDADE Cp :	0,04 FT ADICIONAL 03 :	0,00 VARIAÇÃO :
FRENTES MÚLTIPLAS Ce :	0,00 FT ADICIONAL 04 :	0,00 VARIAÇÃO AVALIANDO :
CONSISTÊNCIA Fc :	0,00 FT ADICIONAL 05 :	0,00
ÁREA Ca :	0,00 FT ADICIONAL 06 :	0,00
TOPOGRÁFICA Ft :	0,00	




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos




REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA:	MOJI-MIRIM - SP - 2019	NÚMERO ELEMENTO:	4
DATA DA PESQUISA:	06/07/2019	SETOR:	QUADRA:
CHAVE GEOGRÁFICA:			





FOTO Nº 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO

DADOS DA FICHA 5

NÚMERO DA PESQUISA: MOJ-MIRIM - SP - 2019 UTILIZADO DATA DA PESQUISA: 06/07/2019
 SETOR: QUADRA: ÍNDICE DO LOCAL: 0,00 CHAVE GEGRÁFICA:

DADOS DA LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA JOSE NICOLUCCI NÚMERO: 61
 COMP.: BAIRRO: JARDIM GETULIO YARGAS CIDADE: MOJ-MIRIM - SP
 CEP: UF: SP

DADOS DA REGIÃO

MELHORAMENTOS:

PAVIMENTAÇÃO REDE DE COLETA DE ESGOTO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 REDE DE GÁS REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TV A CABO

DADOS DO TERRENO

ÁREA (Ar) m²: 340,00 TESTADA - (ct) m: 14,00 PROF. EQUIV. (Pe): 24,29
 ACESSIBILIDADE: Direta FORMATO: Regular ESQUINA: Sim
 TOPOGRÁFICA: plano
 CONSISTÊNCIA: seco

DADOS DA BENFEITORIA

TIPO DA EDIFICAÇÃO: Casa USO DA EDIFICAÇÃO: Residencial ÁREA CONSTRUÍDA: 120,00 M²
 PADRÃO CONSTR.: casa médio (-) CONSERVAÇÃO: e - reparos simplis
 COEF. PADRÃO: 1,212 IDADE REAL: 30 anos COEF. DE DEPRECIAÇÃO (K): 0,655 CUSTO BASE (RS): 1.415,15
 VAGAS: 0 PAVIMENTOS: 0
 VALOR CALCULADO (RS): 190.983,27 VALOR ARBITRADO (RS): 0,00

FATORES ADICIONAIS

ADICIONAL 01:	1,00	ADICIONAL 02:	1,00	ADICIONAL 03:	1,00
ADICIONAL 04:	1,00	ADICIONAL 05:	1,00	ADICIONAL 06:	1,00

DADOS DA TRANSAÇÃO

NATUREZA: Oferta VALOR DO IMÓVEL (RS): 370.000,00
 IMOBILIÁRIA: ARTESIANI IMOVEIS
 CONDIÇÃO: SITE - CODIGO CA12858 TELEFONE: (19)-38143839

OBSERVAÇÃO:

RESULTADO DA HOMOGENEIZAÇÃO

FATORES NORMA IBAPE/SP	FATORES ADICIONAIS	VALORES/VARIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO Flac: 0,00	FT ADICIONAL 01: 0,00	VALOR UNITÁRIO: 417,70
TESTADA Ct: -0,07	FT ADICIONAL 02: 0,00	HOMOGENEIZAÇÃO: 396,57
PROFUNDIDADE Cp: 0,01	FT ADICIONAL 03: 0,00	VARIAÇÃO: 0,9494
FRENTES MÚLTIPLAS Co: 0,00	FT ADICIONAL 04: 0,00	VARIAÇÃO AVALIANDO: 0,9999
CONSISTÊNCIA Fc: 0,00	FT ADICIONAL 05: 0,00	
ÁREA Ca: 0,00	FT ADICIONAL 06: 0,00	
TOPOGRÁFICA Ft: 0,00		





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

REGISTRO FOTOGRÁFICO

DADOS DA FICHA

NÚMERO DA PESQUISA: MOJI-MIRIM - SP - 2019	NÚMERO ELEMENTO: 5
DATA DA PESQUISA: 06/07/2019	
SETOR: QUADRA:	
CHAVE GEOGRÁFICA:	






FOTO Nº 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

MÓDELO DE ESTATÍSTICA DESCRITIVA

DESCRIÇÃO : ANAX JOSE CLAUDIO DATA : 06/07/2019
 FATOR OFERTA/TRANSAÇÃO : 0,9
 EDIFICAÇÃO VALORES DE VENDA : SAPE-SP - 2013 - SAO PAULO - SP
 OBSERVAÇÃO :

ZONA DE AVALIAÇÃO

Descrição da Zona de Avaliação : RESIDENCIAL HORIZONTAL MÉDIO

Fr	f	Ce	Pmi	Pma	p	Ar	Fa	A Min
10,00	0,20	1,00	25,00	40,00	0,50	250,00	1,00	200,00

FATORES



FATOR	ÍNDICE
<input type="checkbox"/> Localização	1,00
<input checked="" type="checkbox"/> Testada	12,00
<input checked="" type="checkbox"/> Profundidade	
<input type="checkbox"/> Frentes Múltiplas	Não
<input type="checkbox"/> Área	
<input checked="" type="checkbox"/> Topografia	plano
<input type="checkbox"/> Consistência	seca

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

MATRIZ DE UNITÁRIOS					
Núm.	Endereço	Valor Unitário	Homogeneização	Varição Paradigma	Varição Avaliando
<input checked="" type="checkbox"/>	1 FROX RUA JOSE BRANDÃO ,SN	400.19	402.90	1,0068	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	2 FROX RUA MARIO PICCIN ,SN	427.02	429.91	1,0068	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	3 RUA JOSE BRANDAO ,62	340.21	342.51	1,0068	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	4 RUA JOSE BRANDAO ,72	408.40	411.12	1,0068	1,0000
<input checked="" type="checkbox"/>	5 RUA JOSE NICOLUCCI ,61	417.70	396.57	0,9494	0,9999



ANDREZA BALDESSIN COSTA

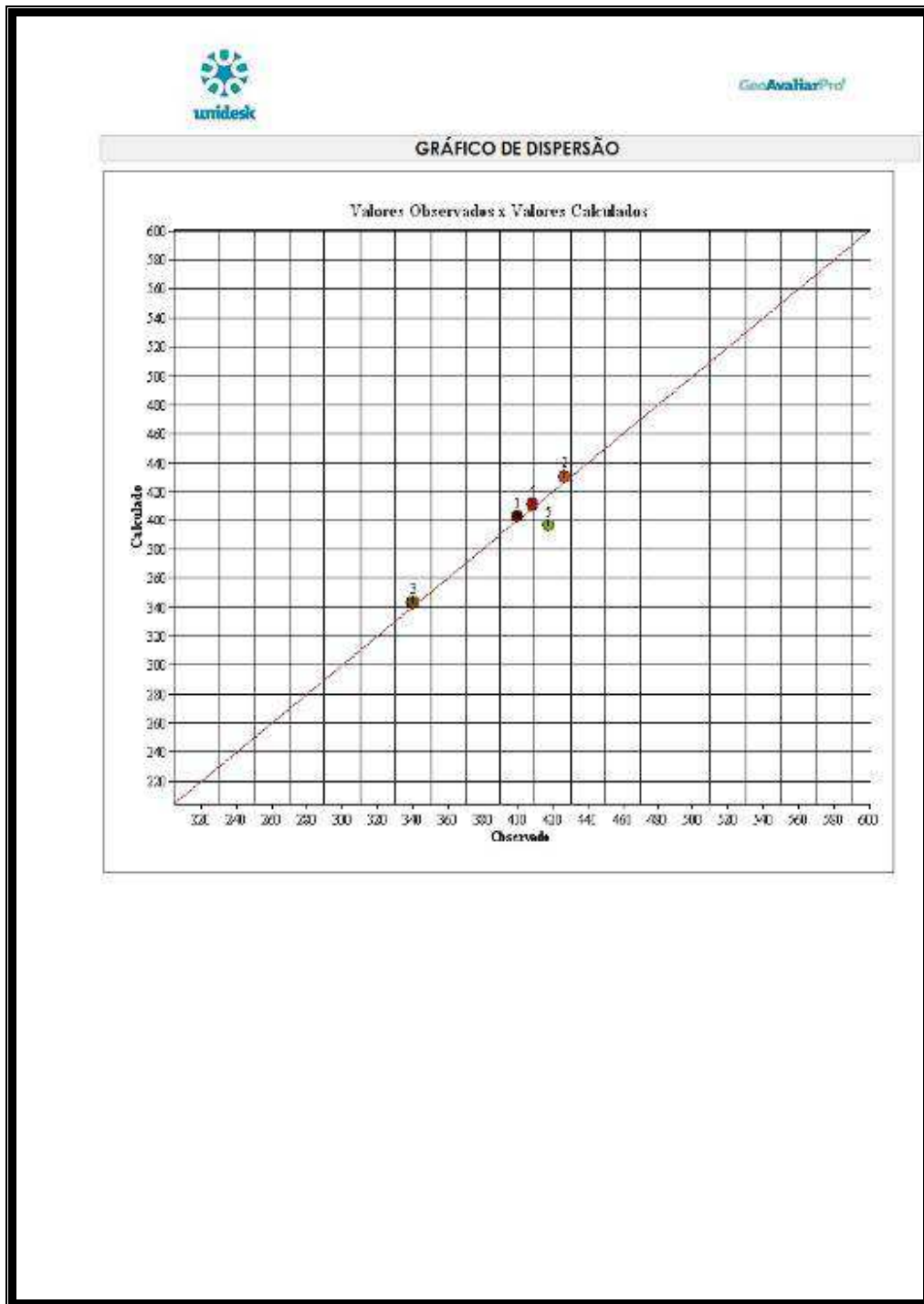
Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

unidesk			GeoAvaliarProf		
ADERÊNCIA					
Núm.	Observado	Calculado			
1	400,19	402,90			
2	427,02	429,91			
3	340,21	342,51			
4	408,40	411,17			
5	417,70	396,57			



ANDREZA BALDESSIN COSTA



Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos





ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

DADOS DO AVALIANDO

Tipo: Terreno Local: RUA JOAO DINIZ BARBOSA 47 LOTE 04, QUADRA H, JARDIM GETULIO Data: 06/07/2019
 Cliente: ENG ANDREZA BALDESSIN COSTA
 Área m²: 276,00 Modalidade: Venda
Distribuição espacial

VALORES UNITÁRIOS

Média Unitários: 398,71
 Desvio Padrão: 34,21
 - 30%: 279,09
 + 30%: 518,32
 Coeficiente de Variação: 8,5500

VALORES HOMOGENEIZADOS

Média Unitários: 396,61
 Desvio Padrão: 32,74
 - 30%: 277,63
 + 30%: 515,60
 Coeficiente de Variação: 8,2800

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Descrição	GRAU III	GRAU II	GRAU I	9
1. Carac. do imóvel avaliado	Completa quanto a todas variáveis analisadas <input type="checkbox"/>	completa qto aos fatores essenciais ao tratamento <input checked="" type="checkbox"/>	Adequação de situação paradigmática <input type="checkbox"/>	2
2. Quantidade mínima de pontos de amostragem utilizados	12 <input type="checkbox"/>	6 <input type="checkbox"/>	3 <input checked="" type="checkbox"/>	2
3. Identificação das fontes de amostragem	apresentação de informe rel a todas as caract dos dos pontos analisados <input type="checkbox"/>	apresentação de informe rel a todas as caract dos dos pontos analisados <input checked="" type="checkbox"/>	apresentação informe rel a todos as caract dos dados rel aos fatores <input type="checkbox"/>	2
4. Intervalo de ajuste de cada fator a p/o conj de fatores	0,80 a 1,20 <input checked="" type="checkbox"/>	0,50 a 2,00 <input type="checkbox"/>	0,40 a 2,00 <input type="checkbox"/>	3

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II

FORMAÇÃO DOS VALORES

MÉDIA SANDEADA (R\$): 396,61	PROFUNDIDADE: -0,0400
TESTADA: 0,0400	FATOR ÁREA: 0,0000
FRENTES MULTIPLAS: 0,0000	VALOR TOTAL (R\$): 108.729,57
VALOR UNITÁRIO (R\$/m²): 393,95000	

INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Paradigma	INTERVALOS DE CONFIANÇA (80%): Avaliando
INTERVALO MÍNIMO: 374,16	INTERVALO MÍNIMO: 370,50
INTERVALO MÁXIMO: 419,06	INTERVALO MÁXIMO: 417,40

GRAU DE PRECISÃO

GRAU DE PRECISÃO: III





ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

IV.2 Valor do Terreno

Através dos critérios fixados no capítulo anterior, tem-se, então, para o cálculo do valor do terreno em questão:

V_T = Valor total do terreno avaliando

A_T = Área Total do Lote = 276,00 m²

Média Saneada obtida na pesquisa = R\$ 393,95/m²

Compondo os fatores segundos os critérios estabelecidos pelas normas vigentes, segue-se ao cálculo do valor do terreno.

Substituindo e calculando:

$$V_T = qmf \times A_T$$

$$V_T = R\$ 393,95/m^2 \times 276,00 \text{ m}^2$$

$$V_T = R\$ 108.729,57$$

VALOR DO TERRENO

$V_T = R\$ 108.729,57$

(Cento e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos). Julho/2019



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

IV.3 Valor da Benfeitoria

Adotando-se, para a depreciação da edificação, o obsolescimento e o estado de conservação, conforme recomenda o Estudo - Edificações Valores de Venda, temos:

Ordem :-	6
Classe :-	RESIDENCIAL
Tipo :-	CASA
Padrão :-	SIMPLES
Elevador :-	0
Nível :-	3 Máximo
Faixa de Valor :-	1,20000 x R8N
Conservação:-	e Necessitando de reparos simples
Fator Conservação	0
Idade Aparente - I _a :-	25 Anos
Vida Referencial - I _r :-	70 Anos I _a /I _r *100 :36%
Depreciação pelo Obsolescimento e Estado de Conservação	
Formula :-	F_{oc} = R + K (1 - R)
Onde:-	
	R = Coeficiente residual correspondente ao padrão;
	K = Coeficiente correspondente ao estado de conservação – (Ross/Heidecke)
Aplicação	
R = 20%	
K = 0,6180	
F_{oc} = 0,2 + 0,618 *(1 - 0,2) = 0,6944	
Valor das Benfeitorias	
	Área R8N Faixa F_{oc}
V_B =	136,57 m2 x R\$ 1415,15 /m2 x 1,2000 x 0,6944
V_B =	R\$ 161.045,56

VALOR DA BENFEITORIA

V_B = R\$ 161.045,56

(Cento e sessenta e um mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Julho/2019



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

IV.4 Valor Total do Imóvel

Somando-se os valores de terreno e da benfeitoria, temos o valor total do imóvel:

Valor do Terreno -----	R\$ 108.729,57
Valor da Benfeitoria -----	R\$ 161.045,56
Valor Total Apurado -----	R\$ 269.775,13

Ou, em números redondos:

<p>VALOR DO IMÓVEL</p> <p>V_I = R\$ 270.000,00</p> <p>(Duzentos e setenta mil reais).</p> <p>Julho/2019</p>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREZA BALDESSIN COSTA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/07/2019 às 21:47, sob o número WMMM19700293556. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 4D3B640.



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

V CONCLUSÃO:

Conforme cálculos efetuados no conteúdo do presente laudo, o valor de mercado para o imóvel localizado na **Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP, cadastrado junto a municipalidade sob nº 53-45-19-0048-001, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, sob nº 10.372**, objetos de avaliação nos **AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, requerida por **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO**, em face de **JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA (ESPÓLIO) E OUTRO**, em curso na **3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP, AUTOS Nº 0003746-58.2017.8.26.0363**, são de:

VALOR DO IMÓVEL

V_I = R\$ 270.000,00

(Duzentos e setenta mil reais).

Julho/2019



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

VI ENCERRAMENTO

Dada por cumprida a missão, encerra-se o presente Laudo Pericial, que vai editado em 70 (setenta) folhas todas de um só lado, seguindo esta última datada e assinada para todos os fins de Direito.

Mogi Mirim, 10 de julho de 2.019.

ANDREZA BALDESSIN COSTA

Engenheira Agrimensora

Pós-Graduada em Avaliações, Perícias de Engenharia e Gestão de Contratos

CREA-SP nº 5.062.603.284



ANDREZA BALDESSIN COSTA

Avaliações, Perícias de Engenharia & Gestão de Contratos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP**

AUTOS Nº: 0003746-58.2017.8.26.0363

ANDREZA BALDESSIN COSTA,

Engenheira, Perita Judicial, nomeada nos **AUTOS DA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, requerida por **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO**, em face de **JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA (ESPÓLIO) E OUTRO**, tendo entregado seu **LAUDO** em cartório vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para requerer se digne expedir ofício à Defensoria Pública do Estado, comunicando a realização do trabalho pericial e determinando a liberação do pagamento dos honorários periciais, já reservados conforme ofício de fls. 101, em crédito na conta corrente da perita, nos termos do inciso IV, artigo 2º, da Deliberação DPE – Nº 92, de 29/agosto/2008.

Termos em que,

P. Deferimento.

Mogi Mirim, 10 de julho de 2.019.


ANDREZA BALDESSIN COSTA
Engenheira

Pós-Graduada em Avaliações, Perícias de Engenharia e Gestão de Contratos
CREA-SP nº 5.062.603.284

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ROGINER GARCIA CARNIEL**

Vistos.

1. Defiro o levantamento da verba honorária, respeitada a praxe forense.
2. Manifeste-se as partes sobre o laudo no prazo de dez dias.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 23 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0638/2019, foi disponibilizado na página 2264 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o levantamento da verba honorária, respeitada a praxe forense. Manifeste-se as partes sobre o laudo no prazo de dez dias. Intime-se. Mogi-Mirim, 23 de julho de 2019."

Mogi-Mirim, 29 de julho de 2019.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)**



00037465820178260363

ELISABETH PAULINO DE SOUZA, vem, nestes autos do processo (*digital*) em referência (nº 0003746-58.2017.8.26.0363), representada (em juízo) por sua bastante Advogada (*subscritora*), para, em tempo, se manifestar (*fls.182*):

Informa que concorda com o valor do laudo de avaliação de fls.111/180.

Requer seja dado prosseguimento ao presente, nos termos da lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 05 de agosto de 2019.

Bruna Ravagnani
OAB/SP nº 326.635



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018)**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

ASSUNTO: Comunicação de Perícia Realizada

**Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita**

Mogi-Mirim, 16 de agosto de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, comunico a Vossa Senhoria que a perita nomeada nos autos **ANDREZA BALDESSIN COSTA**, efetuou a perícia determinada nos autos realizando a contento deste Juízo, segue anexo uma cópia do ofício SPP n° 942 032019 comunicando a reserva dos honorários periciais.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (mojimirim3@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Ao(À) Exmo(a). Sr(a).
 Defensor(a) Público(a)
 CAMPINAS - SP - CEP 13088-901
 E-mail: unidade.campinas@defensoria.sp.def.br**

0003746-58.2017.8.26.0363

ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

De: ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
Enviado em: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 12:00
Para: unidade.campinas@defensoria.sp.def.br
Assunto: comunicando de realização de perícia
Anexos: Ofício - proc. 0003746-58.2017.8.26.0363.pdf; ofício da Defensoria Pública - 0003746-58.2017.8.26.0363.pdf

Prioridade: Alta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM - 3ª VARA CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP –

E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br**Processo nº 0003746-58.2017.8.26.0363 - 3ª Vara Cível**

Ação: cumprimento de sentença - extinção

Exequente: Ana Maria Cintra Pinheiro

Executado: José Cláudio Cintra de Souza (Espólio)

Pelo presente, segue anexo, o ofício comunicando a realização da perícia nos autos acima descrito, realizada a contento do Juízo pela perita nomeada Andreza Baldessin Costa, segue anexo também uma cópia do vosso ofício SPP nº 942 032019 de 18.03.2019.

Att.

Eliana Ap de Oliveira Silva - Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – 3ª Vara Cível

Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno , 60 - Nova Mogi - Mogi Mirim/SP – CEP: 13800-907

Tel: (19) 3862-1407 - Ramal 232

E-mail: elianade@tjsp.jus.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**

Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**

Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018)**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Antes de apreciar a homologação do laudo, é certo que necessária a prévia regularização do polo passivo, mesmo porque, a despeito da realização da perícia, o feito estava suspenso, conforme decisão anteriormente proferida (fls. 57).

Quanto a habilitação dos herdeiros do requerido falecido José Cláudio, verifica-se que somente dois deles foram efetivamente citados, a saber, Patrick (fls. 77) e Elisabeth (fls. 78). Contudo, há ainda outros dois herdeiros Glayson e Kleber, conforme consta na respectiva certidão de óbito (fls. 53).

Em relação ao filho Glayson não houve qualquer manifestação da autora para que se providenciasse a citação dele, sendo que quanto a Kleber, herdeiro pré-morto, conforme consta na certidão de óbito, a despeito do requerimento para que a viúva prestasse informações sobre a existência de herdeiros dele (fls. 109/110), ela se manteve inerte.

Assim, **CONCEDO** o prazo de 05(cinco) dias para que a autora providencie o necessário para a citação do herdeiro Glayson e os herdeiros de Kleber, sendo que em relação a estes, caso não possua outros dados que possam auxiliar na busca de informações sobre a existência e qualificação deles, é certo que a citação deverá se dar por edital, conforme o caso, sob pena de extinção (art. 485, IV do Código de Processo Civil).

Decorrido o prazo, certifiquem-se eventual inércia e voltem conclusos.

Int.

Mogi-Mirim, 03 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Campinas, 4 de setembro de 2019.

Ofício nº 813/2019 – spp-dpr campinas (favor mencionar na resposta)

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim/SP

Ref. Processo nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Honorários Periciais**
 Requerente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Requerido: **José Cláudio Cintra de Souza (espólio- falecido aos 16/07/2018)**

Com relação ao processo acima indicado, informo a Vossa Excelência que o pagamento da perícia ao(à) perito(a) **ANDREZA BALDESSIN COSTA** já foi solicitado nesta data para crédito no primeiro dia útil do mês seguinte. Ressalto que a fonte pagadora é a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo, órgão responsável pela gestão do FAJ – Fundo de Assistência Judiciária.

Nesta oportunidade, ressalto que, se a parte beneficiária da justiça gratuita for vencedora na demanda, caberá à parte sucumbente (não beneficiária da gratuidade processual), providenciar a restituição do valor despendido, com a devida atualização monetária e juros, nos termos do art. 4º da Deliberação CSDP nº 92, de 29 de agosto de 2008.

Na oportunidade, renovo os protestos de consideração e respeito permanecendo à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

LEANDRO DE MARZO BARRETO
 Defensor Público do Estado
 Coordenador da Regional Campinas

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0756/2019, foi disponibilizado na página 2167 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)

Teor do ato: "Vistos. Antes de apreciar a homologação do laudo, é certo que necessária a prévia regularização do polo passivo, mesmo porque, a despeito da realização da perícia, o feito estava suspenso, conforme decisão anteriormente proferida (fls. 57). Quanto a habilitação dos herdeiros do requerido falecido José Cláudio, verifica-se que somente dois deles foram efetivamente citados, a saber, Patrick (fls. 77) e Elisabeth (fls. 78). Contudo, há ainda outros dois herdeiros Glayson e Kleber, conforme consta na respectiva certidão de óbito (fls. 53). Em relação ao filho Glayson não houve qualquer manifestação da autora para que se providenciasse a citação dele, sendo que quanto a Kleber, herdeiro pré-morto, conforme consta na certidão de óbito, a despeito do requerimento para que a viúva prestasse informações sobre a existência de herdeiros dele (fls. 109/110), ela se manteve inerte. Assim, CONCEDO o prazo de 05(cinco) dias para que a autora providencie o necessário para a citação do herdeiro Glayson e os herdeiros de Kleber, sendo que em relação a estes, caso não possua outros dados que possam auxiliar na busca de informações sobre a existência e qualificação deles, é certo que a citação deverá se dar por edital, conforme o caso, sob pena de extinção (art. 485, IV do Código de Processo Civil). Decorrido o prazo, certifiquem-se eventual inércia e voltem conclusos. Int."

Mogi-Mirim, 5 de setembro de 2019.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA
DEFENSORIA PÚBLICA E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, em vista do despacho de fl. 187, informar e requerer o que segue:

Com relação a habilitação dos herdeiros do *de cujos* José Cláudio Citra de Souza, somente dois deles foram efetivamente citados, ou seja, Patrick (fls. 77) e Elisabeth (fls. 78), tendo a viúva se mantido inerte a prestar sobre a existência de herdeiros (fl. 109/110).

Assim sendo, com relação a determinação deste Juízo para que a requerente prestasse as informações necessárias para a citação dos herdeiros, cabe informar que não tem conhecimento do nome completo, número de documentos pessoais de “Kleber (já falecido) e de eventuais herdeiros, e no tocante ao herdeiro “Glaysen”, informa

que sequer tem certeza de que seja filho registrado ou não do *de cujos* José Claudio Cintra de Souza, conforme se observa da declaração em anexo.

Desta forma, não possuindo outros dados que possam auxiliar na busca de informações sobre a existência e qualificação de “Kleber” e “Glaysen”, requerer que a citação destes seja efetuada por edital, como bem asseverou este Juízo.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 10 de setembro de 2019.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246

DECLARAÇÃO

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, brasileira, portadora do RG nº 21984173 e do CPF nº 187.744.048-57, residente e domiciliada na Rua São Carlos, nº 81, Vila Bianchi, Mogi Mirim - SP, CEP 13801-476, **DECLARO**, para fins do **Processo nº 0003746-58.2017.8.26.0363 - Cumprimento de Sentença que tramita perante a 3º Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim**, de que não tenho conhecimento do nome completo, número de documentos pessoais de "Glaysen" e "Kleber" (já falecido), bem como, de eventuais herdeiros deste último. Declaro ainda, de que não tenho certeza de que "Glaysen" seja filho, registrado ou não, de José Claudio Cintra de Souza.

Por ser a expressão da verdade assino o presente.

Mogi Mirim, 05 de setembro de 2019.

Ana maria Cintra Pinheiro
ANA MARIA CINTRA PINHEIRO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**

Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**

Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018)**

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Fls. 190/191 – **DEFIRO**. Expeça-se mandado de citação por edital, nos termos da decisão anterior (fls. 57), da pessoa de Glayson e dos eventuais herdeiros de Kleber, ambos filhos de José Cláudio Cintra de Souza, portador do CPF/MF nº 002.039.888-33, RG nº 9.181.095-4 SSP/SP e título de eleitor nº 031571710191. Atente-se a serventia para o fato de que a autora trata-se de beneficiária da justiça gratuita.

Após o decurso do prazo para contestação, certifique-se eventual inércia. Caso positivo, expeça-se ofício à subseção local da Ordem dos Advogados para nomeação de curador especial (art. 72, II do Código de Processo Civil).

Com a indicação, intime-se-o para que apresente defesa, nos termos da deliberação anterior (fls. 57), conforme o caso, e intime-se a autora na sequência para que se manifeste em réplica, vindo conclusos na sequência.

Int.

Mogi-Mirim, 11 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0792/2019, foi disponibilizado na página 2350 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 190/191 - DEFIRO. Expeça-se mandado de citação por edital, nos termos da decisão anterior (fls. 57), da pessoa de Glayson e dos eventuais herdeiros de Kleber, ambos filhos de José Cláudio Cintra de Souza, portador do CPF/MF nº 002.039.888-33, RG nº 9.181.095-4 SSP/SP e título de eleitor nº 031571710191. Atente-se a serventia para o fato de que a autora trata-se de beneficiária da justiça gratuita. Após o decurso do prazo para contestação, certifique-se eventual inércia. Caso positivo, expeça-se ofício à subseção local da Ordem dos Advogados para nomeação de curador especial (art. 72, II do Código de Processo Civil). Com a indicação, intime-se-o para que apresente defesa, nos termos da deliberação anterior (fls. 57), conforme o caso, e intime-se a autora na sequência para que se manifeste em réplica, vindo conclusos na sequência. Int."

Mogi-Mirim, 18 de setembro de 2019.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Prioridade Idoso

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0003746-58.2017.8.26.0363

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s herdeiros de Kleber, demais dados ignorados e do herdeiro de JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA, qual seja, Glayson, demais dados ignorados que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Ana Maria Cintra Pinheiro contra Jose Cláudio Cintra de Souza, pleiteando o cumprimento da sentença proferida nos autos 0012394-55.2012.8.26.0363, na qual foi determinada a alienação judicial do imóvel, determinando a extinção do condomínio, pleiteando a avaliação do bem imóvel por avaliador. Encontrando-se os herdeiros em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de cinco dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifestem sobre a habilitação nos termos do artigo 690 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 04 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



FAZ SABER a(o)s herdeiros de Kleber, demais dados ignorados e do herdeiro de JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA, qual seja, Glayson, demais dados ignorados que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Ana Maria Cintra Pinheiro contra Jose Cláudio Cintra de Souza, pleiteando o cumprimento da sentença proferida nos autos 0012394-55.2012.8.26.0363, na qual foi determinada a alienação judicial do imóvel, determinando a extinção do condomínio, pleiteando a avaliação do bem imóvel por avaliador. Encontrando-se os herdeiros em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de cinco dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifestem sobre a habilitação nos termos do artigo 690 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 04 de dezembro de 2019.

MONTE ALTO

2ª Vara Cível

CARTÓRIO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE MONTE ALTO SP
Fórum de Monte Alto - Comarca de Monte Alto

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Monte Alto, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus de Souza Parducci Camargo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) GILMARA SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 15.524.318-78, residente em local incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de Guarda por parte de Maria da Conceição Francelina dos Santos, alegando em síntese: a autora é avó materna das crianças. E, há mais de 01 (um) ano a Autora não possui qualquer informação acerca de sua filha (genitora dos menores), sendo a mesma dependente química. A requerida exercia a guarda de fato dos menores durante o tempo que residiu na Bahia, na casa da autora, sendo que portanto foi co-responsável pela criação e sustento dos seus netos durante anos. O tio materno das crianças prestou temporariamente cuidados básicos aos menores, porém não possui meios e condições de tornar-se guardião legal das crianças, seja por questões financeiras, seja por sua extenuante rotina de trabalho, seja em razão de ser casado e ter seus próprios filhos. Encontrando-se a requerida em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do

presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Alto, aos 06 de dezembro de 2019

MONTE APRAZÍVEL

1ª Vara Cível

Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Monte Aprazível
Dra. Carolina Castro Andrade - Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA E DO PRAZO DE EMBARGOS

Tipo de Processo: Campo excluído do banco de dados nº: 0000111-61.2011.8.26.0369
Classe: Assunto: Execução Fiscal - SIMPLES
Tipo Completo da Parte Ativa Principal: Fazenda Nacional
Tipo Completo da Parte Passiva Principal: R B Terceirização de Preparação do Solo Ltda ME e Vladimir Camilo e outro

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, Dr(a). CAROLINA CASTRO ANDRADE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO dos EXECUTADOS R B Terceirização de Preparação do Solo Ltda ME e Vladimir Camilo, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhes move Fazenda Nacional, para cobrança de dívida(s) Encontrando-se a(s) executada(a) e os sócios em lugar incerto e não sabido, foi determinada a INTIMAÇÃO dos mesmos, por edital, DA PENHORA realizada sobre os bens e dos atos praticados, por intermédio do qual ficam intimados de seu inteiro teor para, querendo, oferecerem EMBARGOS, no prazo de 30 (trinta) dias, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de [prazo do edital] dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Monte Aprazível, aos 04 de dezembro de 2019.

Executados:

1) R B Terceirização de Preparação do Solo Ltda Me e Vladimir Camilo
CNPJ: 07.902.773/0001-02
Sócio: R B Terceirização de Preparação do Solo Ltda Me

JUNGERS, REQUERIDO POR SUELI APARECIDA JUNGERS - PROCESSO Nº1003597-80.2019.8.26.0361.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões, do Foro de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Carmem de Souza Silva, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 21 de agosto de 2019, foi decretada a CURATELA de MARIA LUIZA SANTOS JUNGERS, RG: 4.662.761-3, CPF 273.770.668-81, diagnosticada como portadora de demência neurológica degenerativa em fase avançada CID F0.09 e CID I69, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADORA, em caráter DEFINITIVO, a Sra. Sueli Aparecida Jungers (RG: 9.749.791-5 e CPF: 054.793.408-40). A curatela fica proibida de, sem curadora, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, na forma da lei. NADA MAIS.

MOGI-GUAÇU

Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0001395-47.2019.8.26.0362

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando Colhado Mendes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ELIZABETH GASPARINI, Brasileiro, Solteira, mãe Maria Aparecida Gasparini, natural de Indaiatuba - SP, com endereço à Rua Antonio Franco de Silveira Bueno, 140, Parque Sao Camilo, CEP 13848-161, Mogi Guacu - SP, que lhe foi proposta uma ação de Cautelar Inominada Infância e Juventude por parte de MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, alegando em síntese: Os requeridos são os genitores das crianças R.H.G.G. e M.L.G.G. não detendo quaisquer condições de oferecer bons cuidados aos filhos e tampouco há familiares próximos que possam assumir os cuidados das crianças, portanto o caso reclama a proteção do acolhimento institucional das crianças. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10(dez) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Guacu, aos 28 de novembro de 2019.

MOGI-MIRIM

3ª Vara Cível

Processo Digital nº:

1003410-37.2017.8.26.0363

Classe Assunto:

Interdição - Tutela e Curatela

Requerente:

Flavio Roberto de Souza Pereira

Requerido:

Maria Aparecida de Souza Pereira

Prioridade Idoso

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA. REQUERIDO POR FLAVIO ROBERTO DE SOUZA PEREIRA - PROCESSO Nº1003410-37.2017.8.26.0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 31/07/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA, CPF 186.703.098-58, e RG. 5.165.412, declarando o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). FLAVIO ROBERTO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, portador da cédula de identidade RG.7.786.178-4, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob número 860.752.768-15, com residência na Rua Joaquim Firmino, nº 436, centro, CEP. 13.800.090. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 11 de outubro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0003746-58.2017.8.26.0363

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.



JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
JUIZ(A) DE DIREITO FABIANA GARCIA GARIBALDI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARCOS HUMBERTO LOPES
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0059/2020

Processo 1000364-69.2019.8.26.0363 - Procedimento Comum Cível - Indenização por Dano Material - Santo Faez - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000364-69.2019.8.26.0363 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) VANDERLEI VEDOVATTO, Brasileiro, portador do RG nº 23.379.699-X SSP/SP e CPF nº 138.075.308-27, Casado, Advogado, com endereço à Rua Dr. Eduardo Bergo, 28, Saude, CEP 13800-000, Mogi Mirim - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Santo Faez, alegando em síntese: que ajuizou Ação de Indenização por Danos Materiais, c.c. Liminar de Bloqueio de Bens, em facedo ausente acima citado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 28 de novembro de 2019 - ADV: NELSON MATIAS DOS SANTOS (OAB 127518/SP)

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DULCINEIA VIEIRA, REQUERIDO POR CELIA CEZÁRIO VIERIA - PROCESSO Nº1005721-35.2016.8.26.0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 18/07/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de DULCINEIA VIEIRA, CPF 346.363.028-18, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Celia Cezário Viera, brasileira, casada, aposentada, RG. 15.845.787-0 e CPF. 23.089.485-9, com residência na rua 24 de Junho, nº 40, Vila Santa Luzia, Mogi Mirim/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 06 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0003746-58.2017.8.26.0363

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s herdeiros de Kleber, demais dados ignorados e do herdeiro de JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA, qual seja, Glayson, demais dados ignorados que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Ana Maria Cintra Pinheiro contra Jose Cláudio Cintra de Souza, pleiteando o cumprimento da sentença proferida nos autos 0012394-55.2012.8.26.0363, na qual foi determinada a alienação judicial do imóvel, determinando a extinção do condomínio, pleiteando a avaliação do bem imóvel por avaliador. Encontrando-se os herdeiros em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de cinco dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifestem sobre a habilitação nos termos do artigo 690 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 04 de dezembro de 2019.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANNA MARIA MARSURA MATINADO, REQUERIDO POR RITA HELENA MATINADO - PROCESSO Nº1000237-34.2019.8.26.0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/09/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA MARIA MARSURA MATINADO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). RITA HELENA MATINADO, Brasileira, viúva, aposentada, nascida em 20/09/1935, Portadora do RG . 27.352.545-X, com residência na Rua Presidente Rodrigues Alves nº 48 Vila Oceania Mogi Mirim/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 09 de dezembro de 2019.

4ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº:
1004365-34.2018.8.26.0363
Classe: Assunto:
Procedimento Comum Cível - Adjudicação Compulsória
Requerente:



no instrumento de confissão da dívida título executivo extrajudicial nas condições de avalistas conforme suas assinaturas no aludido pacto bancário e tem responsabilidade solidária pelo pagamento da dívida e como a exequente não logrou êxito em receber seu crédito de forma amistosa ajuizou a presente ação." Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido a co-executada e avalista, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias efetue o pagamento da dívida, devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescido dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi Mirim, aos 10 de setembro de 2019. - ADV: JOAO SAID FILHO (OAB 100734/SP), PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (OAB 23134/SP)

3ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ANNA MARIA MARSURA MATINADO, REQUERIDO POR RITA HELENA MATINADO - PROCESSO Nº1000237-34.2019.8.26.0363.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 05/09/2019, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANA MARIA MARSURA MATINADO, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a).RITA HELENA MATINADO, Brasileira, viúva, aposentada, nascida em 20/09/1935, Portadora do RG . 27.352.545-X, com residência na Rua Presidente Rodrigues Alves nº 48 Vila Oceania Mogi Mirim/SP. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 09 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 0003746-58.2017.8.26.0363

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s herdeiros de Kleber, demais dados ignorados e do herdeiro de JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA, qual seja, Glayson, demais dados ignorados que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença por parte de Ana Maria Cintra Pinheiro contra Jose Cláudio Cintra de Souza, pleiteando o cumprimento da sentença proferida nos autos 0012394-55.2012.8.26.0363, na qual foi determinada a alienação judicial do imóvel, determinando a extinção do condomínio, pleiteando a avaliação do bem imóvel por avaliador. Encontrando-se os herdeiros em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de cinco dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, manifestem sobre a habilitação nos termos do artigo 690 do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 04 de dezembro de 2019.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1003892-48.2018.8.26.0363

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MM. Juiz de Direito da 3ª Vara, do Foro de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli, na forma da Lei, FAZ SABER a requerida TEREZINHA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA, Portadora do CPF. 020.910.089-31, Brasileira, nascida aos 15/11/1975, natural de Distrito de Pulinópolis em Mandaguapé/PR, filha de José Sarzino Lopes de Souza e Maria Izabel Ramos de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, não tendo certo, para realizar citação, que tramita por este juízo uma ação de Divorcio Litigioso, em que figura como autor CLÁUDIO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, borracheiro Portador do RG. 33.583.933-2 SSP/SP, e RG. 33.583.933-2, Processo 1003892-48.2018.8.26.0363. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 20 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Mogi-Mirim, aos 24 de janeiro de 2020. Eu, Aurora de Jesus Juliani Franco, Mat. 306197, Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, Pedro Rogerio Teruel, Mat. 805.266, Supervisor de Serviços, subscrevi.

MONTE-MOR

Setor de Execuções Fiscais

JUIZO DE DIREITO DO SEF SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS COMARCA DE MONTE MOR
JUIZ DE DIREITO: DR. GUSTAVO NARDI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) E DO(A)(S) RESPONSÁVEL(IS) TRIBUTÁRIO(A)(S) QUANTO À PENHORA

Processo nº:

0002305-59.2010.8.26.0372

Classe: Assunto:

Execução Fiscal - Contribuições Previdenciárias



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Certifico e dou fé que decorreu o prazo do Edital. Certifico mais que encaminho os autos à providência para ofício solicitando curador especial.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 27 de março de 2020. Eu, ____, Jairo Cardozo Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**Silza M. Alves****ADVOCACIA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3º
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM SP

Processo nº: 0003746-58.2017.8.26.0363

MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO, menor impúbere, neste ato representado pela sua genitora, **ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS**, brasileira, portadora do RG nº 42.669.693-1 e inscrita n CPF nº 351.617.768-38, residente na Rodovia SJ – Aguas da Prata – Pesqueiro Progresso/Leão de Judá – São João da Boa Vista - SP, sem endereço eletrônico, por intermédio de sua advogada e procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, Informar e requerer o que abaixo segue:

Mário Gabriel é neto de José Claudio Cintra de Souza e de Elisabeth Paulino de Souza, filho de Kleber Cintra de Souza, falecido em 21 de janeiro de 2009 (certidão anexa) e Zulleika de Cássia Mei Pioli Fabris.

Mário Gabriel, hoje com 13 anos de idade, teve sua paternidade reconhecida na data de 02 de janeiro de 2018, através de Laudo do Imesc, no processo nº 1001495-17.2017.8.26.0568, que tramitou na 1ª Vara Cível da Comarca de São João da Boa Vista-SP, anexo.

**Silza M. Alves****ADVOCACIA**

Ocorre Excelência, que a genitora soube do andamento do presente Cumprimento de Sentença por acaso, consultando o nome do avô de Mário no Diário Oficial.

O que causa estranheza é que em nenhum momento a Sra Elisabeth Paulino de Souza e sua procuradora se manifestaram em relação à existência do menor nesses autos, pois não só tinham conhecimento da existência do menor como também foram partes do processo mencionado acima conforme cópias anexas.

Se **quedaram inertes** mesmo após o questionamento às fls 93 e reiterado às fls 109 , se o Sr Kleber havia deixado herdeiros.

Assim, requer a juntada da procuração para Habilitação do menor nos autos e prosseguimento do feito.

Nestes termos,
pede deferimento.

São João da Boa Vista, 06 de Abril de 2020.

Silza Maria Alves
OAB/SP 379.529

**Silza M. Alves****ADVOCACIA**

PROCURAÇÃO “AD - JUDICIA”

Pelo instrumento particular de mandato, **MÁRIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DE SOUZA**, menor impúbere, neste ato representado pela sua genitora, **ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS**, brasileira, portadora do RG nº 42.669.693-1 e inscrita n CPF nº 351.617.768-38, Rodovia SJ – Aguas da Prata – Pesqueiro Progresso/Leao de Judá – São João da Boa Vista - SP, sem endereço eletrônico, nomeia como sua procuradora e advogada **SILZA MARIA ALVES**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 379.529, com escritório na Marechal Deodoro, nº 235, sala 12, centro, nesta cidade e comarca, a quem confere os necessários poderes, inclusive os da cláusula “**ad-judicia**”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los até final decisão, usando os recursos legais, acompanhando-a, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de poderes **ESPECIALMENTE PARA REPRESENTÁ-LO NO PROCESSO Nº 0003746-58.2017.8.26.0363** dando tudo por bom, firme e valioso, podendo tal fim praticar todos os atos necessários para seu completo esempenho no presente mandato.

Mogi Mirim, 24 de Março de 2020.

ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS

Declaração de residência e pobreza

ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS,
desempregada, brasileira, portadora do RG nº 42.669.693-1 e inscrita n CPF nº 351.617.768-38, residente na Rodovia SJ – Aguas da Prata – Pesqueiro Progresso/Leao de Judá – São João da Boa Vista - SP , declara para os devidos fins de Direito que é pobre na acepção jurídica da palavra e não pode, **NO MOMENTO**, suportar o pagamento das custas e despesas processuais, responsabilizando-se pelas declarações e sujeitando-se às sanções cíveis, administrativas e criminais pela declaração, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), portanto, da Gratuidade da Justiça, Requeiro, ainda, que o benefício abranja a todos os atos do processo.

Por ser verdade, firma a presente.

São João da Boa Vista, 24 de Março de 2020.



ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 30755 Série 0310 Sp



[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Zuleika de Carmo mei
Theli Farnis
 Loc. Nasc. São Bernardo Campo Est. SP Data 16/11/1987
 Filiação João Farnis e Irene mei
Theli
 Doc. Nº RG 42.669.693-1

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. Nº
 Exp. em / / Estado



Obs.:
 Data Emissão 14/01/09 DRT Mogi Mirim - SP

Assinatura do Funcionário Elizabeth F. Boretti

Elizabeth F. Boretti
 Ministério do Trabalho
 da Administração

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Nome
 Doc.
 Est. Civil
 Doc.
 Nascimento
 Doc.
 Doc.

Empregador: LUCIANO IACONA
 C.E.I.: 512279846209
 Endereço.: EST VELHA SAO JOAO PEDREGULHO 0
 Municipio.: SAO JOAO BOA VISTA Est.: SP
 Esp. do estabelecimento.: PECUARIA
 Cargo.: CASEIRA
 C.B.O.: 5121-05
 Admitido em.: 01 de Novembro de 2014
 Registro nr.: 01 Fls./Ficha.: 3
 Remuneracao.: 810,00 por mes
 (DITOCENTOS E DEZ REAIS*****
 *****)
 funcao.....: CASEIRA

~~Ass. do empregador ou a rogo c/test.~~

1º 2º
 Data saída 25 de junho de 2016

~~Ass. do empregador ou a rogo c/test.~~

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
351.617.768-38
 Nome
ZULLEIKA DE CASSIA MEI PIOLI FABRIS
 Nascimento
16/11/1987
 VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL 42.669.693-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/OUT/2011
 NOME ZULLEIKA DE CASSIA MEI PIOLI FABRIS DATA DE NASCIMENTO 16/NOV/1987
 FILIAÇÃO JOÃO FABRIS
 E IRENE MEI PIOLI
 NATURALIDADE S. BERNARDO DO CAMPO - SP DATA DE NASCIMENTO 16/NOV/1987
 DOC ORIGEM MOJI MIRIM SP
 MOJI MORIM
 CC: LV.B57 / FLS. 67 / N.013946
 CPF 351617768/38

191 Delegado Divisão de Registro em São Paulo, protocolado em 07/04/2009 sob o número 169911507-111787-7-16976640

0727-8
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
 POLEGAR DIREITO
 ASSINATURA DO TITULAR
 B608-093200




Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SILZA MARIA ALVES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 07/04/2009 sob o número 169911507-111787-7-16976640. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 6676640.

8270-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALUIT



POLEGAR DIREITO



6F7A7379

Mario Gabriel M. P. Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 52.234.264-4 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2019

NOME **MÁRIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DE SOUZA**

FILIAÇÃO KLEBER CINTRA DE SOUZA ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO

NATURALIDADE MOGI MIRIM - SP

DATA DE NASCIMENTO 29/03/2007

DOC ORIGEM MOGI MIRIM-SP MOGI MIRIM CN:LV 481 /FLS.174 /Nº43788

CPF 574562588/05

Mário Gabriel
Delegado de Polícia Christonário JRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

574562588/05

574562588/05

NÃO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Certidão isenta de selos, taxas e emolumentos (1ª Via)



Selo nº 1161602PV00000001023819Z
Consulte a Autenticidade do Selo Digital em
<http://tabdigital.tjsp.jus.br>

Certidão de Nascimento

NOME:

MÁRIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DE SOUZA

CPF: Nada consta.				
MATRÍCULA: 116160 01 55 2007 1 00081 174 0043788 01				
DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO) Vinte e nove de março de dois mil e sete.		DIA 29	MÊS 03	ANO 2007
HORA DE NASCIMENTO 01h40min	NATALIDADE Mogi Mirim-SP			
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Mogi Mirim - Estado de São Paulo	LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim-SP	SEXO Masculino		
FILIAÇÃO KLEBER CINTRA DE SOUZA e ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO				
AVÓS JOSÉ CLÁUDIO CINTRA DE SOUZA e ELISABETH PAULINO DE SOUZA; JOÃO FABRIS e IRENE MEI PIOLI				
GÊMEOS Não	NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S) Nada consta			
DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO) Trinta de março de dois mil e sete.	NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS Não informado.			
AVERBAÇÕES/ ANOTAÇÕES A ACRESCER Ato registrado no Livro A-81, às folhas 174, sob o nº 43788. Data do registro: 30 de março de 2007.				
ANOTAÇÕES DE CADASTRO SEM INFORMAÇÕES				

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SEDE DA COMARCA DE MOGI MIRIM-SP
César Augusto Di Natale Nobre - Oficial Registrador
Cep: 13800-061 - Mogi Mirim-SP
Fone: (19) 38628536

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mogi Mirim, 13 de maio de 2019.



Marco Filipe Lessa Benasse
Escrevente
Reg. Civil Mogi-Mirim-S.P.

11616-0 - AA 000027462



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matricula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii
DETALHAMENTO	
aaaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio Outros - Acervos Incorporados



cc (55)	Tipo de Serviço Prestado, sendo: 55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais
dddd (1987)	Ano do Registro
e (1)	Tipo do livro, sendo: 1: Livro A (Nascimento) 4: Livro C (óbito) 2: Livro B (Casamento) 5: Livro C Auxiliar (Registro de Natimortos) 3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 6: Livro D (Registro de Proclamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)

ffff (0003)	Número do livro
ggg (050)	Número da folha
hhhhhhh (0000533)	Número do Termo
ii (31)	Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

Digitada por Augusto Cezar
 Valor Total da Certidão R\$ 28,84 (Ao
 Oficial R\$ 23,46, Ipesp R\$ 4,68, Issqn
 R\$ 0,70)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Óbito

NOME:

KLEBER CINTRA DE SOUZA

MATRÍCULA:

116160 01 55 2009 4 00029 203 0014910 50

SEXO Masculino	COR Preta	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 27 anos
NATURALIDADE Mogi Mirim, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF Nº 219.376.038-14, RG 40.928.729-5 SSP/SP	ELEITOR Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA e de ELISABETH PAULINO DE SOUZA. Residência do falecido: na rua Braulio de Sousa Leite, 265, Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim - SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Vinte e um de janeiro de dois mil e nove, às 18h50min.

DIA

21

MÊS

01

ANO

2009

LOCAL DE FALECIMENTO

na Rodovia SP 147, Km 59 + 800, nesta cidade

CAUSA DA MORTE

Trauma Cranio encefalico, esmagamento do cranio (veículo pesado)

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO

Cemitério Municipal de Mogi Mirim-SP

DECLARANTE

JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, profissão aposentado, estado civil casado, residente na rua Braulio de Souza Leite, 265, Maria Bonati Bordignon, nesta cidade

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO

Raul Verinaud Junior

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no Livro C-29, às folhas 203 sob o nº 14910. Data do registro: 23 de janeiro de 2009. O falecido era solteiro, registrado nesta cidade, Livro A-11, fls. 38, nº 8504. Não deixa bens nem testamento. Era eleitor nesta cidade. Não deixa filhos. Documentos apresentados: Cédula de identidade: RG. Nº 40.928.729-5 SSP/SP; CPF/MF nº 219.376.038-14; Certificado de reservista RA nº 14-101-211961-8; Título eleitoral nº 2101168901-75, zona 075, seção 0056; Boletim de Ocorrência nº 170/2009, lavrado pelo 3º Distrito Policial, desta cidade aos 21/01/2009. Registro lavrado de acordo com declarações prestadas pelo declarante que assinada ficará arquivada em cartório. Ignora demais dados

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 SEDE DA COMARCA DE MOGI MIRIM-SP
 Chese Giatti Assis - Oficial Interino
 Cep: 13800-061 - Mogi Mirim-SP
 Fone: (19) 38628536

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 Mogi Mirim, 13 de junho de 2016.

Augusto Cezar P. Gonçalves
 Escrevente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE CÍVEL DA COMARCA DA
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº 1001495-17.2017.8.26.0568

JOSÉ CLAUDIO CINTRA DE SOUZA, brasileiro, casado, aposentado, devidamente inscrito no RG nº 9.181.095-4/SSP/SP e também no CPF nº 002.039.888-33, residente e domiciliado na Rua Braulio de Souza Leite nº 265, no Jardim Maria Bonati, na cidade de Mogi Mirim – estado de São Paulo, vem por sua advogada devidamente constituída que esta subscreve, conforme procuração anexa, propor a presente **CONTESTAÇÃO**, na Ação de Investigação de Paternidade c/c Retificação de Registro Civil, que lhe move **MÁRIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO**, representado por sua responsável e mãe **ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS**, por força dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

I – SÍNTESE DOS FATOS:

A Genitora do Contestado relata que teve relacionamento amoroso com o filho do Contestante e que desse relacionamento resultou o Contestado, menor impúbere, que buscou meios de que fosse assumida a paternidade, sem sucesso.

Relata ainda que quando se envolveu com Alexandre dos Santos Pedroso, o mesmo assumiu seu filho como sendo seu.

No entanto, com o crescimento do Contestado, questionou sobre seu pai biológico, não encontrando alternativa que não pela presente ação.

II – DA VERDADE:

Apesar da falácia da Genitora do Contestado em aparentemente não buscar sequer uma alternativa, uma vez que o Reconhecimento de Paternidade de Kléber Cintra de Souza está sendo pleiteado em ação perante a 2ª Vara de Família da Comarca de São João da Boa Vista, sob nº 1002475-95.2016.8.26.0568, que se encontra em fase de recurso, conforme anexo.

O filho do Contestante, seu Kleber, faleceu prematuramente, na idade de 27 anos, em 21 de janeiro de 2009, mas jamais foi procurado para reconhecer o filho uma vez que não mais residia na mesma cidade. Apesar de ser filho legítimo de Kleber Cintra de Souza, o menor teve na certidão de nascimento o registro da paternidade como seu pai o companheiro da Genitora do Contestado à época de seu nascimento, o Sr. Alexandre dos Santos Pedroso.

Desde então, o Contestado sofre por não ter seu neto reconhecido como tal e tendo sempre a vontade de ter reconhecido a paternidade de Kleber Cintra de Souza, para que conste perante o Estado e a sociedade que o mesmo é filho do de cujus.

Digno de nota é ressaltar que o Contestante, conforme declaração anexa, de 27 de abril de 2016, reconheceu que havia um relacionamento amoroso entre Kleber Cintra Pedroso e Zulleika de Cássia Mei Pioli Fabris dos Santos Pedroso e que o Contestado era fruto deste relacionamento.

Portanto, requer que seja reconhecida a paternidade de Kleber Cintra de Souza como pai biológico de Mário Gabriel Mei Pioli dos Santos Pedroso, a retificação do registro civil do

menor com o nome do verdadeiro pai e dos avós, bem como para que haja a inclusão do sobrenome Cintra de Souza na certidão de nascimento do menor.

III - DO PEDIDO:

Pelas razões de fato e de direito acima expostas, requer-se:

- 1) Que seja julgado totalmente procedente o pedido, no sentido de reconhecer a paternidade de Kleber Cintra de Souza com relação ao menor e que seja ordenado a retificação dos registros civis nas certidões de nascimento do mesmo, e conste o nome do pai no registro bem como o sobrenome “Cintra de Souza”;
- 2) Caso seja considerado necessário, que seja concedido o exame de DNA gratuito nos termos da Art. 3º, VI da Lei nº 10.317 de 2001 bem como art. 98 §1, V do NCPC.

Nesses termos, pede e espera deferimento.

Mogi Mirim, 18 de julho de 2017.

Bruna Ravagnani
OAB/SP 326.635



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
 Rua Barra Funda, nº 824 – Tel.-Fax 3666.61.35 – CEP 01152-000
 Barra Funda – São Paulo

Discussão

Em sendo MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO filho de ZULLEIKA DE CASSIA MEI PIOLI FABRIS, os resultados obtidos na Identificação de Polimorfismos de DNA indicam a exclusão da alegada paternidade de ALEXANDRE DOS SANTOS PEDROSO nos locos D3S1358, vWA, D8S1179, D21S11, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D7S820, SE33, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338 e DYS391.

Como se sabe em Medicina Legal, o valor da presente prova é absoluto, portanto, quando se exclui uma paternidade, pode-se dizer com certeza que X não é o pai biológico de Y.

Perícia retrospectiva de genotipagem de KLEBER CINTRA DE SOUZA (falecido e indicado pai) por meio do exame de identificação de polimorfismos de DNA de seu pai biológico JOSE CLAUDIO CINTRA DE SOUZA, a fim de se investigar a possibilidade (ou não) de paternidade do primeiro em relação a MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO, cuja mãe é ZULLEIKA DE CASSIA MEI PIOLI FABRIS.

No presente caso, calcularam-se o Índice de Paternidade Acumulado (peso genético das compatibilidades observadas entre o pai biológico do suposto pai falecido e pretenso filho) e a Probabilidade da alegada Paternidade, assumindo-se uma probabilidade “a priori” de 0,5, os valores obtidos foram:

Índice de Paternidade Acumulado (IPA): 1.042.661.545

Probabilidade de Paternidade (PP): 99,9999999%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO - IMESC
 Rua Barra Funda, nº 824 – Tel.-Fax 3666.61.35 – CEP 01152-000
 Barra Funda – São Paulo

Conclusão

A paternidade de ALEXANDRE DOS SANTOS PEDROSO, em relação a MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO filho de ZULLEIKA DE CASSIA MEI PIOLI FABRIS, foi excluída pelo sistema de Polimorfismos de DNA nos locos D3S1358, vWA, D8S1179, D21S11, D2S441, D19S433, TH01, FGA, D22S1045, D7S820, SE33, D10S1248, D1S1656, D12S391, D2S1338 e DYS391, portanto, ALEXANDRE DOS SANTOS PEDROSO não pode ser o pai biológico de MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO.

A paternidade de KLEBER CINTRA DE SOUZA (falecido e indicado pai), em relação a MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO filho de ZULLEIKA DE CASSIA MEI PIOLI FABRIS, não pôde ser excluída pelo sistema de Polimorfismos de DNA em todos os locos examinados, com uma Probabilidade de Paternidade de 99,9999999%.

São Paulo, 02 de janeiro de 2018.

Luciana Ribeiro Pereira Sodré
 CRF - 18596

Silmara de Cássia Barbosa
 CRBM - 4498

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)



10014951720178260568

- beneficiário da "justiça gratuita" (*hipossuficiência econômica*)

ELISABETH PAULINO DE SOUZA, brasileira, viúva, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 16.970.054-9, inscrita no CPF nº 332.560.828-07, domiciliada na Rua Bráulio de Souza Leite nº 265, no Jardim Maria Bonati Bordignon, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, vem nestes autos do processo (*digital*) em referência (nº 1001495-17.2017.8.26.0568), representada (em juízo) por sua bastante Advogada (*subscritora*), para, em tempo, se manifestar (*fls.177*):

Que é mãe de Kleber Cintra de Souza, e viúva de José Claudio Cintra.

Que *concorda* com o pedido inicial, tendo *interesse* em ter o menor Mario Gabriel reconhecido como seu neto, filho de seu filho Kleber.

Traz ainda a juntada da Certidão de Óbito de José Claudio Cintra, bem como sua Certidão de Casamento.

Nestes termos, pede deferimento.


Mogi Mirim, 30 de outubro de 2018.

Bruna Ravagnani
OAB/SP nº 326.635

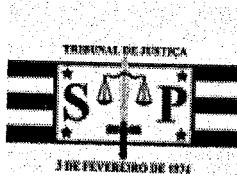
PROCURAÇÃO

ELIZABETH PAULINO DE SOUZA, brasileira, viúva, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 16.970.054-9, inscrita no CPF nº 332.560.828-07, domiciliada na Rua Bráulio de Souza Leite nº 265, no Jardim Maria Bonati Bordignon, na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui como procuradora **BRUNA LIMA RAVAGNANI**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP, sob o número 326.635, com endereço profissional na cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Padre José nº 64, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "*ad-judicia et extra*", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

Mogi Mirim, 30 de outubro de 2018.



Elizabeth Paulino de Souza



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten signature and initials, possibly 'Quil'.

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
Nº do Mandado: **363.2019/000645-5**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Elisabeth Paulino de Souza

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

AGRUPADO

DILIGÊNCIA: Guia nº *

- R\$ *

363.2019/000646-3
363.2019/000647-1

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Rodrigues Fazuoli

Mogi-Mirim, 23 de janeiro de 2019.



Handwritten word 'Mandado' written vertically.

Handwritten number '4'.

Handwritten signature 'Elisabeth Paulino de Souza'.

Documento é cópia do original assinado digitalmente por PEDRO ROGERIO TERUEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e o código 4145AB9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIANA DE ANGELO, liberado nos autos em 08/05/2020 às 14:08. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 5319040.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Fls. 52/53 – Primeiramente, em razão da noticiado e comprovada morte do coexecutado José Cláudio, nos termos do art. 313, I do Código de Processo Civil, **SUSPENDO** os autos. Anotem-se os herdeiros indicados como terceiros interessados no cadastro dos autos.

Após, **CITEM-SE** os herdeiros (fls. 52), por carta postal, para que se manifestem sobre a habilitação, no prazo de 05(cinco) dias (art. 690, CPC).

Com o retorno das respectivas cartas e decorrido o prazo para manifestação pelos herdeiros, independentemente de nova intimação, a exequente deverá se manifestar em termos de prosseguimento, em réplica ou para requerer o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias, vindo conclusos na sequência.

Int.

Mogi-Mirim, 01 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Ronaldo Giovelli (24630)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

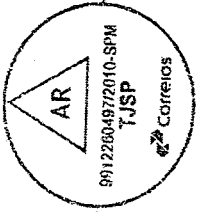
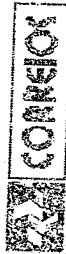
CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2019/000645-5 dirigi-me ao endereço indicado, onde citei Elisabeth Paulino de Souza, entregando a ela contra-fé, constando nº do processo e senha para acesso digital, colhendo sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 29 de janeiro de 2019.

Número de Cotas:01



Reservado espaço à
margem MP

AGÊNCIA e
DATA DE POSTAGEM

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTINATÁRIO

Duvidas Libico
Alencino Xavier de A. Comago, 300
Id. Sombra
Compures / SP
13.088.653

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
FORUM DE MOGI MIRIM - 3ª. VARA CÍVEL
Avenida Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, Mogi Mirim-SP
CEP: 13060-290

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / h
2º / / h
3º / / h

Uso exclusivo do Cliente: PROC. N.º

3746-58.2017

SEÇÃO DE PROTOCOLO
COMARCA DE CAMPINAS-SP

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
(4) Desconhecido (7) Ausente
(5) Recusado (8) Falecido
(6) Não procurado (9) Outros:

ATENÇÃO:
Após 3 (trs) tentativas de entrega,
develver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

22 NOV 2017

Nome Legível do Recebedor
Juliana Martins Vasconcelos
Matricula 808.383

DATA DA ENTREGA
Nº DO DOCUMENTO

RUBRICA E MATRICULA
DO CARTEIRO

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

BRASIL

Titular do Certificado: 417.475.948-06 - DANILO MIQUEIAS RIBEIRO

[Sair com Segurança](#)[LOCALIZAR SERVIÇO](#)[Alterar perfil de acesso](#)[Acesse a sua \[caixa postal\]\(#\)](#)

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 377.168.668-77
Nome Completo: GLAYSON CINTRA DE SOUZA
Nome da Mãe: ELIZABETH PAULINO DE SOUZA
Data de Nascimento: 05/04/1989
Título de Eleitor: 0357925930191
Endereço: R BARAO DO SERRO AZUL 252 APTO 1604 CENTRO
CEP: 80020-180
Município: CURITIBA
UF: PR

[Voltar](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**

Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**

Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

1 – Fls. 201/202 – Anote-se no cadastro dos autos, por ora, como terceiro interessado, bem como cientifique-se a exequente para que se manifeste.

2 – No mais, a despeito da publicação do edital anteriormente de citação do herdeiro Glayson, determinei nessa data pesquisa pelo sistema InfoJud, a fim de se obter outros dados de qualificação e endereço, com o que se obteve sucesso, conforme resultado juntado pela serventia (fls. 224).

Assim, a fim de evitar eventual e futura alegação de nulidade, expeça-se carta postal de citação do herdeiro Glayson ao endereço encontrado e nos termos da deliberação anterior (fls. 57).

3 – Caso retorne negativo o aviso de recebimento, considerando a gratuidade a que faz jus a autora e visando dar celeridade a resolução do feito, proceda-se, de imediato, pesquisa de endereços do herdeiro por meio dos outros sistemas disponíveis aos juízo, a saber, BacenJud, RenaJud, SerasaJud e SIEL.

4 – Sendo encontrado novos endereços, expeçam-se cartas e, por fim, se negativa as pesquisas ou com a juntada dos avisos e decorrido eventualmente o prazo para defesa, voltem conclusos.

Int.

Mogi-Mirim, 11 de maio de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2020, foi disponibilizado na página 1755 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)
Silza Maria Alves (OAB 379529/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 - Fls. 201/202 - Anote-se no cadastro dos autos, por ora, como terceiro interessado, bem como cientifique-se a exequente para que se manifeste. 2 - No mais, a despeito da publicação do edital anteriormente de citação do herdeiro Glayson, determinei nessa data pesquisa pelo sistema InfoJud, a fim de se obter outros dados de qualificação e endereço, com o que se obteve sucesso, conforme resultado juntado pela serventia (fls. 224). Assim, a fim de evitar eventual e futura alegação de nulidade, expeça-se carta postal de citação do herdeiro Glayson ao endereço encontrado e nos termos da deliberação anterior (fls. 57). 3 - Caso retorne negativo o aviso de recebimento, considerando a gratuidade a que faz jus a autora e visando dar celeridade a resolução do feito, proceda-se, de imediato, pesquisa de endereços do herdeiro por meio dos outros sistemas disponíveis aos juízo, a saber, BacenJud, RenaJud, SerasaJud e SIEL. 4 - Sendo encontrado novos endereços, expeçam-se cartas e, por fim, se negativa as pesquisas ou com a juntada dos avisos e decorrido eventualmente o prazo para defesa, voltem conclusos. Int."

Mogi-Mirim, 15 de maio de 2020.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA
DEFENSORIA PÚBLICA E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, em vista do despacho de fl. 225, informar que nada tem a opor a petição de fls.201 e 202, uma vez que, conforme citado nesta, a exequente já havia questionado o assunto às fls. 93 e 109.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 02 de junho de 2020.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**

Destinatário:
 GLAYSON CINTRA DE SOUZA
 Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon
 Mogi Mirim-SP
 CEP 13803-096

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para se pronunciar sobre o pedido de Habilitação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 04 de junho de 2020. Juliana de Angelo - Escrevente Técnico Judiciário.


**AVISO DE
RECEBIMENTO**
Digital

 18/06/2020
 LOTE: 83571

fls. 229

DESTINATÁRIO

GLAYSON CINTRA DE SOUZA

 Rua Braulio de Souza Leite, 265, -, Jardim Maria Bonati
 Bordignon

Mogi Mirim, SP

13803-096

AR166701125JF


ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Patrick C de Souza

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

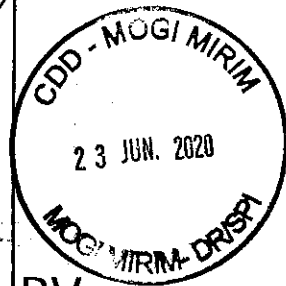
2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |


ATENÇÃO:
 Posta restante de
 20 (vinte) dias
 corridos.

 CARIMBO
 UNIDADE DE ENTREGA

BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

CARIEL GUARNIERI
 Agente de Correios
 Matr. 81128703
 CDD - MOGI MIRIM

DATA DE ENTREGA

23.6.20

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

326926045

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA (SP)**

ELISABETH PAULINO DE SOUZA, vem, nestes autos do processo (*digital*) em referência (nº 0003746-58.2017.8.26.0363), representada (em juízo) por sua bastante Advogada (*subscritora*), para, em tempo, se manifestar (fls.187):

Considerando a necessidade de habilitar todos os Herdeiros do Requerido José Claudio Cintra, extrai-se da Certidão de Óbito de fls.53, que se são:

1. Elisabeth Paulino de Souza: Citada às fls.78, tendo se manifestado às fls.81/84;
2. Glaysen Cintra de Souza: Citado às fls.229;
3. Patrick Cintra de Souza: Citado às fls.77;
4. Kleber Cintra de Souza: Falecido em 21 de janeiro de 2009, tendo seu único herdeiro, Mario Gabriel Mei Pioli Fabris dos Santos Pedroso, menor impúbere, se habilitado nos Autos às fls.201/219, devidamente representado por sua Genitora, Sra. Zulleika de Cássia Mei Pioli Fabris.

Portanto, todos os Herdeiros do Requerido encontram-se devidamente citados e cientes quanto ao presente processo.

Tendo requerida perícia sido realizada às fls.111/180, pugna pela competente *Homologação*, reiterando, desde já, o pedido de fls.81 para designação de *audiência de Mediação*, a fim de transacionar o valor equivalente que tem direito cada um dos herdeiros do Requerido.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 20 de julho de 2020.

Bruna Ravagnani
OAB/SP nº 326.635



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

1 – No mais, em que pese o retorno positivo do aviso de recebimento (fls. 229), é certo que ele não foi recebido pelo próprio herdeiro. Assim, tendo em vista que a citação é ato pessoal (art. 242 do Código de Processo Civil) a fim de evitar futura alegação de nulidade, **CITE-SE** pessoalmente e por oficial de justiça o herdeiro Glayson, no mesmo endereço da carta, nos termos da decisão de fls. 57.

Servirá cópia desta decisão, desde que assinada digitalmente (*vide lateral direita*), como mandado, observando-se a gratuidade a que faz jus a parte autora.

2 – Ainda, é certo que em que pese o retorno positivo da carta, embora não recebido pelo próprio requerido, o que indicado, contudo, que possa residir naquele logradouro, daí a determinação reto, é certo que foi encontrado outro endereço no qual se determinou fosse realizada a citação (fls. 225 – item 2), o que não foi cumprido pela serventia.

Assim, em prestígio ao princípio da celeridade, caso a tentativa de citação por oficial de justiça reste negativa, já se tenha ao menos expedido carta pra o outro endereço que se tem conhecimento, **EXPEÇA-SE** carta postal de citação do herdeiro Glayson ao endereço encontrado na pesquisa realizada (fls. 224).

3 – Com a juntada da respectiva certidão e aviso de recebimento, se

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

negativos, desde logo, proceda-se as pesquisas e providências determinadas anteriormente (fls. 225 – itens 3 e 4).

4 – Caso positiva a citação ou após o cumprimento do item anterior, intime-se a autora para que se manifeste em termos de prosseguimento, conforme o caso, vindo conclusos na sequência.

Int.

Mogi-Mirim, 22 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60 - Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Seleccionada << **Nome da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >> - Documentos da Parte Passiva Seleccionada << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>

Destinatário:
 GLAYSON CINTRA DE SOUZA
 Rua Barão do Serro Azul, 252, Apto 1604, Centro
 Curitiba-PR
 CEP 80020-180

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para se pronunciar sobre o pedido de Habilitação no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 690 do Código de Processo Civil, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 22 de julho de 2020. Juliana de Angelo - Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018)**
 Valor da Causa: **Valor da Ação << Informação indisponível >>**
 Nº do Mandado: **363.2020/005043-5**

Prioridade Idoso

Mandado expedido em relação a:

GLAYSON CINTRA DE SOUZA
 CPF 377.168.668-77

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fabio Rodrigues Fazuoli

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Mogi-Mirim, 22 de julho de 2020. Pedro Rogério Teruel, Escrivão Judicial II.

36320200050435

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0478/2020, foi disponibilizado na página 1826 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Eloisa Bianchi (OAB 144569/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)
Silza Maria Alves (OAB 379529/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 - No mais, em que pese o retorno positivo do aviso de recebimento (fls. 229), é certo que ele não foi recebido pelo próprio herdeiro. Assim, tendo em vista que a citação é ato pessoal (art. 242 do Código de Processo Civil) a fim de evitar futura alegação de nulidade, CITE-SE pessoalmente e por oficial de justiça o herdeiro Glayson, no mesmo endereço da carta, nos termos da decisão de fls. 57. Servirá cópia desta decisão, desde que assinada digitalmente (vide lateral direita), como mandado, observando-se a gratuidade a que faz jus a parte autora. 2 - Ainda, é certo que em que pese o retorno positivo da carta, embora não recebido pelo próprio requerido, o que indicado, contudo, que possa residir naquele logradouro, daí a determinação reto, é certo que foi encontrado outro endereço no qual se determinou fosse realizada a citação (fls. 225 - item 2), o que não foi cumprido pela serventia. Assim, em prestígio ao princípio da celeridade, caso a tentativa de citação por oficial de justiça reste negativa, já se tenha ao menos expedido carta pra o outro endereço que se tem conhecimento, EXPEÇA-SE carta postal de citação do herdeiro Glayson ao endereço encontrado na pesquisa realizada (fls. 224). 3 - Com a juntada da respectiva certidão e aviso de recebimento, se negativos, desde logo, proceda-se as pesquisas e providências determinadas anteriormente (fls. 225 - itens 3 e 4). 4 - Caso positiva a citação ou após o cumprimento do item anterior, intime-se a autora para que se manifeste em termos de prosseguimento, conforme o caso, vindo conclusos na sequência. Int."

Mogi-Mirim, 27 de julho de 2020.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário



Digital

29/07/2020
LOTE: 86522



fls. 236

DESTINATÁRIO

GLAYSON CINTRA DE SOUZA

Rua Barao do Serro Azul, 252, Apto 1604, Centro

Curitiba, PR
80020-180

AR166717386JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___ h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Glaysom N. de Melo

30.07.20
16.124.936-2

Jo
Marta Inês Camargo dos Santos
Matrícula: 8.562.027-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 04/08/2020 às 05:04. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.trf4.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Ronaldo Giovelli (24630)**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2020/005043-5 dirigi-me ao endereço indicado, onde citei e intimei Glayson Cintra de Souza, entregando a ele contra-fé, constando nº do processo e senha para acesso digital, deixando de colher sua assinatura em razão das normas de segurança sanitária vigentes, devido a pandemia de covid-19. (ele é negro, olhos pretos, compleição física normal, informou ter 31 anos, aproximadamente 1,85m)

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 19 de agosto de 2020.

Número de Cotas:01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****3ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado: **José Cláudio Cintra de Souza (Espólio - falecido aos 16/07/2018) e outro**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o herdeiro citado nas fls. 237 não contestou a ação no prazo legal. Nada Mais. Mogi-Mirim, 25 de setembro de 2020. Eu, ____, Jairo Cardozo Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, MOGI-MIRIM-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado e **Maria Helena Cintra e outros**
 Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli

Vistos.

Havendo interesse de menor impúbere (fls. 201/202), abra-se vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre a habilitação dos herdeiros e sucessores, avaliação do imóvel e sua alienação judicial.

Após, tornem conclusos.

Int.

Mogi-Mirim, 02 de outubro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro e outro**
 Executado e **Maria Helena Cintra e outros**
 Requerido:

Prioridade Idoso

CERTIFICA-SE que em 05/10/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. Havendo interesse de menor impúbere (fls. 201/202), abra-se vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre a habilitação dos herdeiros e sucessores, avaliação do imóvel e sua alienação judicial. Após, tornem conclusos. Int.

Mogi-Mirim, (SP), 05 de outubro de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0698/2020, foi disponibilizado na página 2227 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)
Silza Maria Alves (OAB 379529/SP)

Teor do ato: "Vistos. Havendo interesse de menor impúbere (fls. 201/202), abra-se vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre a habilitação dos herdeiros e sucessores, avaliação do imóvel e sua alienação judicial. Após, tornem conclusos. Int."

Mogi-Mirim, 7 de outubro de 2020.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro e outro**
 Executado e Requerido: **Maria Helena Cintra e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIFICA-SE que, em 15/10/2020, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 16/10/2020.

Destinatário do Ato: Justiça Pública

Teor do ato: Vistos. Havendo interesse de menor impúbere (fls. 201/202), abra-se vista ao Ministério Público para que se manifeste sobre a habilitação dos herdeiros e sucessores, avaliação do imóvel e sua alienação judicial. Após, tornem conclusos. Int.

Mogi-Mirim, (SP), 16/10/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****3ª VARA**

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP

13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:

mojimirim3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado e Requerido: **Maria Helena Cintra e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para o Ministério Público. Nada Mais. Mogi-Mirim, 05 de novembro de 2020. Eu, ____, Juliana de Angelo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mogi-Mirim
 FORO DE MOGI MIRIM
 3ª VARA CRIMINAL
 Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, Saúde
 CEP: 13800-290 - Mogi-Mirim - SP
 Telefone: (19) 3862-1407 - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Controle - 2013/000039**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado e **Maria Helena Cintra e outros**
 Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

1 – Primeiramente, quanto a habilitação dos herdeiros do requerido falecido José Cláudio, todos eles foram devidamente citados (fls. 77, 78 e 237) e um deles compareceu espontaneamente (fls. 201/202), sendo que os habilitantes Patrick e Glayson permaneceram em silêncio.

A habilitante Elisabeth Paulino compareceu e não se opôs a sua habilitação, tendo inclusive concordado com a avaliação feita nos autos (fls. 81), também não houve oposição pela habilitante Mário (fls. 201/202).

Há, ainda, demonstração suficiente de que todos eles são de fato herdeiros do requerido falecido, já que no caso de Elisabeth, Patrick e Glayson constam na sua certidão de óbito como cônjuge e filhos do *de cujus* (fls. 53).

Em relação ao habilitante Mário, ele demonstrou que se trata de filho do herdeiro pré-morto Kleber Cintra, que também consta na certidão de óbito do requerido. Na oportunidade, embora constou-se na certidão de Kleber que ele não deixava filhos (fls. 212), o habilitante justificou que ele somente foi reconhecido como tal após respectiva demanda judicial, tendo colacionado certidão de nascimento já constando o herdeiro *de cujus* como genitor (fls. 210).

Assim, não há dúvida da legitimidade dos habilitantes serem admitidos no polo passivo da demanda, porque se trata de direito patrimonial (extinção de condomínio que o requerido é condômino, portanto, transmissível, e eles se tratam do regulares



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mogi-Mirim
 FORO DE MOGI MIRIM
 3ª VARA CRIMINAL
 Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, Saúde
 CEP: 13800-290 - Mogi-Mirim - SP
 Telefone: (19) 3862-1407 - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

herdeiros, nos termos dos arts. 1.829, I e 1.851 do Código Civil.

Assim, **DEFIRO** a habilitação de Elisabeth Paulino de Souza, Patrick Cintra de Souza, Glayson Cintra de Souza e Mário Gabriel Mei Pioli Fabris dos Santos Pedroso, este representado por sua genitora Zulleika de Cássia Mei Pioli Fabris. Anote-se no cadastro dos autos.

2 – No mais, em termos de continuidade, quanto a avaliação do imóvel (fls. 111/180), em que pese a autora (fls. 184) e correqueira Elisabeth (fls. 81) tenham concordado com ela, é certo que não houve manifestação expressa pelo correquerido Mário, o que não poderia ser exigido já que ele não havia sido intimado para se manifestar a tanto e o momento processual de seu comparecimento se tratava da habilitação dos sucessores do falecido.

Assim, intime-se o correquerido Mário e abra-se vista ao Ministério Público para que se manifestem sobre o laudo de avaliação (fls. 111/180), no prazo de 15(quinze) dias.

3 – Decorrido o prazo, certifiquem-se eventual inércia e voltem conclusos.

Int.

Mogi Mirim, 06 de novembro de 2020.

Fabio Rodrigues Fazuoli
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0777/2020, foi disponibilizado na página 2165 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)
Silza Maria Alves (OAB 379529/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 Primeiramente, quanto a habilitação dos herdeiros do requerido falecido José Cláudio, todos eles foram devidamente citados (fls. 77, 78 e 237) e um deles compareceu espontaneamente (fls. 201/202), sendo que os habilitantes Patrick e Glayson permaneceram em silêncio. A habilitante Elisabeth Paulino compareceu e não se opôs a sua habilitação, tendo inclusive concordado com a avaliação feita nos autos (fls. 81), também não houve oposição pela habilitante Mário (fls. 201/202). Há, ainda, demonstração suficiente de que todos eles são de fato herdeiros do requerido falecido, já que no caso de Elisabeth, Patrick e Glayson constam na sua certidão de óbito como cônjuge e filhos do de cujus (fls. 53). Em relação ao habilitante Mário, ele demonstrou que se trata de filho do herdeiro pré-morto Kleber Cintra, que também consta na certidão de óbito do requerido. Na oportunidade, embora constou-se na certidão de Kleber que ele não deixava filhos (fls. 212), o habilitante justificou que ele somente foi reconhecido como tal após respectiva demanda judicial, tendo colacionado certidão de nascimento já constando o herdeiro de cujus como genitor (fls. 210). Assim, não há dúvida da legitimidade dos habilitantes serem admitidos no polo passivo da demanda, porque se trata de direito patrimonial (extinção de condomínio que o requerido é condômino, portanto, transmissível, e eles se tratam do regulares herdeiros, nos termos dos arts. 1.829, I e 1.851 do Código Civil. Assim, DEFIRO a habilitação de Elisabeth Paulino de Souza, Patrick Cintra de Souza, Glayson Cintra de Souza e Mário Gabriel Mei Pioli Fabris dos Santos Pedroso, este representado por sua genitora Zulleika de Cássia Mei Pioli Fabris. Anote-se no cadastro dos autos. 2 No mais, em termos de continuidade, quanto a avaliação do imóvel (fls. 111/180), em que pese a autora (fls. 184) e correquerida Elisabeth (fls. 81) tenham concordado com ela, é certo que não houve manifestação expressa pelo correquerido Mário, o que não poderia ser exigido já que ele não havia sido intimado para se manifestar a tanto e o momento processual de seu comparecimento se tratava da habilitação dos sucessores do falecido. Assim, intime-se o correquerido Mário e abra-se vista ao Ministério Público para que se manifestem sobre o laudo de avaliação (fls. 111/180), no prazo de 15(quinze) dias. 3 Decorrido o prazo, certifiquem-se eventual inércia e voltem conclusos. Int."

Mogi-Mirim, 10 de novembro de 2020.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

Autos nº 3746-85.2017.

Meritíssimo Juiz:

Trata-se de ação proposta por Ana Maria Cintra Pinheiro contra José Cláudio Cintra Pinheiro e Maria Helena Cintra pela qual se pretende a alienação do imóvel comum, matrícula nº 10.372, mais precisamente um lote de terreno sob nº 04, quadra H, loteamento Vila Getúlio Vargas, com área de 276 m² (petição inicial a fls. 01/02 com documentos a fls. 03/23).

O requerido José Cláudio compareceu aos autos (fls. 36/37) e a requerida Maria Helena não se pronunciou.

José Cláudio faleceu no curso do processo, conforme certidão de óbito juntada a fls. 53, e deixou, além da viúva Elisabeth Paulino de Souza, os filhos Glayson e Patrick (fls. 53). José Cláudio também tinha um filho pre-morto, Kleber (fls. 53), que deixou o filho Mário Gabriel, que é menor e incapaz (fls. 209/211), causa da intervenção do Ministério Público neste feito como fiscal da ordem jurídica.

A viúva Elisabeth e os filhos Patrick e Glayson foram pessoalmente citados (fls. 77/78, 95/97, 220/222 e 237). Antes da citação pessoal (fls. 237), Glayson também foi citado por edital (fls. 193 e 195/199). Elisabeth compareceu ao processo (fls. 81/84). Mário Gabriel também compareceu ao processo (fls. 201/202 com documentos a fls. 203/219).

Foi juntado laudo de avaliação do imóvel (fls. 111/180).

À vista do que foi decidido a fls. 224/225, aguardo pronunciamento do requerido Mário Gabriel a respeito da avaliação do imóvel e me dou por ciente da avaliação realizada, que, em julho de 2019, apontou o valor de R\$ 270.000,00 para o imóvel (fls. 111/180).

Mogi Mirim, 10/novembro/2020.

Gabriel Guerreiro
Promotor de Justiça

**Silza M. Alves****ADVOCACIA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3º
VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM SP

Processo nº: 0003746-58.2017.8.26.0363

MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO, menor impúbere, neste ato representado pela sua genitora, **ZULLEIKA DE CÁSSIA MEI PIOLI FABRIS**, já qualificados no autos, por intermédio de sua advogada e procuradora, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, diante dos despacho de fls. 244/245, informar que concorda com o laudo de avaliação do imóvel de fls. 111/180.

Nestes termos,
pede deferimento.

São João da Boa Vista, 12 de Novembro de 2020.

Silza Maria Alves
OAB/SP 379.529



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, MOGI-MIRIM-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado e **Maria Helena Cintra e outros**
 Requerido:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabio Rodrigues Fazuoli

Vistos.

1 – Primeiramente, ante a concordância do correquerido (fls. 248) e a falta de impugnação por parte do Ministério Público (fls. 247), **HOMOLOGO** o laudo pericial (fls. 111/180).

2 – No mais, não tendo sido manifestado interesse na adjudicação por qualquer dos coproprietários, preferência que poderá ser exercida no próprio leilão, **DETERMINO** a realização de hasta pública.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada um. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens, conforme homologação supra.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. **Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto, nos termos infra.**

No segundo pregão serão admitidos lances **não inferiores a 80% do valor de avaliação**, já que se trata de bem de incapaz.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a pessoa de LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA (LANCE JUDICIAL) (endereço eletrônico: contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, MOGI-MIRIM-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se-o para que de início aos trabalhos.

Desde logo, **FIXO** a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial o quanto previsto no art. 250 e seguintes.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, **exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários** conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), **os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.**

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, MOGI-MIRIM-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação, por se tratar de bem de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens objetos do leilão, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Cientifiquem-se as partes na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no Diário Oficial, e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cada qual na pessoa dos respectivos patronos que tiverem constituído nos autos, por meio de publicação no Diário Oficial, ou por carta postal.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação dos condôminos e demais interessados, conforme o caso, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Cientifique-se o Ministério Público.

Int.

Mogi-Mirim, 12 de novembro de 2020

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim3@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro e outro**
 Executado e **Maria Helena Cintra e outros**
 Requerido:

Prioridade Idoso

CERTIFICA-SE que em 12/11/2020 o ato abaixo foi encaminhado ao **portal eletrônico**.

Teor do ato: Vistos. 1 Primeiramente, ante a concordância do correquerido (fls. 248) e a falta de impugnação por parte do Ministério Público (fls. 247), HOMOLOGO o laudo pericial (fls. 111/180). 2 No mais, não tendo sido manifestado interesse na adjudicação por qualquer dos coproprietários, preferência que poderá ser exercida no próprio leilão, DETERMINO a realização de hasta pública. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada um. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens, conforme homologação supra. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto, nos termos infra. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 80% do valor de avaliação, já que se trata de bem de incapaz. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a pessoa de LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA (LANCE JUDICIAL) (endereço eletrônico: contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se-o para que de início aos trabalhos. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:
 mojimirim3@tjsp.jus.br

incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial o quanto previsto no art. 250 e seguintes. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação, por se tratar de bem de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens objetos do leilão, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP
13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail:
mojimirim3@tjsp.jus.br

leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Cientifiquem-se as partes na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no Diário Oficial, e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cada qual na pessoa dos respectivos patronos que tiverem constituído nos autos, por meio de publicação no Diário Oficial, ou por carta postal. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação dos condôminos e demais interessados, conforme o caso, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Cientifique-se o Ministério Público. Int.

Mogi-Mirim, (SP), 12 de novembro de 2020



ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0003746-58.2017.8.26.0363

Foro: Foro de Mogi Mirim

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 13/11/2020 09:14

Prazo: 5 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: **Vistos. 1 Primeiramente, ante a concordância do correquerido (fls. 248) e a falta de impugnação por parte do Ministério Público (fls. 247), HOMOLOGO o laudo pericial (fls. 111/180). 2 No mais, não tendo sido manifestado interesse na adjudicação por qualquer dos coproprietários, preferência que poderá ser exercida no próprio leilão, DETERMINO a realização de hasta pública. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada um. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens, conforme homologação supra. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto, nos termos infra. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 80% do valor de avaliação, já que se trata de bem de incapaz. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a pessoa de LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA (LANCE JUDICIAL) (endereço eletrônico: contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se-o para que de início aos trabalhos. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual**

serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial o quanto previsto no art. 250 e seguintes. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação, por se tratar de bem de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens objetos do leilão, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Cientifiquem-se as partes na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no Diário Oficial, e as demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cada qual na pessoa dos respectivos patronos que tiverem constituído nos autos, por meio de publicação no Diário Oficial, ou por carta postal. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação dos condôminos e demais interessados, conforme o caso, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Cientifique-se o Ministério Público. Int.

Mogi-Mirim, 13 de Novembro de 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0795/2020, foi disponibilizado na página 3186 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)
Silza Maria Alves (OAB 379529/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 Primeiramente, ante a concordância do correquerido (fls. 248) e a falta de impugnação por parte do Ministério Público (fls. 247), HOMOLOGO o laudo pericial (fls. 111/180). 2 No mais, não tendo sido manifestado interesse na adjudicação por qualquer dos coproprietários, preferência que poderá ser exercida no próprio leilão, DETERMINO a realização de hasta pública. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 20 dias cada um. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens, conforme homologação supra. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto, nos termos infra. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 80% do valor de avaliação, já que se trata de bem de incapaz. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial a pessoa de LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA (LANCE JUDICIAL) (endereço eletrônico: contato@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Intime-se-o para que de início aos trabalhos. Desde logo, FIXO a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, em especial o quanto previsto no art. 250 e seguintes. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação, por se tratar de bem de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar os bens objetos do leilão, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Cientifiquem-se as partes na pessoa de seu patrono, por meio de publicação no Diário Oficial, e as demais

pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, cada qual na pessoa dos respectivos patronos que tiverem constituído nos autos, por meio de publicação no Diário Oficial, ou por carta postal. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação dos condôminos e demais interessados, conforme o caso, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Cientifique-se o Ministério Público. Int."

Mogi-Mirim, 17 de novembro de 2020.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

Hasta pública - 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim

JULIANA DE ANGELO <jangelo@tjsp.jus.br>

Ter, 24/11/2020 12:46

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (987 KB)

despacho.pdf;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Mogi-Mirim Foro de Mogi Mirim- 3ª Vara- CÍVEL

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

Ao Ilmo Senhor DIRETOR

PROCESSO Nº 0003746-58.2017.8.26.0363 – Favor informar esse nº na resposta

Ação: Cumprimento de sentença - Extinção

Reqte: Ana Maria Cintra Pinheiro

Rdo: Maria Helena Cintra e outros

Pelo presente, atendendo ao que foi determinado nos autos supra mencionados, encaminho o r. Despacho para as providências necessárias.

FAVOR ENVIAR RESPOSTA AO E-MAIL DO CARTÓRIO Mojimirim3@tjsp.jus.br.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Juliana de Angelo

Escrevente Técnico Judiciário – Matrícula nº 366.092

3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim/SP

jangelo@tjsp.jus.br/ e-mail do cartório Mojimirim3@tjsp.jus.br

Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60 - Bairro Saúde - MOGI MIRIM/SP

CEP 13800-290 - Telefone (19) 3862-1407 ramal 232

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

Processo nº 0003746-58.2017.8.26.0363

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO** move em face **MARIA HELENA CINTRA, ELISABETH PAULINO DE SOUZA, PATRICK CINTRA DE SOUZA, MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO e GLAYSON CINTRA DE SOUZA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **16/03/2021 às 00h** e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 13h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **80% do valor da avaliação**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal da empresa.

4. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Mogi-Mirim/SP.

5. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

6. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação do executado sem advogado constituído nos autos, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

7. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

8. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

AO OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO:

Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP.

EXECUTADOS:

MARIA HELENA CINTRA

Rua Policia Militar Tenente José Roberto Porto, nº 65- Bairro Sehac, Mogi Mirim - Sp, CEP 13800-000.

PATRICK CINTRA DE SOUZA

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon - CEP 13803-096, Mogi Mirim-SP.

GLAYSON CINTRA DE SOUZA

Rua Braulio de Souza Leite, 265, Jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim-SP, CEP 13803-096.

9. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

10. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Mogi Mirim, 15 de dezembro de 2020.

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Mirim – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MARIA HELENA CINTRA, ELISABETH PAULINO DE SOUZA, PATRICK CINTRA DE SOUZA, MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO e GLAYSON CINTRA DE SOUZA**. O **Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi-Mirim-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO** move em face dos referidos executados – **Processo nº 0003746-58.2017.8.26.0363** – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início no dia **16/03/2021 às 00h** e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 13h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **80% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: : (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação, por se tratar de bem de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação



ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 04, da quadra H, do loteamento denominado Vila Getúlio Vargas, situado nesta cidade, à Rua 4, com a área de 276,00m², medindo 12,00ms de frente, igual largura nos fundos, por 23,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando na frente com a Rua 4, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote 3, do lado direito com o lote 5, e nos fundos com o lote 14. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 53-45-19-0048-001. Matriculado no CRI de Mogi Mirim sob o nº 10.372.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Imóvel Residencial, a.t 276m², Jd. Getúlio Vargas, Mogi Mirim-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 270.000,00 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para jul/2019.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 4 de dezembro de 2020.

Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi-Mirim-SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado e **Maria Helena Cintra e outros**
 Requerido:

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Comunique-se as partes que o edital foi assinado nesta data.

No mais, aguarde-se a comunicação do resultado.

Int.

Mogi-Mirim, 16 de dezembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0913/2020, foi disponibilizado na página 912 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)
Silza Maria Alves (OAB 379529/SP)

Teor do ato: "Vistos. Comunique-se as partes que o edital foi assinado nesta data. No mais, aguarde-se a comunicação do resultado. Int."

Mogi-Mirim, 7 de janeiro de 2021.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MOGI MIRIM/SP.

Processo(s) Nº 0003746-58.2017.8.26.0363

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Cobrança em que **Ana Maria Cintra Pinheiro** move em face de **Maria Helena Cintra**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5fca98869d424.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Edital assinado - 3ª Vara Cível da comarca de Mogi Mirim

JULIANA DE ANGELO <jangelo@tjsp.jus.br>

Qua, 17/03/2021 14:32

Para: Contato - Lance Judicial <contato@lancejudicial.com.br>; 'Diego- Lance judicial' <diego@lancejudicial.com.br> 1 anexos (281 KB)

decisão.pdf;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

Foro de Mogi Mirim - 3ª Vara - Cível

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br**Ao Ilmo Senhor DIRETOR****PROCESSO Nº 0003746-58.2017.8.26.0363 – Favor informar esse nº na resposta**

Ação: Cumprimento de sentença - Extinção

Reqtes.: Ana Maria Cintra Pinheiro

Rdo: Maria Helena Cintra e outros

Pelo presente, atendendo ao que foi determinado nos autos supra mencionados, informo que o edital do leilão foi assinado.

Por gentileza, confirmar o recebimentoFAVOR ENVIAR RESPOSTA AO E-MAIL DO CARTÓRIO mojimirim3@tjsp.jus.br.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Juliana de Angelo

Escrevente Técnico Judiciário – Matrícula nº 366.092

3ª Vara Cível da Comarca de Mogi Mirim/SP

e-mail do cartório Mojimirim3@tjsp.jus.br

Rua Coronel Venâncio Ferreira Alves Adorno, nº 60 - Bairro Saúde - MOGI MIRIM/SP

CEP 13800-290 - Telefone (19) 3862-1407 ramal 237

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP.

Processo nº 0003746-58.2017.8.26.0363

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos do Cumprimento de Sentença que **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO** move em face **MARIA HELENA CINTRA, ELISABETH PAULINO DE SOUZA, PATRICK CINTRA DE SOUZA, MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO e GLAYSON CINTRA DE SOUZA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Mogi Mirim, 20 de abril de 2021

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

MARIA HELENA CINTRA, COM ENDEREÇO À Rua Policia Militar Tenente José Roberto Porto, nº 65 - Bairro Sehad, Mogi Mirim - Sp, CEP 13800-000

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Mirim - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MARIA HELENA CINTRA, ELISABETH PAULINO DE SOUZA, PATRICK CINTRA DE SOUZA, MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO e GLAYSON CINTRA DE SOUZA**. O **Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi-Mirim-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO** move em face dos referidos executados - **Processo nº 0003746-58.2017.8.26.0363** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **16/03/2021 às 00h** e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 13h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **80% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: : (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação, por se tratar de bem de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta)**



meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 04, da quadra H, do loteamento denominado Vila Getúlio Vargas, situado nesta cidade, à Rua 4, com a área de 276,00m², medindo 12,00ms de frente, igual largura nos fundos, por 23,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando na frente com a Rua 4, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote 3, do lado direito com o lote 5, e nos fundos com o lote 14. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 53-45-19-0048-001. Matriculado no CRI de Mogi Mirim sob o nº 10.372.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Imóvel Residencial, a.t 276m², Jd. Getúlio Vargas, Mogi Mirim-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.



VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 270.000,00 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para jul/2019.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 20 de abril de 2021.

Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi-Mirim-SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

PATRICK CINTRA DE SOUZA e GLAYSON CINTRA DE SOUZA, COM ENDEREÇO À Rua Braulio de Souza Leite, nº 265 - Jardim Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim - Sp, CEP 13803-096

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Mirim - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MARIA HELENA CINTRA, ELISABETH PAULINO DE SOUZA, PATRICK CINTRA DE SOUZA, MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO e GLAYSON CINTRA DE SOUZA**. O **Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi-Mirim-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO** move em face dos referidos executados - **Processo nº 0003746-58.2017.8.26.0363** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início no dia **16/03/2021 às 00h** e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 13h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **80% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: **contato@lancejudicial.com.br**: : (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação, por se tratar de bem de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta)**



meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 04, da quadra H, do loteamento denominado Vila Getúlio Vargas, situado nesta cidade, à Rua 4, com a área de 276,00m², medindo 12,00ms de frente, igual largura nos fundos, por 23,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando na frente com a Rua 4, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote 3, do lado direito com o lote 5, e nos fundos com o lote 14. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 53-45-19-0048-001. Matriculado no CRI de Mogi Mirim sob o nº 10.372.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Imóvel Residencial, a.t 276m², Jd. Getúlio Vargas, Mogi Mirim-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.



VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 270.000,00 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para jul/2019.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 20 de abril de 2021.

Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi-Mirim-SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO, COM ENDEREÇO À Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim – SP CEP 13801-494

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Mogi Mirim – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação do executado **MARIA HELENA CINTRA, ELISABETH PAULINO DE SOUZA, PATRICK CINTRA DE SOUZA, MARIO GABRIEL MEI PIOLI FABRIS DOS SANTOS PEDROSO e GLAYSON CINTRA DE SOUZA**. O **Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi-Mirim-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença que **ANA MARIA CINTRA PINHEIRO** move em face dos referidos executados – **Processo nº 0003746-58.2017.8.26.0363** – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início no dia **16/03/2021 às 00h** e terá encerramento no dia **19/03/2021 às 13h e 03min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/04/2021 às 13h e 03min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **80% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Rua João Diniz Barbosa, nº 47, Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas, Município de Mogi Mirim - SP.

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto eventuais débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: **contato@lancejudicial.com.br**: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 80% do valor de avaliação, por se tratar de bem de incapaz. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta)**



meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. *A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, executado o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS SOBRE UM LOTE DE TERRENO SOB Nº 04, da quadra H, do loteamento denominado Vila Getúlio Vargas, situado nesta cidade, à Rua 4, com a área de 276,00m², medindo 12,00ms de frente, igual largura nos fundos, por 23,00ms da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando na frente com a Rua 4, do lado esquerdo de quem da Rua olha para o lote, confrontando com o lote 3, do lado direito com o lote 5, e nos fundos com o lote 14. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 53-45-19-0048-001. Matriculado no CRI de Mogi Mirim sob o nº 10.372.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Imóvel Residencial, a.t 276m², Jd. Getúlio Vargas, Mogi Mirim-SP.

ÔNUS: Não constam ônus sobre a referida matrícula.



VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$270.000,00 (cento e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para jul/2019.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Mogi Mirim, 20 de abril de 2021.

Dr. Fabio Rodrigues Fazuoli

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi-Mirim-SP



AVISO DE RECEBIMENTO
AR
 AVIS CN07



CÓDIGO
BR 28313477 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
 ITU-SP

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP

RUA DR. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DE OLIVEIRA, Nº 71 - VILA GARDIMAN, ITU/SP

CEP 13309-420

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRAS
BRÉSIL**

[] [] [] [] [] - [] [] []

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

0003746-58

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A(O) ILMO(A) SR(A):
OCUPANTE/ATUAL PROPRIETÁRIO, COM
ENDEREÇO À Rua João Diniz Barbosa, nº 47,
Lote 04, da Quadra H, Jardim Getúlio Vargas,
Município de Mogi Mirim - SP
CEP 13801-494

ENDEREÇO /

CEP / CODE PC

PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Sara Gomes Bonchi de Rezende

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

15/03/21

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD - MOGI MIRIM
15 MAR 2021
MOGI MIRIM-DRISPI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

WILTON SOARES
Agente de Correios
Matrícula: 89120434
CDD-MOGI-MIRIM

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE POUR LE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

BR 28313478 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

15/3/21
09:45 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP

RUA DR. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DE OLIVEIRA, Nº 71 - VILA GARDIMAN, ITU/SP

CEP 13309-420

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRAS
BRÉS

Grid of 10 boxes for postal routing: [] [] [] [] [] - [] [] [] []

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

0003746-58

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

A(O) ILMO(A) SR(A):

PATRICK CINTRA DE SOUZA e GLAYSON
CINTRA DE SOUZA, COM ENDEREÇO À Rua
Braulio de Souza Leite, nº 265 - Jardim
Maria Bonati Bordignon, Mogi Mirim - Sp,
CEP 13803-096

ENDEREÇO / ADRESSI

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Elisabeth Paulino

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17 / 03 / 21

CARIMBO DE ENTREGA
LUGAR DE DESTINO
CDD - MOGI MIRIM



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

16.970.054-9

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

4489753

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RISSILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 09:38, sob o número WMMM21700179985. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 7B654EA.



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

BR 28313438 8 BR
(CÓDIGO DE BARRAS)

AGF JOAQUIM GALVAO
AVIS CN
0/5 MAR/2021
ITU - SPI

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP

RUA DR. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

DE OLIVEIRA, Nº 71 - VILA GARDIMAN, ITU/SP

CEP 13309-420

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 12 empty boxes for postal routing, with a hyphen in the 10th box.

0003746-48

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 09:39, sob o número WMMM21700179985. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 7B654EA.

A(O) ILMO(A) SR(A):
 MARIA HELENA CINTRA, COM ENDEREÇO À
 Rua Policia Militar Tenente José Roberto Porto,
 nº 65 - Bairro Sehac, Mogi Mirim - Sp,
 CEP 13800-000

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SIGNATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION

____/____/____

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXPEDIDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/04/2021 às 09:38, sob o número WMMM21700179985. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003746-58.2017.8.26.0363 e código 7B6654EA.

<input checked="" type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O Nº INDICADO
<input type="checkbox"/>	FALECIDO
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	OUTROS _____
<hr/>	
<input type="checkbox"/>	INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO.
<input type="checkbox"/>	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM _____ / _____ / _____

CDD - MOGI MIRIM
 15 MAR 2021
 MOGI MIRIM - DR/SP

LANCEJUDICIAL
 LEILÕES ELETRÔNICOS

DATA: 15/03/2021

RUBRICA: *[Assinatura]*

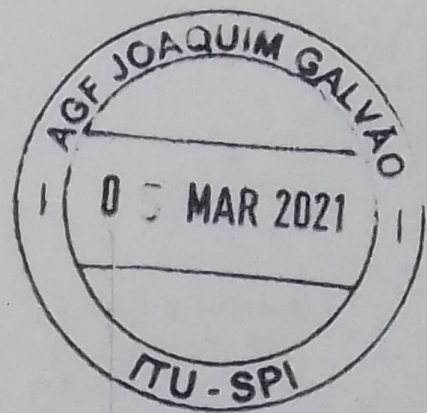
ENEAS DE MELO PINTO
 Motorizado (V)
 Matrícula: 81091281
 CDD MOGI MIRIM

Endereço para retorno ao remetente no caso de não recebimento:

Rua Dr. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, Nº 71 – Vila Gardiman, Itu/SP
 CEP 13309-420

Sede: Avenida Miguel Stéfano nº 3335 - Balneário Cidade Atlântica
 Guarujá/SP CEP 11440-533
 Tel. 3384-8000

AO REMETENTE



A(O) ILMO(A) SR(A)
MARIA HELENA CINTRA COM ENDEREÇO À
Rua Fátima Nilton Roberto José Roberto Porto,
nº 65 - bairro Setor Mog. Mirim
CEP 13800-000

AO REMETENTE

13800 000

REGISTRADO URGENTE registered priority		20 PESO (kg) weight
Recebedor		KAR MP
Assinatura	Doc.	

FC0910

BR 28313438 8 BR



AO REMETENTE

0003716-50

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇA**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3º VARA CIVELDA COMARCA DE MOGI MIRIM – SP****PROCESSO Nº.0003746-58.2017.8.26.0363****Partes:****ANA MARIA CINTRA PINHEIRO
MARIA HELENA CINTRA**

Em treze de abril de dois mil e vinte e um, foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, REQUER uma nova oportunidade para alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do artigo 891 do CPC, possibilitando assim o interesse de novos proponentes para aquisição do bem e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade da Hasta.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

GESTOR JUDICIAL - LANCE JUDICIAL
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

3ª VARA

Av. Coronel Venancio Ferreira Alves Adorno, 60, ., Saúde - CEP 13800-290, Fone: (19) 3862-1407, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirim3@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0003746-58.2017.8.26.0363 - Cumprimento de sentença**
 Exequirente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado e **Maria Helena Cintra e outros**
 Requerido:

Vistos.

Cientifiquem-se as partes do resultado negativo do leilão (fls. 290) e intimem-se-as para que se manifestem em termos de prosseguimento, esclarecendo se concorda com a designação de novas hastas e requerendo o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias.

Decorrido o prazo, certifiquem-se eventual inércia e voltem conclusos.

Int.

Mogi-Mirim, 04 de maio de 2021.

Fabio Rodrigues Fazuoli
 Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO
 CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0427/2021, foi disponibilizado na página 1966 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/05/2021. Considera-se a data de publicação em 10/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)
Silza Maria Alves (OAB 379529/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cientifiquem-se as partes do resultado negativo do leilão (fls. 290) e intimem-se-as para que se manifestem em termos de prosseguimento, esclarecendo se concorda com a designação de novas hastas e requerendo o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias. Decorrido o prazo, certifiquem-se eventual inércia e voltem conclusos. Int."

Mogi-Mirim, 7 de maio de 2021.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MOGI MIRIM –
SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA E
ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. nº 0003668-74.2011.8.26.0363

Ordem n.º 651/11 – INDENIZATÓRIA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

ESPÓLIO DE MARCOS BERNARDINO DE SOUZA, neste ato representado por MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA, já qualificada nos autos, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado, dando ciência do resultado negativo do leilão (fls. 290), informando que concorda com a designação de novas hastas públicas.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 12 de maio de 2021.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB- SP 116246

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE MOGI MIRIM (SP).**

ELISABETH PAULINO DE SOUZA,
PATRICK CINTRA DE SOUZA e GLAYSON CINTRA DE SOUZA, todos já devidamente qualificados nestes autos do processo (*digital*) nº 0003746-58.2017.8.26.0363, representados (em juízo) por sua bastante Advogada (*subscritora*), vêm, para, em tempo, se manifestar (*fls.291*):

Nesta oportunidade declara plena ciência do resultado negativo da Hasta Pública de *fls.272/289*, informando que as partes *concordam* com a designação de novas datas para realização de novo leilão.

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 12 de maio de 2021.

Bruna Ravagnani
OAB/SP nº 326.635



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
3ª VARA

AV. CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 60, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-290

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003746-58.2017.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Extinção**
 Exequente: **Ana Maria Cintra Pinheiro**
 Executado e Requerido: **Maria Helena Cintra e outros**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabio Rodrigues Fazuoli**

Vistos.

Como pretendido (fls. 293 e 294), intime-se o leiloeiro para que designe novas hastas públicas, nos termos daquela primeira deliberação (fls. 249/251).

Int.

Mogi-Mirim, 13 de maio de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0469/2021, foi disponibilizado na página 1995 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/05/2021. Considera-se a data de publicação em 18/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Eliana Vital do Prado (OAB 104135/SP)
Angelo Antonio Minuzzo Vega (OAB 116246/SP)
Bruna Lima Ravagnani (OAB 326635/SP)
Silza Maria Alves (OAB 379529/SP)

Teor do ato: "Vistos. Como pretendido (fls. 293 e 294), intime-se o leiloeiro para que designe novas hastas públicas, nos termos daquela primeira deliberação (fls. 249/251). Int."

Mogi-Mirim, 17 de maio de 2021.

Fabio Carlos Sandy
Escrevente Técnico Judiciário

CONVÊNIO DEFENSORIA PÚBLICA/OAB-SP

**EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MOGI MIRIM – SP.**

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

**A PRESENTE ATUAÇÃO ESTA REGIDA PELOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO PELA
DEFENSORIA PÚBLICA E ORDEM DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**

Proc. 0003746-58.2017.8.26.0363

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ANA MARIA CINTRA PINHEIRO, já qualificada nos autos, vem
respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu advogado nomeado,
informar seu novo endereço: **RUA BASÍLIO DA CUNHA Nº 72, JARDIM
PAULISTA, MOGI MIRIM – SP - CEP 13806-567**

Nestes termos, pede deferimento.

Mogi Mirim, 30 de julho de 2021.

Angelo A. Minuzzo Vega
OAB-SP 116.246